

Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

TERMO DE ABERTURA

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 16º
volume do presente processo a partir da folha 3001. Do
que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, quarta-feira, 18 de abril de 2012 às 12h54.


Roberto Louzada Campos
Técnico Judiciário





PROCESSO N. 64120-9-2000
MANDADO N. 2879178

CERTIDÃO

Certifico que diligenciei ao SHIN QL 04 CONJUNTO 01 CASA 19 LAGO NORTE, no dia 04 de ABRIL, às 9H12, e INTIMEI PEDRO PASSOS JUNIOR (cpf NÃO informado) de todo conteúdo do mandado, entregando-lhe cópia que, depois de recebida, exarou ciente. O referido é verdade e dou fé.

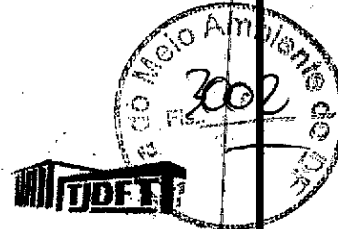
DF, 10/4/2012

Valéria Fonseca dos Santos Dias
Oficial de Justiça
Matr. 312.121

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
15 ABR 17 13 014.132
VARA DO MEIO AMBIENTE,
DES. URSANO E FERNANDO DO DA



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4355, Cep:
70620000, Brasília-DF



MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO
PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO
DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pelo(s) autor(es) MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS, qual(is) seja(m):

1. JOAO ALVES MENDONCA,
2. JURANDIR ALVES DE SOUZA,
3. MARIA CASSIANO DA SILVA,
4. RIVALDO GOMES LEITE,
5. DERALDO CUNHA BARRETO,
6. EDMILSON EDSON DOS SANTOS,

nos endereços:

1. SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BL. 01 SALA 602,
 2. CONDOMINIO RK CONJUNTO CENTAURUS QUADRA M CASA 41 OU 48,
 3. CONDOMINIO MANSOES COLORADO, CONJUNTO F, CASA 12,
 4. SQN 312 BLOCO J APTº 602, OU COND. MANSOES ENTRELAGOS, ETAPA 1, CONJUNTO G, CASA 04, SOBRADINHO/DF,
 5. QNA 51 CONJUNTO C CASA 22,
 6. SHCGN 716 BLOCO B CASA 04;
- respectivamente.

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/04/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 09 de abril de 2012 às 16h59. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4355,
Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

Remetido em ____/____/____



**Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do
Distrito Federal
Processo n: 64120-9**

CERTIDÃO (PLANTÃO)

*Certifico que em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me à SQN 312, bloco J, apartamento 602, Asa Norte, Brasília/DF, no dia 11 de abril de 2012, às 7:35h, e lá, **deixei de intimar RIVALDO GOMES LEITE**, uma vez que fui informada pelo porteiro do edifício, Sr. Manoel Rodrigues Lotiola c.i. 1047100 SSP/DF, que a testemunha não reside mais no local há 02 anos, não sabendo informar onde ele possa ser encontrado. Em nova diligência no mesmo dia (11/04) às 9:10h, dirigi-me à SHCGN 716, bloco B, casa 04, Asa Norte, Brasília/DF, e lá, **intimei EDMILSON EDSON DOS SANTOS c.i. 1426067 SSP/PE**, dando ciência do inteiro teor do mandado, lendo e entregando-lhe a contrafé, que após recebida exarou nota de ciência. No referido dou fé.*

Brasília, 12 de abril de 2012.

Patricia Alves de Medeiros Lopes
Patricia Alves de Medeiros Lopes
Oficiala de Justiça – Avaliadora
TJDF mat.: 312.106 n.493



3004

Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Nesta data, juntei à(s) fl(s). 2982/2995, mandados de intimação para audiência não cumpridos, e às fls. 2996/3003, mandados cumpridos. Diante do exposto, os autos serão encaminhados ao Ministério Público, para fornecer meios de se proceder à intimação para audiência do dia 13/06/2012 das testemunhas por ele arroladas, bem como dos réus que não foram encontrados. Fica também, desde já, intimado o réu PEDRO PASSOS JUNIOR, a se manifestar a respeito do mandado não cumprido quanto a testemunha por ele indicada, tão logo retornem os autos do parquet. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, quarta-feira, 18 de abril de 2012 às 13h.

Roberto Louzada Campos
Técnico Judiciário



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDAO

Certifico e dou fé que, nesta data faço estes autos com vista ao i. Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, quarta-feira, 18 de abril de 2012 às 13h09.

Roberto Louzada Campos
Técnico Judiciário

CONCLUSAO

Nesta data faço conclusão dos
processos a (o) Promotor(a) da
Justiça
Brasília-DF, 19/4/2012

Maria Tereza de Almeida
Despacho Administrativo
M. T. de Almeida

mm. Juiz,

Segue manifestação
em separado.

DF, 25/5/2012.
Dênio Augusto de Oliveira Moura
Dênio Augusto de Oliveira Moura
Promotor de Justiça
MPDFT

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MEIO AMBIENTE
DESENV. URBANO E FUNDIARIO DO DF**

PROCESSO NO. 2000.01.1.064120-9

21 MAR 2000 014892
VARA DO MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

*Art. 3º A ação civil poderá ter por objeto a
condenação em dinheiro ou o cumprimento de
obrigação de fazer ou não fazer.*

CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK , por seu
advogado subscritor (m.i.), vem respeitosamente à presença de V.Ex.a.,
cumprindo determinação de fls., dizer o seguinte:

1. MM. Juiz, em que pese entender que não há legitimidade passiva do Condomínio na presente ACP, insta destacar que os supostos danos ambientais ocorridos na área onde se situa o Condomínio requerido já foram objeto de **Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Governo do Distrito federal e o próprio Ministério Público do Distrito Federal**;

2. Seguindo os requisitos impostos no referido TAC, o requerido providenciou o EIARIMA (doc. Já Incluso nos autos), bem como o projeto urbanístico encontra-se em fase de análise pelo GRUPAR (Grupo de



Análise de Parcelamentos do Solo do DF), fato que poderá ser facilmente verificado com a resposta do ofício já requerido pelo MPDF às fls. 2848;

3. A Licença ambiental anteriormente fornecida pelo IBRAM fora **suspensa** por esse d. Juízo, o qual, por sua vez, requereu nova manifestação dos órgão envolvidos, na qual ficara pendente apenas da concordância da NOVACAP quanto aos aspectos viários do projeto apresentado;

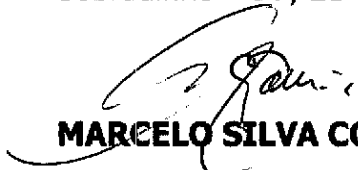
4. Entretanto, pode-se verificar que a resposta da NOVACAP é **conclusiva** e afirmativa, no sentido de que: "*as observações feitas pela Divisão de Projetos da NOVACAP foram atendidas*" (fls. 2665 - grifei). Portanto, tal exigência também fora cumprida, não restando mais nenhum óbice para o restabelecimento da licença;

5. As obras de pavimentação com bloquetes intertravados, próprios a permitirem maior absorção de água, o que evita a impermeabilização do solo, bem como a competente drenagem pluvial estão praticamente concluídas, fato que, por si só já atende aos objetivos da ACP.

6. Assim sendo, a fim de propiciar a execução final de tais obras, de modo a impedir a maior degradação ambiental decorrente de erosões e voçorocas causadas pela não implantação do competente sistema de águas pluviais, praticamente pronto, requer seja reconsiderado o efeito suspensivo emprestado à referida licença ambiental concedida anteriormente e autorize que o IBRAM, uma vez atendidas as exigências técnicas e ambientais, conceda nova licença.

Pede deferimento.

Sobradinho – DF, 21 de maio de 2012


MARCELO SILVA CORRÊA

OAB/DF 12.325



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Primeira Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística

Autos nº 2000.01.1.064120-9

Meritíssimo Juiz,

O Ministério Público requer a intimação das testemunhas abaixo indicadas nos seguintes endereços:

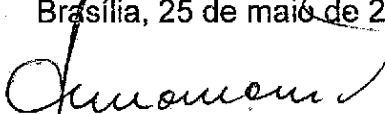
1) **Jurandir Alves de Souza** – Casa 14, Rua 15, Lote 42, Setor Habitacional Sol Nascente – Ceilândia/DF, podendo ainda ser encontrado durante o horário comercial no Hospital Oftalmológico de Brasília Ltda. - HBO, situado no SGAS 607, Bloco G, Asa Sul – Brasília/DF, ou por intermédio do telefone 61 3442-4108;

2) **Maria Cassiano da Silva** – Casa 12, Conjunto F, Condomínio Mansões Colorado – Sobradinho/DF, podendo ainda ser encontrada na empresa Cantina da Branca, localizada na loja 78, subsolo do Bloco E, SCLN 311, Asa Norte – Brasília/DF ou por intermédio do telefone 61 3272-8784;

3) **Edmilson Edson dos Santos** – SHCGN 716, bloco B, casa 04, Asa Norte – Brasília/DF.

Em relação às testemunhas **João Alves Mendonça** e **Rivaldo Gomes Leite**, cujos endereços atuais ainda não foram localizados, o Ministério Público deixa para se manifestar por ocasião da audiência designada por esse Juízo.

Brasília, 25 de maio de 2012.


DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Promotor de Justiça



Poder Juc
Tribunal de Justiça do Di
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvi
Fórum Des. Joaquim de Sous
Telefone: 3103-4355

TJDFT/Central de Mandados (t328)

Sector : 70 - TRADICIONAL PLANALTINA

Mandado : 0002879259 02/04/2012 End: 1

Vara : 2101 -

Processo: 2000.01.1.064120-9

Oficial Justica: 689 - ALINNE ALVES RODRIGUES DA SILVA

Fis. 3009
Vara do Meio Ambiente

Classificar Mandado: ____ 1. C.F.A. ____ 2. C.F.N.A. ____ 3. C.P. ____ 4.
N.C.

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU

1-20000110641209-000632/2012.

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pelo(s) réu(s) PEDRO PASSOS JÚNIOR, qual(is) seja(m):

1. **JAIRO GONÇALVES DE LIMA**, no endereço: AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL, PLANALTINA/DF;
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO**, no endereço: SHIN QI 15, CONJUNTO 02, CASA 01, BRASÍLIA/DF;

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/04/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 28 de março de 2012 às 14h43. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Brasília/DF - Cep: 70620000 - Telefone: 3103-4355
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



CPF: 359.107.121-87

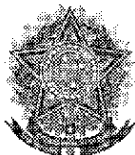
Remetido em ____/____/____

11/04
2012

x

11/04/2012

[Assinatura]



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

TJDF

3010
Vara do Meio
Ambiente

Mandado 2879259

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi à Av Gomes Rabelo Qd 36 Cs 01-H – Planaltina/DF no dia 11/04/12, às 20h30 e INTIMEI JAIRO GONÇALVES DE LIMA, que assinou o mandado e se identificou apresentando o CPF 359.107.121-87. Brasília, 11 de abril de 2012.


Alinne Alves Rodrigues da Silva
Oficiala de Justiça (mat.:313860)

Tribunal de Justiça
do Distrito Federal e dos Territórios
19 km 724 016260
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. UERANO L. COSTA

Esta certidão e seu respectivo
mandado foram enviados por
fax à Secretaria do Juízo, no
dia 16/04/12, às ____h.
Nº Fax destinatário: 3103 4359
Ass.: 
Recebido: *Junia*



DESENTRANHAR MANDADO



Brasília/DF, 28 de maio de 2012 às 17h34

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: **CIVIL PUBLICA**, processo: 2000.01.1.064120-9

O **DESENTRANHAMENTO** dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989, 3011/3012 e 3015/3016, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante as informações contidas na certidão transcrita ao final:

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HBO, SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108;
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784;
3. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF.

CERTIDÃO Certifico que o requerido PEDRO PASSOS JUNIOR não se manifestou quanto à certidão de f. 3004. Juntei, às f. 3006/3007, a petição do requerido/CONDOMÍNIO RK e, à f. 3008, a petição do autor/MPDFT. Juntei, ainda, às f. 3009/3017, mandados de intimação cumpridos em relação a JAIRO GONÇALVES DE LIMA e a EDMILSON EDSON DOS SANTOS e devolvidos em relação a MARIA CASSIANO DA SILVA, DERALDO CUNHA BARRETO, RIVALDO GOMES LEITE e SUZANA VERONA STROCK. Certifico que os mandados de f. 2987/2989, 3011/3012 e 3015/3016 serão desentranhados para cumprimento nos endereços fornecidos à f. 3008. De ordem do MM. Juiz de Direito, faço remessa dos autos ao Ministério Público para se manifestar a respeito dos mandados não cumpridos quanto às testemunhas por ele indicadas. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2012 às 16h25. Isabella Oliveira Camilo Técnico Judiciário



Remetido em ____/____/____



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep:
70620000, Brasília-DF

Folha nº



O que cumpra, dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, **JORGE LUIS FERREIRA LIMA**, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103
4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____



Tribunal de Ji
Vara de Meio Amb
Fórum Des. Joaquim de S

TJDFT/Central de Mandados (2430) Plantao Diario
Setor 0 - PLANTAO
Mandado : 0002885133 12/04/2012 End: 1
Vara : 2101 -
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 281 - LUIS ANTONIO SVIECH

Fls. 2013
Vara do Meio
Ambiente

2

MANDADO -

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pelo(s) autor(es) MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS, qual(is) seja(m):

1. JOAO ALVES MENDONCA,
2. JURANDIR ALVES DE SOUZA,
3. MARIA CASSIANO DA SILVA,
4. RIVALDO GOMES LEITE,
5. DERALDO CUNHA BARRETO,
6. EDMILSON EDSON DOS SANTOS,

nos endereços:

1. SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BL. 01 SALA 602,
2. CONDOMINIO RK CONJUNTO CENTAURUS QUADRA M CASA 41 OU 48,
3. CONDOMINIO MANSOES COLORADO, CONJUNTO F, CASA 12,
4. SQN 312 BLOCO J APTº 602, OU COND. MANSÕES ENTRELAGOS, ETAPA 1, CONJUNTO G, CASA 04, SOBRADINHO/DF,
5. QNA 51 CONJUNTO 2 CASA 22,
6. SHCGN 716 BLOCO B CASA 04;

respectivamente.

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/04/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 09 de abril de 2012 às 16h59. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4355,
Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____

CERTIDÃO (MANDADO DE PLANTÃO)

CERTIFICO E DO FÉ QUE , em cumprimento ao mandado retro , procedi à diligência de plantão em 13 de abril de 2012 , 09:00 , ao endereço QNA 51 CASA 22 TAGUATINGA NORTE , onde , estando , **DEIXEI DE INTIMAR** DERALDO CUNHA BARRETO , pois no local existem obras , onde falei com o pedreiro , sr. JOSÉ RIBEIRO , que afirmou que imagina que o dono da casa tenha esse nome ; deixei a contrafé em envelope lacrado .
BSB /DF , 16 de abril de 2012 .

MANDADO : 2885133.

AÇÃO : 64120-9/2000 DA VARA DE MEIO AMBIENTE DF .

Luis Antônio Sviech
Oficial de Justiça Avaliador
TJDFT - Mat. 310177

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
19.Abr 17 21:25 014236
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. UELANO E FERNANDA A. M. DE

Esta Certidão e seu respectivo
Mandado foram enviados por
Fax A Secretaria do Juízo, no
Dia 16 / 04 / 2012
às: 13 h 08 min.

Fax Destinatário:

Nº: 3103. 0374

Ramal: _____

Assinatura: _____



TJDFT/Central de Mandados (t313641) Plantão Diário
Setor : 0 - PLANTÃO
Mandado : 0002883148 10/04/2012 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justiça: 493 - PATRICIA ALVES DE MEDEIROS LOPES

Fls. 3015
Vara do Meio Ambiente

TJDFT



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pelo(s) autor(es) MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS, qual(is) seja(m):

1. JOAO ALVES MENDONCA,
 2. JURANDIR ALVES DE SOUZA,
 3. MARIA CASSIANO DA SILVA,
 4. RIVALDO GOMES LEITE,
 5. DERALDO CUNHA BARRETO, 1426007 - PE
 6. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, A-354 CE 1647.100 - DF
- nos endereços: *monica Rodrigues Lacerda mudou-se de anos*

1. SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BL. 01 SALA 602,
 2. CONDOMINIO RK CONJUNTO CENTAURUS QUADRA M CASA 41 OU 48,
 3. CONDOMINIO MANSOES COLORADO, CONJUNTO F, CASA 12,
 4. SQN 312 BLOCO J APTº 602, OU COND. MANSÕES ENTRELAGOS, ETAPA 1, CONJUNTO G, CASA 04, SOBRADINHO/DF,
 5. QNA 51 CONJUNTO C CASA 22,
 6. SHCGN 716 BLOCO B CASA 04;
- respectivamente.

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/04/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 09 de abril de 2012 às 16h59. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4355,
Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____

**Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do
Distrito Federal**
Processo n: 64120-9

CERTIDÃO (PLANTÃO)

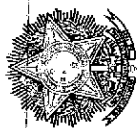
*Certifico que em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me à SQN 312, bloco J, apartamento 602, Asa Norte, Brasília/DF, no dia 11 de abril de 2012, às 7:35h, e lá, **deixei de intimar RIVALDO GOMES LEITE**, uma vez que fui informada pelo porteiro do edifício, Sr. Manoel Rodrigues Loiola c.i. 1047100 SSP/DF, que a testemunha não reside mais no local há 02 anos, não sabendo informar onde ele possa ser encontrado. Em nova diligência no mesmo dia (11/04) às 9:10h, dirigi-me à SHCGN 716, bloco B, casa 04, Asa Norte, Brasília/DF, e lá, **intimei EDMILSON EDSON DOS SANTOS c.i. 1426067 SSP/PE**, dando ciência do inteiro teor do mandado, lendo e entregando-lhe a contrafé, que após recebida exarou nota de ciência. No referido dou fé.*

Brasília, 12 de abril de 2012.


Patrícia Alves de Medeiros Lopes
Oficiala de Justiça – Avaliadora
TJDF mat.: 312.106 n.493

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
18 ABR 15 27 014200
VARA DO MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DF.

PROCESSO Nº 64120-9/00



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



SUZANA VERONA STROCK

RUA TRIFANA, 267 - BAIRRO DA SERRA

30210-570

BELO HORIZONTE

MG

VARA DO MEIO AMBIENTE
JULGAMENTO DE 02

978710

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Carta
99122073639DRECS
TJDF

CORREIOS

AR/MP

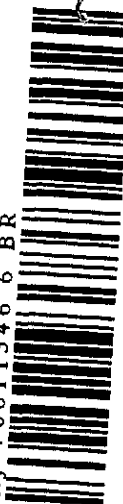
NO PENETENTE

30

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

RJ 76611346 6 BR





f

Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA

Título : CERTIDAO

Texto Publicado: N^o 64120-9/2000 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - MINISTERIO PUBLICO. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros. Adv(s): DF012325 - MARCELO SILVA CORREA. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF013958 - LENARD VIEIRA DE CARVALHO. R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s): DF016795 - PUBLIO SEJANO MADRUGA. R: MARCIO DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF017439 - REJANE DE FARIA MONTEIRO. R: ALAOR DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF01005A - DIRCEU DE FARIA. R: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS. Adv(s): DF01005A - DIRCEU DE FARIA. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - GERALDO NUNES. Nesta data, juntei à(s) fl(s). 2982/2995, mandados de intimação para audiência não cumpridos, e às fls. 2996/3003, mandados cumpridos. Diante do exposto, os autos serão encaminhados ao Ministério Público, para fornecer meios de se proceder à intimação para audiência do dia 13/06/2012 das testemunhas por ele arroladas, bem como dos réus que não foram encontrados. Fica também, desde já, intimado o réu PEDRO PASSOS JUNIOR, a se manifestar a respeito do mandado não cumprido quanto a testemunha por ele indicada, tão logo retornem os autos do parquet. Do que para constar lavrei este. Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2012 às 13h..

Disponibilizado(a) no Diário de Justiça Eletrônico no dia 20/04/2012, à(s) fl(s). 732-737

Último Andamento do Processo: Mandado Recebido da Central de Mandados

Certificado em 20/04/2012, sexta-feira

Assinatura do Servidor



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

Certifico que o requerido PEDRO PASSOS JUNIOR não se manifestou quanto à certidão de f. 3004.

Juntei, às f. 3006/3007, a petição do requerido/CONDOMÍNIO RK e, à f. 3008, a petição do autor/MPDFT.

Juntei, ainda, às f. 3009/3017, mandados de intimação cumpridos em relação a JAIRO GONÇALVES DE LIMA e a EDMILSON EDSON DOS SANTOS e devolvidos em relação à MARIA CASSIANO DA SILVA, DERALDO CUNHA BARRETO, RIVALDO GOMES LEITE e SUZANA VERONA STROCK.

Certifico que os mandados de f. 2987/2989, 3011/3012 e 3015/3016 serão desentranhados para cumprimento nos endereços fornecidos à f. 3008.

De ordem do MM. Juiz de Direito, faço remessa dos autos ao Ministério Público para se manifestar a respeito dos mandados não cumpridos quanto às testemunhas por ele indicadas.

Brasília - DF, segunda-feira, 28 de maio de 2012 às
16h25.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário





DESENTRANHAR MANDADO



- Brasília/DF, 28 de maio de 2012 às 17h34

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: **CIVIL PUBLICA**, processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989, 3011/3012 e 3015/3016, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante as informações contidas na certidão transcrita ao final:

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNIDA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HBO, SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108;
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784;
3. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF.

CERTIDÃO Certifico que o requerido PEDRO PASSOS JUNIOR não se manifestou quanto à certidão de f. 3004. Juntei, às f. 3006/3007, a petição do requerido/CONDOMÍNIO RK e, à f. 3008, a petição do autor/MPDFT. Juntei, ainda, às f. 3009/3017, mandados de intimação cumpridos em relação a JAIRO GONÇALVES DE LIMA e a EDMILSON EDSON DOS SANTOS e devolvidos em relação à MARIA CASSIANO DA SILVA, DERALDO CUNHA BARRETO, RIVALDO GOMES LEITE e SUZANA VERONA STROCK. Certifico que os mandados de f. 2987/2989, 3011/3012 e 3015/3016 serão desentranhados para cumprimento nos endereços fornecidos à f. 3008. De ordem do MM. Juiz de Direito, faço remessa dos autos ao Ministério Público para se manifestar a respeito dos mandados não cumpridos quanto às testemunhas por ele indicadas. Brasília - DF, segunda-feira, 28/05/2012 às 16h25. Isabella Oliveira Camilo Técnico Judiciário



Remetido em ____/____/____



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep:
70620000, Brasília-DF



O que cumpra, dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, **JORGE LUIS FERREIRA LIMA**, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103
4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data faço estes autos com vista ao i. Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, terça-feira, 29 de maio de 2012 às 16h28.

Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

04 06 12
Reseller

mm. juiz,

O Ministério Público insiste apenas na oitiva das testemunhas mencionadas no documento de fl. 3020, uma vez que as demais não foram localizadas.

04/06/2012.

Dênio Augusto de Oliveira Moura

Dênio Augusto de Oliveira Moura
Promotor de Justiça
MPDFT



DESENTRANHAR MANDADO



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: CIVIL PUBLICA , processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989 e 3011/3012, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante a AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2012.

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNIDA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HBO, SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108;
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784;
3. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF.

Dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria



Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, CEP: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____

TJD-1/Central de Mandados (1313261) Plantão Diário
Setor : 0 - JUIZ
Mandado : 0002934994 12/06/2012 Fm: 1
Vara : 2101 -
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justiça: 598 - HJ RMA MATAMORE G(88)

Justiça de
Vara de Meio
Des. Joaquim de S.

70620000 BRASILIA-DF

ST

DESENTRANHAR MANDADO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS
Réus : CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JÚNIOR, MÁRCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAÚJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: CIVIL PUBLICA, processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989 e 3011/3012, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante a AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2012.

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNIA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HBO, SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108;
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784;
3. EDMILSON-EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF,

Dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUÍS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUÍS FERREIRA LIMA Diretor
de "Secretaria"

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, CEP: 70620000, Brasília-DF Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

Remetido em

3024
AD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PLANTÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao mandado nº 2934994, extraído dos autos do processo nº 64120-9, no dia 13.06.2012, às 08:23 horas, telefonei para o número 3442.4158 e o **Sr. Jurandir Alves de Sousa** (documentos ignorados) declarou que estava em seu local de trabalho, ou seja, no Hospital Oftalmológico de Brasília, situado no outro endereço da presente ordem. O Sr. Jurandir informou que não fica ninguém no SHSN, Chácara 42, Rua 15, Casa 14, Ceilândia – DF. A testemunha afirmou que já foi cientificado da data, horário e local da audiência. Diante do exposto, **deixei de proceder à intimação**. Devolvo o presente mandado em Cartório para as providências legais. O referido é verdade e dou fé.

Brasília – DF, 13 de junho de 2012.

Letto
Helena Watanabe Sudo
Oficial de Justiça – Ceilândia
Mat. 812.588

TJDF1/Central de Mandados (1313261) Plantão Diário
Setor : 0 - PLANTÃO
Mandado : 0002934394 12/06/2012 End: 1
Vara : 2101 -
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justiça: 590 - HEDER MARQUES GILSON

3025
ST

Justiça de
Vara de Meio
Des. Joaquim de S.

70620000 BRASILIA-DF

DESENTRANHAR MANDADO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS
Réus : CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JÚNIOR, MÁRCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAÚJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: CIVIL PUBLICA, processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989 e 3011/3012, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante a AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2012.

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HBO, SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108;
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784;
3. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF.

Dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUÍS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUÍS FERREIRA LIMA Diretor
de "Secretaria"

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, CEP: 70620000, Brasília-DF Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

Remetido em

3026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PLANTÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao mandado nº 2934994, extraído dos autos do processo nº 64120-9, no dia 13.06.2012, às 08:23 horas, telefonei para o número 3442.4158 e o **Sr. Jurandir Alves de Sousa** (documentos ignorados) declarou que estava em seu local de trabalho, ou seja, no Hospital Oftalmológico de Brasília, situado no outro endereço da presente ordem. O Sr. Jurandir informou que não fica ninguém no SHSN, Chácara 42, Rua 15, Casa 14, Ceilândia – DF. A testemunha afirmou que já foi cientificado da data, horário e local da audiência. Diante do exposto, **deixei de proceder à intimação**. Devolvo o presente mandado em Cartório para as providências legais. O referido é verdade e dou fé.

Brasília – DF, 13 de junho de 2012.


Helena Watanabe Sudo
Oficial de Justiça – Escrivã
OAB 512.588

3027

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO
DISTRITO FEDERAL.

Processo nº 2000.01.1.064120-9

RECEBUE
13 JUN 13 25 01 53 19
VARA DO MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO
DISTRITO FEDERAL

EDMILSON EDSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado em Brasília-DF, por seu defensor in fine, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para **JUSTIFICAR** sua ausência em audiência designada para a data de hoje, 13 de junho de 2012, pelas razões de fato e de direito que se seguem:

01 - Às **09h30 de hoje** o justificante recebeu em sua residência Oficial de Justiça para cumprimento de Mandado de Intimação determinando seu comparecimento em audiência deste Juízo **neste mesmo dia**, sem constar o **horário designado**, conforme anexo.

02 - Observa que entre a data da audiência e o cumprimento do mandado não se passaram sequer 24 horas, o que implica dizer não estar o requerente apto a prestar as declarações na forma da lei, porque não teve tempo sequer para rememorar os acontecimentos havidos.

3

3028
4

03 - Por segundo, e ainda mais importante, informa o justificante que já havia assumido compromissos profissionais para o dia de hoje, não havendo tempo hábil em adiá-los.

04 - De todo o contexto, justifica sua ausência para o ato solene a ser realizado, requerendo sejam suas razões acatadas.

05 - A encerrar, requer seja deferida a juntada de instrumento de procuração em momento posterior, considerando não ter havido tempo suficiente para contato pessoal com seu defensor, que subscreve a presente justificação.

Brasília/DF, 13 de junho de 2012


DANTE TEIXEIRA MACIEL JÚNIOR
OAB-DF 32.268

3029

Folha nº



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359 CEP:
70620000 Brasília-DF



DESENTRANHAR MANDADO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: **CIVIL PUBLICA**, processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989 e 3011/3012, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante a AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2012.

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNIDA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HBO, SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108;
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784;
3. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF.

Dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, CEP: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em 1/1

Recebido em 9/3/12



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 13 de junho de 2012 à hora designada, nesta cidade de Brasília – DF, e na sala de audiências deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito, **Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES**, o d. Promotor de Justiça **Dr. DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA** – 1ª PROURB, foi aberta a audiência nos autos nº **64120-9/2000** - Ação Civil Pública, ajuizada por **MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS** em desfavor do **CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK**. Feito o pregão, a ele respondeu o autor na pessoa do seu d. promotor acima consignado, o 1º Reqdo, acompanhado de seu i. advogado, o Distrito Federal, por sua i. procuradora Dra. Deirdre de Aquino Neiva Cruze, Pedro Passos Junior, acompanhado do seu i. advogado, Dr. Públio Sejanó Madruga-OAB/DF 16795. Os demais réus (Márcio, Alaor e Eustáquio Passos e Carlos Vítor Benatti) não compareceram à sessão nem seus respectivos patronos. Presente ainda a acadêmica Tatiane Evanis de Britó Costa. Aberta a sessão não foi possível a composição voluntária. Foi tomado o depoimento da testemunha **MARIA CASSIANO DA SILVA**, arrolada pelo autor à fl. 2964. Considerando que as demais testemunhas não compareceram ou não foram intimadas, **foi designada a data do dia 12 de SETEMBRO de 2012, às 14:00 horas**, para o prosseguimento da audiência. Sobre as respectivas testemunhas arroladas e que não foram encontradas, conforme certificado nos autos, deverão as partes manifestar no prazo de 15 dias, fornecendo subsídios que permitam a intimação, sob pena de dispensa. Quanto à testemunha **JURANDIR ALVES DE SOUSA**, compareceu à sessão o homônimo filho de José Alves de Souza e Albertina Rosa de Souza, C.I. 1279024-SSP/DF, quando em verdade deveria comparecer Jurandir Alves de Souza, filho de Antonio Alves de Souza e Nair Gonçalves de Siqueira, nascido em 20/10/1950. no mesmo prazo de 15 dias deverá o Ministério Público fornecer elementos que viabilizem a respectiva intimação. Quanto a testemunha **EDMILSON EDSON DOS SANTOS**, acolho a superficial justificação de fls. 3027/3028, no entanto, sem dispensá-lo do encargo, deverá comparecer à sessão designada para o prosseguimento com antecedência de uma hora, (às 13:00 horas), pois se

3030
Fls. 3030
il

C



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DO MEIO AMBIENTE DESENV. URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

Fls. 303/2

persistir indícios de recusa ao comparecimento voluntário, a antecipação
viabilizará a condução coercitiva. Oportunamente, intinem as testemunhas.
Nada mais havendo encerra-se o presente termo.

MM. JUIZ

PROMOTOR

Distrito Federal

Reqdos.

Advogados dos Reqdos.

Assinatura: CAB/DF 12.325

Assinatura: CAB/DF 16.775.

Assinatura: 97

Incluído na Pauta: 04/07/12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URB.
FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL



TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de declarações que presta **MARIA CASSIANO DA SILVA, C.I. 1530842-SSP/DF. TESTEMUNHA** regularmente advertida e compromissada às perguntas do MM. Juiz respondeu: que responde pelo apelido de "Branca"; que conhece os réus indicados na inicial; que reside no Condomínio Mansões Colorado, Conjunto F, casa 12; que reside no local desde 1997 ou 98; que adquiriu o terreno onde já havia uma construção minúscula é nela fez aumentos até chegar a casa atual; que adquiriu referido terreno em 1997 ou 1998; que adquiriu o referido terreno com economias feitas com salário que recebia; que recebia bons salários eis que é uma boa cozinheira; que enquanto o salário de uma doméstica era "X", o da depoente era quase o dobro; que veio para Brasília no começo de 1992; que na ocasião que veio para Brasília já conhecia, Pedro, Marcio, Alaor e Eustáquio Passos; que não conhecia Carlos Victor; que veio para Brasília a convite de Geisa; que Geisa dizia que a depoente não iria trabalhar como doméstica e que ia ajudá-la a ter alguma coisa para trabalhar somente com comida; que Geisa trabalhava com alguma área financeira das obras dos Reqdos; que quando veio para Brasília, logo começou a trabalhar na cantina no canteiro de obras tocadas pela empresa Bem Virá; que trabalhou nessa cantina até final de 1994; que após a morte de súbita de sua filha aos 15 anos, em 1995, contou com assistência de familiares; que ficou mais de um ano sem trabalhar, até que Geisa construiu um local destinado a alimentação, e nele a depoente permanece trabalhando até hoje; que a depoente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



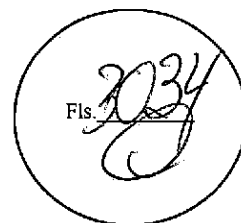
constituiu uma firma chamada Montana Clube, porém ela nunca funcionou e até mesmo já deu baixa na empresa; que adquiriu alguns lotes no Condomínio RK, pois estava com bom preço; que não se recorda, todavia, quantos lotes adquiriu, se mais de 10 ou menos de 10; que adquiriu um terreno que seria destinado a um restaurante; que era uma área grande mas não se recorda quanto a metragem; que vendeu esse terreno para Vilmar de Tal; que não se recorda o valor da venda; que também não se recorda do valor da compra; que adquiriu esse terreno de Carlos Victor, mas não recorda o preço; que já ouviu falar de Rivaldo Gomes Leite, mas não sabe quem seja; que não se recorda de ter outorgado procuração a Rivaldo; que João Alves Mendonça é irmão da esposa de Marcio Passos; que conheceu o Condomínio RK no final de 1994, aproximadamente; que foi nessa ocasião que adquiriu o terreno de Carlos Victor; que não sabe dizer quem estava à frente do empreendimento do Condomínio RK; que conheceu Carlos Victor Benatti na cantina onde trabalhava, na 311 norte; que não sabe dizer se Carlos Victor tinha negócios com os Reqdos.; que Carlos Victor freqüentou a cantina, porém por poucas vezes. Às perguntas do d. Promotor, respondeu: que o objetivo da Montana era explorar o ramo de restaurante familiar, com área de lazer e hospedagem rural; que tinha um sócio, com 1% ou 10% no capital social, recordando-se que respondia pela alcunha de "Didi", Dijair de Tal; que não se recorda se o nome era Montana Academia ou Montana Clube; que havia previsão de atividades com equitação; que não tinha experiência com equitação; que supõe que "Didi" seja Dijair Ramalho de Oliveira; que não sabe dizer se Dijair teve participação na implantação do Condomínio RK ou outros

A

Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



assemelhados; que conheceu os réus irmãos Passos em um batizado em Belo Horizonte, quando então a depoente trabalhou como cozinheira; que a única área adquirida foi aquela na qual pretendia instalar o restaurante, não sabendo dizer se ela tinha área de 44 hectares ou não; que não sabe dizer se Calos Victor tinha outros terrenos para venda; que não sabe dizer se Carlos Victor tinha algum relacionamento com os irmãos Passos; que Carlos Victor era irmão da Dra. Silvana, para quem a depoente também cozinhou para ela; que a Dra. Silvana teve um relacionamento com Alaor Passos, com quem teve uma filha; que atualmente continua sendo cozinheira; que com o dinheiro da venda do terreno que seria destinado ao restaurante, fez despesas médicas para tratamento de outra filha que também faleceu. Às perguntas do i. advogado do Condomínio RK, respondeu: que não sabe dizer se o terreno do restaurante era parte do Condomínio RK; que os terrenos adquiridos não foram previamente vistoriados pela depoente, eis que os adquiriu como investimento; que após a aquisição, também não vistoriou os terrenos; que somente visitou a área onde pretendia implementar o restaurante; que a área do restaurante foi mostrada à depoente por Carlos Victor; que não se recorda se o condomínio estava inteiramente implantado, recordando-se que havia muitas ruas abertas; que se recorda de que havia capim alto de cerrado, árvores, não sabendo dizer se havia desmatamento, embora já tinham ruas abertas; que não se recorda de ter recebido cobrança por rateio de despesas condominiais; que havia uma portaria, mas não sabe dizer se já tinha cobrança de condomínio. Às perguntas do Distrito Federal, respondeu: que os terrenos adquiridos assim o foram à vista. Às perguntas do advogado dos demais

A

Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fis. 3035

Reqdos., respondeu que: que a cantina antes referida ficava na 311 norte; que recebeu a cantina de Geisa, sendo que todos os equipamentos da cantina foram pagos pela depoente; que fornecia alimentos para as empresas Bem Virá, Tartuce, Encol e Vicon; que atualmente tem um estabelecimento na 311 norte, no mesmo local de antes; que se trata de empresa em nome da depoente, embora o prédio seja alugado; que nada edificou no terreno que estava destinado ao restaurante. Nada mais havendo encerra-se o presente termo.

MM. JUIZ

MINISTÉRIO PÚBLICO

DEPOENTE

Procuradora do DF

Demais advogados

Assinada em 013.24.12.325



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359 CEP:
70620000 Brasília-DF

Folha nº 3036



MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME A TESTEMUNHA:**

EDMILSON EDSON DOS SANTOS.

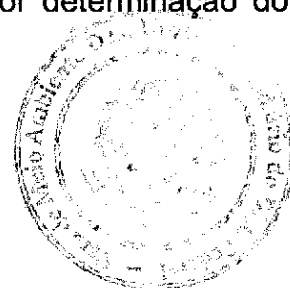
Endereço: SHCGN 716, Bloco B, Casa 04, Asa Norte - BRASÍLIA/DF.

Para comparecer à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012, às 14h.

OBS.: o Senhor EDMILSON EDSON DOS SANTOS deverá comparecer à sessão designada para o prosseguimento com antecedência de uma hora, (às 13:00 horas), pois se persistir indícios de recusa ao comparecimento voluntário, a antecipação viabilizará a condução coercitiva.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 13 de junho de 2012 às 18h35. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria



Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359



Remetido em ____ / ____ / ____



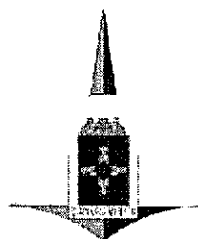
Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data faço estes autos com vista ao i. Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de junho de 2012 às 18h57.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria



URGENTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
Gabinete do Secretário de Estado



OFÍCIO Nº 310.000.965/2012-GAB/SEDHAB

Brasília, 12 de Junho de 2012

REFERÊNCIA: Ofício nº 669/2011 - Processo nº 2000.01.1.064120-9 Ação Civil Pública - Autor: MPDFT - Réus: Condomínio Rural Residencial RK, Distrito Federal, Pedro Passos Júnior, Márcio da Silva Passos, Eustachio de Araújo Passos e Carlos Victor Moreira Benatti

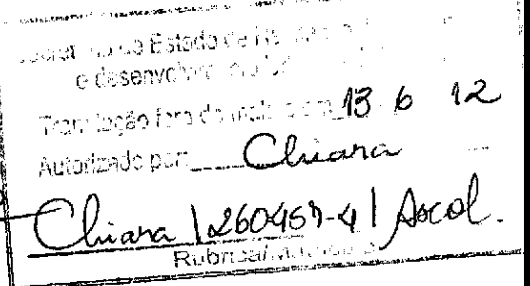
Senhor Juiz,

Com os meus cumprimentos, e em aditamento ao Ofício nº 213.002.583/2011-GAB/SEDHAB, de 05 de dezembro de 2011, cópia anexa, combinado com as informações já prestadas pela Companhia Imobiliária de Brasília por intermédio do Ofício 888/2011-GABIN, de 30 de dezembro de 2011, encaminho a Vossa Excelência as Diretrizes Urbanísticas - DIUR 06/2011 do Setor Habitacional Região dos Lagos e manifestação das áreas técnicas desta Secretaria acerca matéria objeto de consulta desse Juízo.

Na oportunidade renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL OLIVEIRA
Secretário de Estado
(Interino)



À Sua Excelência o Senhor

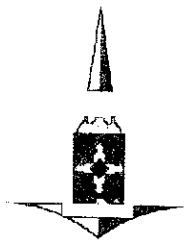
CARLOS D. V. RODRIGUES

Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal - VMA
N E S T A

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4004 e 3214-4007 - Fax (61) 3214-4008

HRS/hrs - Página 1 de 1



URGENTE
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO
Gabinete do Secretário de Estado



Juntos por um novo DF

OFÍCIO Nº 213.002.582 /2011-GAB/SEDHAB

Brasília, 05 de dezembro de 2011

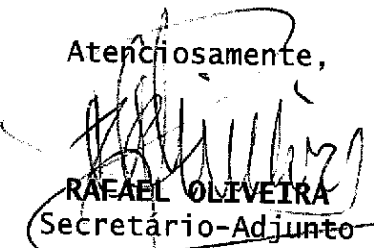
REFERÊNCIA: Ofício nº 669/2011 - Processo nº 2000.01.1.064120-9 - Ação Civil Pública - Autor: MPDFT - Réus: Condomínio Rural Residencial RK, Distrito Federal, Pedro Passos Júnior, Márcio da Silva Passos, Eustachio de Araújo Passos e Carlos Victor Moreira Benatti

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para redirecionar-lhe o expediente em referência e reproduções anexas, por meio do qual a Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal - VMA solicita "**informações atualizadas sobre o processo de regularização do Condomínio RK**" em virtude da Decisão Interlocutória, datada de 11 de novembro de 2011.

Dessa feita, requeiro os préstimos dessa Companhia no sentido de que as informações sejam remetidas diretamente ao Juízo consulente, e após, sejam encaminhadas reproduções a esta Secretaria de Estado, para conhecimento.

Atenciosamente,


RAFAEL OLIVEIRA
Secretário-Adjunto

RECEBIDO
SERVIDOR
- 6
10 06 2011
012137
40
PECAS
18361
TERRACAP - NUDOC

Ao Senhor
ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
N E S T A

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDHAB
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4004 e 3214-4007 - Fax (61) 3214-4008

HRS/hrs - Página 1 de 1

RECEBIDO NO EXP. GAB/SEDHAB

As _____ hs.

Nome

Matrícula

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente / SEDHAB	
Tramitação fora do malote em: 06/12/11	
Autorizado por: 	Nome
	Rubrica/Matrícula

6852

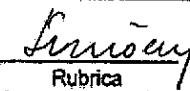
DESPACHO Nº : 09296/2011-DITEC
EXPEDIENTE N.º : 012137/2011
INTERESSADO : SEDHAB

A GERE F,

De ordem. Para informar acerca do processo de regularização do Condomínio Residencial RK.

Brasília, 06 de dezembro de 2011.


SILVANA SCHURT
Assistente Especial/DITEC

RECEBIDO	
Em 06/12/11 às 17:20	
 Rubrica	GEREF Sigla do Órgão

DESPACHO N.º : 01666 / 2011 - GERE
EXPEDIENTE N.º : 012.137/2011
INTERESSADO : SEDHAB
ASSUNTO: Encaminha cópia de ofício do TJDF, que solicita informações atualizadas sobre o processo de regularização do Condomínio RK.

À DITEC,

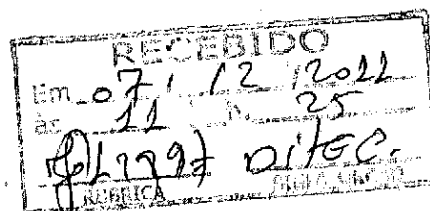
Em resposta, encaminhamos informações atualizadas sobre o processo de regularização do Setor Habitacional Região dos Lagos que engloba a área denominada "Condomínio RK", manifestadas por meio do Despacho nº 01474/2011 – GERE, cópia anexa.

Destacamos que o estudo urbanístico para o Setor está em desenvolvimento, sendo objeto do processo nº 111.001.653/2010, solicitado pela SEDHAB para apreciação.

Brasília, 07 de dezembro de 2011.



Thais Borges Sanches Lima
Gerência de Regularização Fundiária
Gerente - Respondendo



DESPACHO N.º : 01474 / 2011 - GEREf
EXPEDIENTE N.º : 010.854/2011
INTERESSADO : SEOPS
ASSUNTO: : Solicita informar sobre eventual processo de regularização do
Condomínio RK.

CÓPIA

À DITEC,

Encaminhamos este expediente com o pronunciamento do NUATE, informando que a área denominada Condomínio RK, caracterizada pelo Despacho nº 0927-E/2011 - NUVIS, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, está situada parte em **Zona Urbana de Uso Controlado II** e parte em **Zona Rural de Uso Controlado II**, e inserida na Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE Região dos Lagos que, por sua vez, se encontra situada no Setor Habitacional homônimo, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar n.º 803, de 25 de abril de 2009.

A Terracap já iniciou o processo de regularização fundiária do Setor, mediante o requerimento de licença ambiental e contratação do estudo ambiental exigido, conforme Contrato NUTRA/PROJU nº 055/2010, já finalizado. O estudo urbanístico para o Setor está em desenvolvimento.

Em função do exposto, qualquer edificação que esteja sendo erigida no local, sem licença ou alvará de construção, está em desacordo com a legislação e deverá ser amplamente combatida, devendo ser resguardadas as áreas desocupadas para implantação de equipamentos públicos, áreas verdes livres ou para relocação de famílias que ocupem áreas não urbanizáveis.

Sugerimos dar ciência à GEFIS da liberação do exercício do poder de polícia administrativo no Condomínio RK, antes do encaminhamento de resposta à SEOPS.

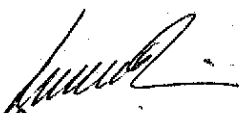
Brasília, 10 de novembro de 2011.

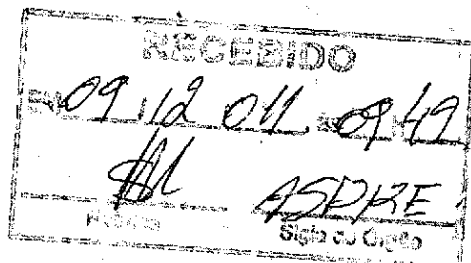
Thais Waldow de Souza Barros
Gerência de Regularização Fundiária
Gerente

DESPACHO Nº : 09318/2011-DITEC
EXPEDIENTE N.º : 012.137-/2011
INTERESSADO : SEDHAB/TJDFT

À PRESI, solicitando dar conhecimento à Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal/TJDFT, com cópia para a Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, das informações prestadas pela GEREFE, desta Diretoria, acerca processo de regularização do Condomínio RK, em atendimento ao Ofício nº 582/2011-GAB/SEDHAB.

Brasília, 08 de dezembro de 2011.


LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Diretor Técnico e de Fiscalização



Adulite
9.12.2011

OFÍCIO Nº 888/2011-GABIN

Brasília, 10 de dezembro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor
JORGE LUÍS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria da
Vara de Meio Ambiente Des. Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto – Térreo – SAM Lote M - Centro
70620000 - Brasília-DF

Ref.: Of. Nº 669/2011.
Processo nº 2000.01.1.064120-9.

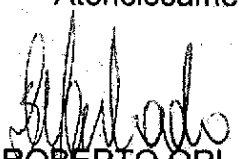
C/cópia para a SEDHAB.

Senhor Diretor,

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhado a esta Companhia por meio do Ofício nº 213.002.582/2011 da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB, protocolizado sob o nº 012137/2011, no qual Vossa Senhoria solicita informações atualizadas sobre o processo de regularização do Condomínio RK, encaminhamos cópia das informações prestadas pela Gerência de Regularização Fundiária da Diretoria Técnica e de Fiscalização desta Empresa.

Esclarecemos ainda que, o estudo urbanístico para o setor está em desenvolvimento, sendo objeto do processo nº 111.001.653/2010, encaminhado à SEDHAB para apreciação.

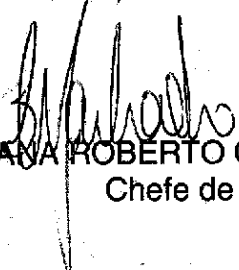
Atenciosamente,


SUZANA ROBERTO ORLANDI MACHADO
Chefe de Gabinete

DESPACHO N.º: 60 2012/GABIN
EXPEDIENTE N.º: 012137/2011
INTERESSADO: SEDHAB
ASSUNTO: OFÍCIO N.º 213.002.582/2011-GAB/SEDHAB

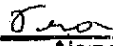
À Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e
Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, em restituição, após providências adotadas.

Brasília, 09 de janeiro de 2012


SUZANA ROBERTO ORLANDI MACHADO
Chefe de Gabinete

RECEBIDO NO EXP. GAB/SEDHAB

11.01.12
As 14:12 hs.

 26/8648
Nome Matricula

ADELITA.DESP.001/SEDHAB - OFÍCIO N.º 213.002.582/2011-GAB/SEDHAB-REGULARIZAÇÃO CONDOMÍNIO RK-ENC. OF. PARA VARA ½ AMBIENTE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e
Desenvolvimento Urbano
Gabinete



Fls. 3046
Vara do Meio
Ambiente

DESPACHO
Em 11 de janeiro de 2012.

Referência: Of. 213.002.582/2011-GAB/SEDHAB

Interessado: SEDHAB

Assunto: Informações acerca do processo de regularização do Condomínio
RK, Sobradinho

À Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL,

Encaminho o presente documento para conhecimento das
informações prestadas pela TERRACAP, e providências julgadas decorrentes.

Esclareço que o processo nº 111-001.653/2010 que trata do projeto
urbanístico do setor em tela se encontra na SUPLAN.


MARCUS TANAN
Chefe da Assessoria Técnica e de Colegiados

RECEBIDO EM
16/01/2012
Por: RAIR - AJL
Matrícula: 98898
AS 09:50 HS





Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa
Sistema de Controle de Processos

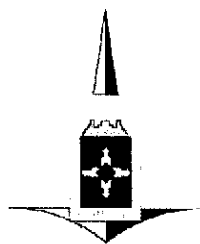
19/01/2012

Fls. 3047
Vara do Meio
Ambiente

Relatório de Histórico das Tramitações

Processo : 0111-001653/2010
Assunto : PROJETO URBANISTICO
Interessado : NUATE/TERRACAP
Data : 30/08/10

Data	Destino/Prazo Resposta	Resp.	Observação
15/12/2011	SEDHAB/SUPLAN	02604620	
12/12/2011	SEDHAB/DIPLU/SUPLAN	02618478	
29/09/2011	SEDHAB/GETER/DIPLU	01048821	
27/09/2011	SEDHAB/DIPLU/SUPLAN	02618478	
27/09/2011	SEDHAB/SUPLAN	01313495	
27/09/2011	SEDHAB/SUHAB	02618966	
26/09/2011	SEDHAB/PROTOCOLO	00990132	
5/09/2011	TERRACAP/ASPRE	00010316	Resp. pela Transferência: TERRACAP - GILMA BENEDITA RIBEIRO
30/08/2010	TERRACAP/PROTOCOLO	00022381	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
Assessoria Jurídico-Legislativa



Juntos por um novo DF

DESPACHO

Em 19 de janeiro de 2012

REFERÊNCIA : Ofício 669/2011-VMA (Redirecionado Terracap por meio do Ofício 213.002.582/2011-GAB/SEDHAB manifestação via Despacho 01474/2011-GEREF)

INTERESSADO : Vara de Meio Ambiente e Des. Urbano e Fundiário

ASSUNTO : Condomínio RK

Considerando a solicitação da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal - VMA inserta no Ofício nº 669/2011, o qual foi redirecionado à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, que se manifestou nos termos do Despacho nº 01474/2011-GEREF e o noticiado de que o processo de nº 111.001.653/2010 encontra-se na **Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN**, encaminhe-se àquela Unidade para complementação das informações, com vistas a subsidiar posterior resposta ao Juízo consulente, bem como anexação de reprodução da documentação em tela aos mencionados autos.


HELIO RODRIGUES
Assessor/AJL/SEDHAB

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF

Fone(s): (61) 3214-4004 e 3214-4007 - Fax (61) 3214-4008

HRS/hrs - Página 1 de 1





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação,
Regularização e Desenvolvimento Urbano
 Subsecretaria de Planejamento Urbano- SUPLAN
 Diretoria de Planejamento Urbano - DIPLU
 Gerência de Estudos Territoriais - GETER



Diretrizes Urbanísticas¹

Setor Habitacional Região dos Lagos

DIUR 06/2011	Setor Habitacional Região dos Lagos	
	Processo: 111.001.653/10	
	Data: Novembro/2011	
 Gerente de Estudos Territoriais GETER/ DIPLU/SUPLAN	 Diretora de Planejamento Urbano DIPLU/SUPLAN/SEDHAB	 Subsecretário de Planejamento Urbano SUPLAN / SEDHAB

¹ Estas Diretrizes Urbanísticas substituem as Diretrizes Urbanísticas para o Setor Habitacional Região dos Lagos elaboradas pela Diplu/Getar em setembro de 2009.

DIRETRIZES URBANÍSTICAS SETOR HABITACIONAL REGIÃO DOS LAGOS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. MACRODIRETRIZES DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – PDOT/20093	
2.1. MACROZONEAMENTO – PDOT.....	3
2.2. ESTRATÉGIAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – PDOT	4
3. DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	5
3.1. REZONEAMENTO DA APA DO SÃO BARTOLOMEU.....	6
3.2. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....	8
3.2.1 Zoneamento e Parâmetros de Uso do Solo.....	8
3.2.2 Diretrizes de Ocupação do Solo	15
3.2.3 População e Densidade Demográfica	17
3.3 -ÁREAS PÚBLICAS.....	18
3.3.1 Diretrizes Urbanísticas para Áreas Públicas	18
4. DIRETRIZES DE QUALIDADE DA PAISAGEM :	19
4.1 DIRETRIZES GERAIS	19
4.2 TRATAMENTO DE DIVISAS	20
5. DIRETRIZES PARA O SISTEMA VIÁRIO	20
5.1. DIRETRIZES GERAIS	20
5.2 DIRETRIZES PARA VIAS DE ATIVIDADES	21
6. RECOMENDAÇÕES RELATIVAS AO SANEAMENTO AMBIENTAL, ENERGIA E TELEFONIA..	21
6.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA	22
6.2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	22
6.3. DRENAGEM PLUVIAL.....	22
6.4. RESÍDUOS SÓLIDOS	23
6.5. ENERGIA ELÉTRICA.....	24
6.6. TELEFONIA.....	24
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	24
9. EQUIPE TÉCNICA	24
APÊNDICE A - DISPOSITIVOS LEGAIS	26

Mr. P. A.

DIRETRIZES URBANÍSTICAS SETOR HABITACIONAL REGIÃO DOS LAGOS

A Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, órgão responsável pelo planejamento urbano e territorial do Distrito Federal - DF, tem, dentre suas competências, a definição de diretrizes urbanísticas para novos parcelamentos urbanos, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

O presente documento foi elaborado pela Gerência de Estudos Territoriais - GETER, da Diretoria de Planejamento Urbano - DIPLU, unidade subordinada a Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN. Este documento estabelece as diretrizes urbanísticas para o Setor Habitacional Região dos Lagos. Estas diretrizes urbanísticas substituem as diretrizes urbanísticas para o Setor Habitacional Região dos Lagos, elaboradas pela DIPLU/GETER em setembro de 2009, em decorrência das novas orientações da Política Urbana e Habitacional do Distrito Federal.

Conforme estabelece o parágrafo único do artigo 7º da Lei Federal 6.766/79, estas diretrizes têm prazo de validade de 4 (quatro) anos. Cabe ressaltar que as diretrizes urbanísticas se caracterizam como uma das ferramentas de planejamento urbano e territorial, sendo elaboradas à luz das estratégias de ocupação do território do Distrito Federal, podendo ser reavaliada em prazo inferior aos quatro anos previstos, de acordo com o interesse público ou salvo mudanças de legislação que impliquem alteração de uso e ocupação do solo.

1. INTRODUÇÃO

As diretrizes urbanísticas aqui apresentadas visam à ocupação urbana do Setor Habitacional Região dos Lagos, com área de 984,059 hectares, situado na Região Administrativa de Sobradinho.

O setor localiza-se junto à DF-001 (EPCT), limita-se ao norte com a DF-003 e o Setor Habitacional Boa Vista, a leste com a DF-440 e o Núcleo Rural Sobradinho I, ao sudeste com o Setor Habitacional Itapoã, e a oeste com a DF-001 e o Setor Habitacional Taquari. O acesso ao Setor Habitacional Região dos Lagos se faz pela BR-020 e pela DF-001 (Figura 1).

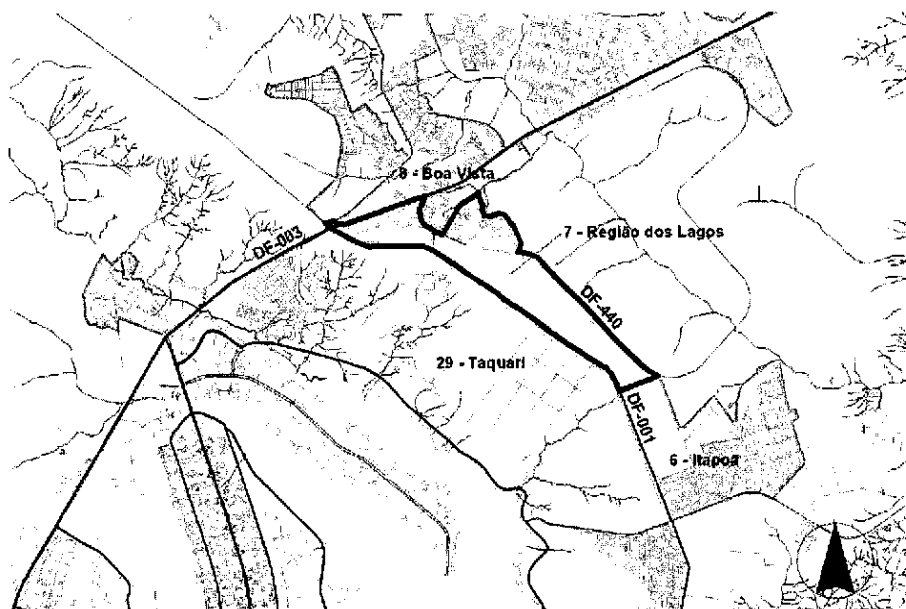


Figura 1 - Localização do Setor Habitacional Região dos Lagos

Fonte: SITURB e DUR/GETER 2009.

O Setor Habitacional Região dos Lagos encontra-se inserido na Área de Proteção Ambiental - APA do São Bartolomeu. A área está em terras desapropriadas, que faziam parte da Fazenda Sobradinho ou Paranoazinho.

No Setor, identificam-se três sub-áreas: 1) Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF – 2º Distrito, adiante denominada Área do DER, parcialmente ocupada; 2) a Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Região dos Lagos, ocupada pelo Condomínio RK e que faz parte da Estratégia de Regularização Fundiária do PDOT/2009- Plano Diretor de Ordenamento Territorial²; e 3) a área denominada Região dos Lagos, sem ocupação urbana (Figura 2).

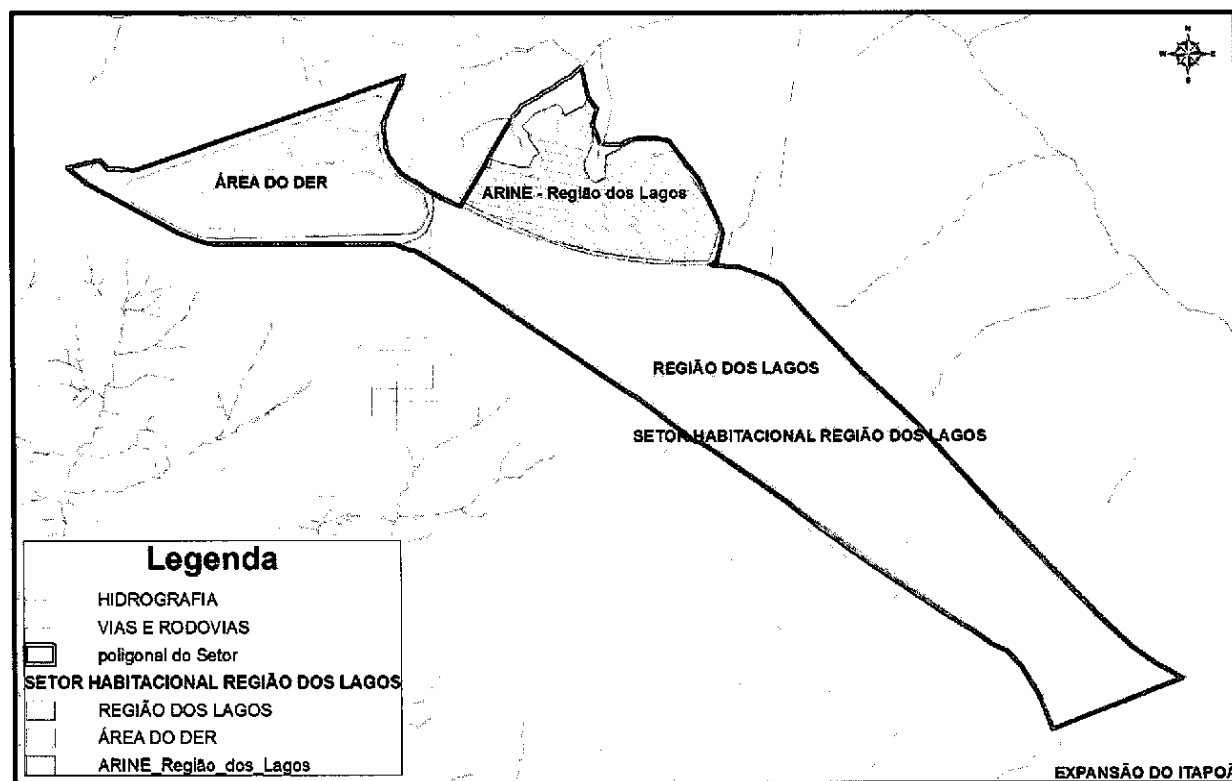


Figura 2 – Áreas do Setor Habitacional Região dos Lagos

Fonte: PDOT 2009

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF – PDOT/2009 é o instrumento principal que fundamenta a definição das diretrizes urbanísticas para o Setor Habitacional Região dos Lagos, apresentadas neste documento. Além destas diretrizes, o projeto urbanístico deve considerar a legislação em vigor, no que concerne aos temas afetos ao parcelamento do solo urbano. No Apêndice A é apresentada uma relação básica da legislação aplicada, de âmbito federal e local³.

2. MACRODIRETRIZES DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – PDOT/2009

São apresentadas, a seguir, as macrodiretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, Lei Complementar nº 803/2009, que englobam a área do Setor Habitacional Região dos Lagos.

2.1. MACROZONEAMENTO – PDOT

De acordo com o macrozoneamento estabelecido pelo PDOT/2009, a área em tela está inserida em Macrozona Urbana, na Zona Urbana de Uso Controlado II, identificada pela poligonal ZUUCII – 06, que visa compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, promover a recuperação ambiental e a proteção dos recursos hídricos.

² Lei Complementar nº 803/2009, em vigor na data da elaboração destas diretrizes.

³ A apresentação da lista de dispositivos legais não implica a inobservância de outras normas não listadas ou que venham a ser criadas.

De acordo com o Art. 71 do PDOT, a Zona Urbana de Uso Controlado II deverá compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos, de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - permitir o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica, com comércio, prestação de serviços, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes à ocupação urbana, respeitadas as restrições de uso determinadas para o Setor Militar Complementar e o Setor de Múltiplas Atividades Norte;
- II - respeitar o plano de manejo ou zoneamento referente às Unidades de Conservação englobadas por essa zona e demais legislação pertinente;
- III - regularizar o uso e a ocupação do solo dos assentamentos informais inseridos nessa zona, considerando-se a questão urbanística, ambiental, de salubridade ambiental, edificação e fundiária;
- IV - qualificar e recuperar áreas degradadas ocupadas por assentamentos informais de modo a minimizar danos ambientais;
- V - adotar medidas de controle ambiental voltadas para o entorno imediato das Unidades de Conservação de Proteção Integral e as Áreas de Relevante Interesse Ecológico inseridas nessa zona, visando à manutenção de sua integridade ecológica;
- VI - adotar medidas de controle da propagação de doenças de veiculação por fatores ambientais.

2.2. ESTRATÉGIAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL – PDOT

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009 propõe um conjunto de intervenções de estruturação do território que constituem as Estratégias de Ordenamento Territorial. As Estratégias que incidem na área do Setor Habitacional Região dos Lagos estão apresentadas a seguir e são indicadas na Figura 3.

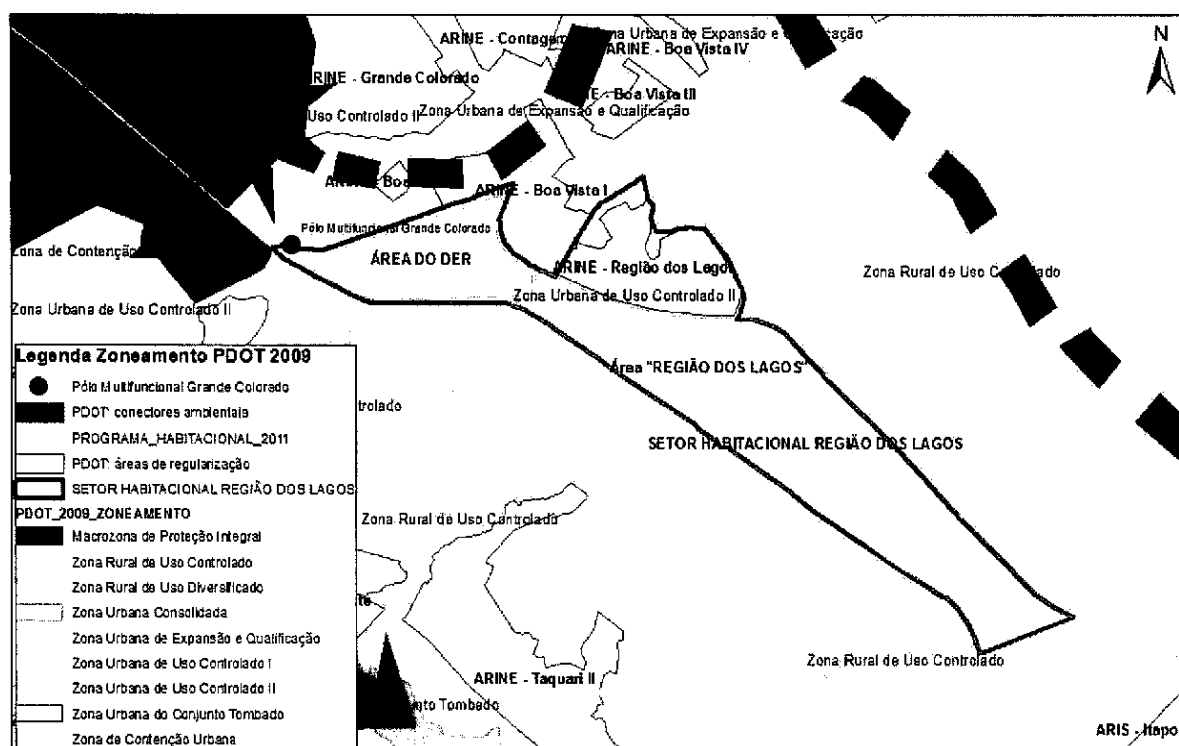


Figura 3 – Setor Habitacional Região dos Lagos - Zoneamento do PDOT

Fonte: PDOT 2009

a) Estratégia de Regularização Fundiária.

O Setor Habitacional Região dos Lagos está incluído na Estratégia de Regularização Fundiária, em função da presença em seu interior da Área de Regularização de Interesse Específico (ARINE) Região dos Lagos, que corresponde ao parcelamento RK. De acordo com o PDOT, os Setores Habitacionais de Regularização correspondem à agregação de Áreas de Regularização e áreas não parceladas, com o

objetivo de auxiliar a promoção do ordenamento territorial e o processo de regularização a partir da definição de diretrizes mais abrangentes e parâmetros urbanísticos de estruturação viária e de endereçamento.

b) Estratégia de polos multifuncionais.

Como parte da Estratégia de Implantação de Pólos Multifuncionais, o PDOT definiu o "Polo Multifuncional Grande Colorado" – PM 3 na área de influência do Setor. A estratégia de implantação de Polos Multifuncionais tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento de subcentralidades no território vinculadas à acessibilidade decorrente da Rede Estrutural de Transporte Coletivo. De acordo com o Art.138 do Plano Diretor:

“§ 1º Os Polos Multifuncionais serão implantados em um raio de 600m (seiscentos metros) dos terminais de integração da Rede Estrutural de Transporte Coletivo, conforme indicado no Anexo II, Mapa 3 e Tabela 3B, desta Lei Complementar.

§ 2º Os Polos Multifuncionais deverão abrigar espaços para oferta de emprego, comércio e serviços, lazer, esporte, cultura e moradia para diferentes faixas de renda.

§ 3º A implantação dos Polos Multifuncionais está condicionada à implantação prévia da Rede Estrutural de Transporte Coletivo.”

Considerando que na data de elaboração dessas diretrizes não havia previsão de implantação a curto prazo do Polo Multifuncional Grande Colorado” – PM 3, recomenda-se que o projeto urbanístico leve em conta a possibilidade futura dessa implantação, observando as possíveis implicações desse equipamento no projeto.

c) Estratégia de Integração Ambiental.

Na Estratégia de Integração Ambiental do Território proposta pelo PDOT, que “visa promover maior integração e articulação entre os espaços naturais e construídos, favorecendo o fluxo biótico e a manutenção dos aspectos funcionais dos ecossistemas naturais e construídos, de forma a assegurar a biodiversidade local” (Art.141), foi definido o Conector Ambiental ribeirão Sobradinho/córrego Paranoazinho, que segue pelo curso do ribeirão Sobradinho e córrego Paranoazinho, o qual se encontra ao noroeste do Setor Habitacional Região dos Lagos, tangenciando a margem da poligonal. De acordo com o Art.144, os Conectores Ambientais “consistem em um conjunto de espaços lineares que, por seus atributos naturais, tais como vales fluviais e fragmentos de vegetação nativa, favorecem a interligação de sistemas naturais”. A porção do parcelamento lindeira ao Conector Ambiental ribeirão Sobradinho/córrego Paranoazinho deve ser projetada levando em consideração os possíveis impactos ambientais sobre este conector ambiental.

Além dessas estratégias acima descritas, na proposta de atualização do PDOT/2009, em apreciação na Câmara Legislativa do DF na data de elaboração destas diretrizes, foram inseridas na Estratégia de Oferta de Áreas Habitacionais e indicadas como áreas passíveis de parcelamento urbano dentro da poligonal do Setor Habitacional Região dos Lagos, parte da Área do DER e a área denominada Região dos Lagos.

De acordo com o Art. 136 do PDOT, o uso e a ocupação do solo das áreas habitacionais deverão pautar-se nas seguintes premissas:

- I - mescla de tipologias residenciais, com ênfase na habitação coletiva e no uso misto;
- II - oferta de unidades imobiliárias voltadas a diferentes faixas de renda;
- III - articulação com áreas consolidadas;
- IV - estruturação de sistema de espaços livres no que se refere à vegetação, ao mobiliário urbano, aos espaços de circulação de pedestres e ciclistas, ao sistema viário e aos equipamentos comunitários;
- V - adoção de parâmetros urbanísticos compatíveis com a oferta de sistema de transporte coletivo eficiente.

3. DIRETRIZES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

As diretrizes relativas ao uso e ocupação do solo foram definidas tendo como base as macrodiretrizes do PDOT/2009 e recomendações constantes do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Setor Habitacional Região dos Lagos, contratado pela TERRACAP e elaborado pela empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda. As medidas mitigadoras e as recomendações do EIA/RIMA que se aplicam especificamente ao Plano de Uso e Ocupação elaborado pela TERRACAP não foram consideradas.

A área está inserida na Área de Proteção Ambiental - APA da bacia do rio São Bartolomeu e, portanto, devem ser respeitadas as restrições previstas na Lei nº 1.149, de 11 de julho de 1996, que estabelece o seu zoneamento ambiental. Embora esteja em andamento processo para revisão do referido

rezonamento, estas diretrizes consideram o disposto na lei do rezoneamento da APA da bacia do rio São Bartolomeu em vigor na data de sua elaboração.

3.1 REZONEAMENTO DA APA DO SÃO BARTOLOMEU

A totalidade da área do Setor Habitacional Região dos Lagos está inserida na Área de Proteção Ambiental - APA da bacia do rio São Bartolomeu, criada pelo Decreto nº 88.940, de 7 de novembro de 1983. O rezoneamento ambiental da APA do São Bartolomeu foi aprovado pela Lei nº 1.149, de 11 de julho de 1996, que está em vigor. Incidem sobre a área três tipos de zona: 1) Zona de Uso Intensivo 1 - ZUI 1, 2) Zona de Uso Especial 2 - ZUE 2 e 3) Zona de Uso Agropecuário 2 - ZUA 2 (ver Figura 4).

A maior parte da área está inserida na Zona de Uso Intensivo 1 - ZUI 1. Os usos previstos para esta Zona estão dispostos no inciso VIII do Artigo 3º do rezoneamento ambiental da APA do São Bartolomeu, transcrito a seguir:

"VIII - Zona de Uso Intensivo 1 - ZUI 1, que corresponde às parcelas dos sistemas de terra ST1 e STF onde se permite a utilização para fins urbanos nos termos da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, em consonância com o disposto nos arts. 13, I, e 14 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e com a Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, nas quais se permitem os seguintes usos:

- a) conservação;*
- b) conservação de pastagem nativa;*
- c) urbano, nas zonas urbanas consolidadas e protegidas;*
- d) silvicultura;*
- e) agropecuária extensiva;*
- f) agricultura intensiva e*
- g) empreendimentos localizados, das categorias industrial, comercial, institucional, de prestação de serviços, extrativismo mineral e rural".*

As duas parcelas inseridas na Zona de Uso Especial 2 - ZUE 2 correspondem "às áreas de florestamento e fruticultura remanescentes de projetos implantados pela PROFLOA S.A. - Florestamento e Reflorestamento. Os usos previstos para esta Zona estão dispostos no inciso V do Artigo 3º do rezoneamento ambiental da APA do São Bartolomeu, transcrito a seguir:

"V - Zona de Uso Especial 2 - ZUE 2, que corresponde às áreas de florestamento e fruticultura remanescentes de projetos implantados pela PROFLOA S.A. - Florestamento e Reflorestamento, constituindo manchas de interesse especial para proteção, nas quais se permitem os seguintes usos:

- a) preservação;*
- b) conservação;*
- c) silvicultura;"*

Uma pequena parcela da área, na ARINE Região dos Lagos, está inserida na Zona de Uso Agropecuário 2 - ZUA 2. Os usos previstos para esta Zona estão dispostos no inciso VII do Artigo 3º do rezoneamento ambiental da APA do São Bartolomeu, transcrito a seguir:

VII - Zona de Uso Agropecuário 2 - ZUA 2, .que corresponde às parcelas dos sistemas de terra STI, ST2 e ST3, nas quais se permitem os seguintes usos:

- a) conservação;*
- b) conservação de pastagem nativa;*
- c) silvicultura;*
- d) agropecuária extensiva;*
- e) agricultura intensiva;*
- f) empreendimentos localizados, das categorias comercial, institucional, de prestação de serviços, extrativismo mineral e rural;"*

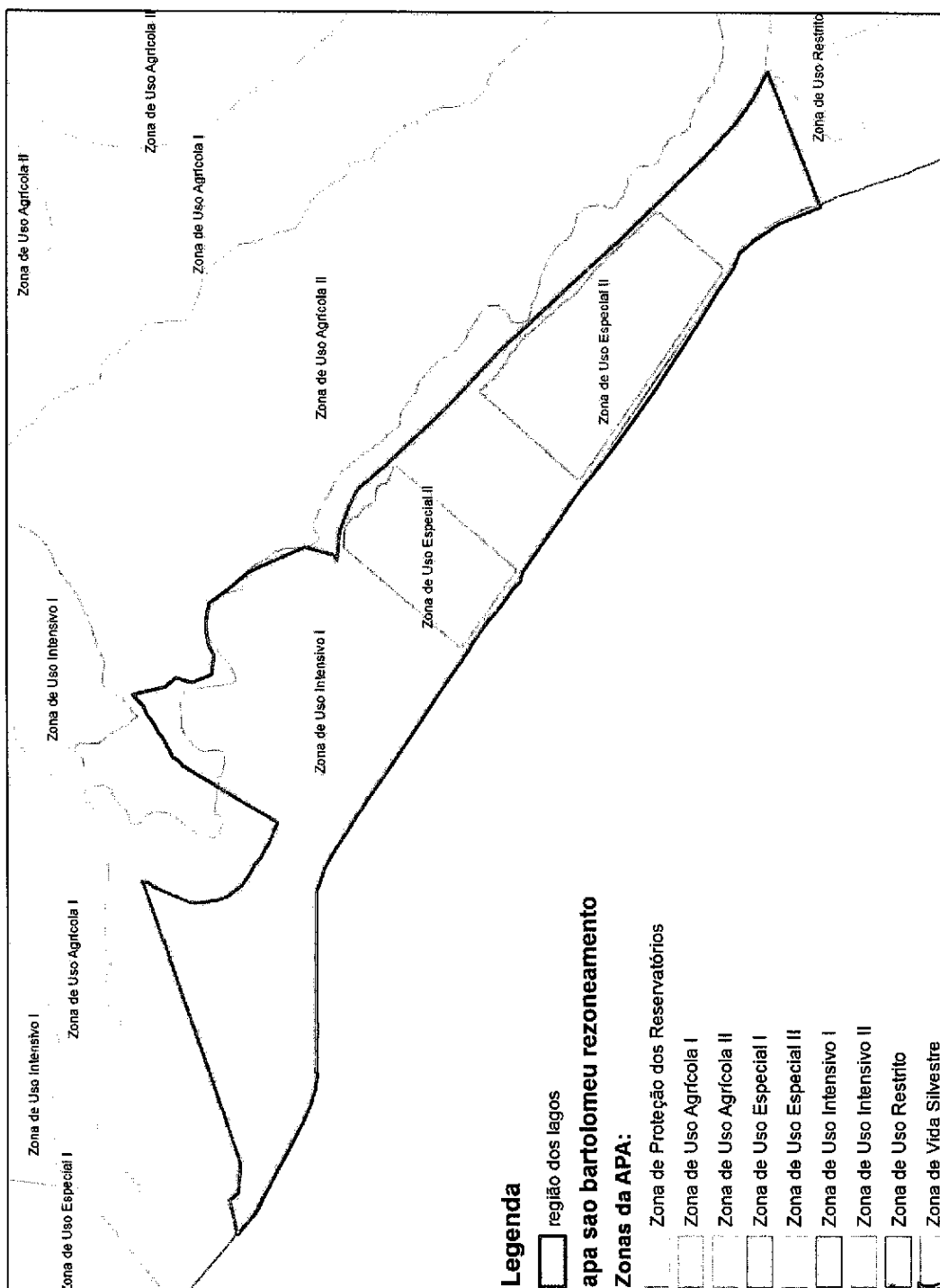


Figura 4- Rezoneamento da APA do São Bartolomeu
 Fonte: SITURB

Pela análise da Lei nº 1.149/1996 depreende-se que a maior parte da área do Setor Habitacional Região dos Lagos não apresenta impedimentos legais para ocupação urbana em função do zoneamento ambiental da APA do São Bartolomeu. Entretanto, nas duas parcelas incidentes na Zona de Uso Especial 2 - ZUE 2, bem como no pequeno trecho incidente sobre Zona de Uso Agropecuário 2 - ZUA 2 na ARINE Região dos Lagos não é permitida a ocupação urbana.

Uma das parcelas da Zona de Uso Especial 2 - ZUE 2 ainda mantém a maior parte de sua vegetação de reflorestamento preservada. A outra parcela, apesar de não possuir mais resquícios de reflorestamento, não pode ter outro tipo de ocupação que não os de preservação, conservação e silvicultura de acordo com a lei citada, do zoneamento ambiental da APA do São Bartolomeu.

Na Zona de Uso Agropecuário 2 - ZUA 2, sobre a qual incide a ARINE Região dos Lagos, onde ocorre ocupação irregular do solo para fins urbanos, o processo de regularização fundiária segue as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 02/2007 firmado entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o Governo do Distrito Federal.

3.2 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

3.2.1 Zoneamento e Parâmetros de Uso do Solo

A Figura 5 apresenta o zoneamento preliminar de uso do solo, dividindo o Setor Habitacional Região dos Lagos em grandes zonas de uso. A caracterização geral de cada zona e as diretrizes de uso do solo são apresentadas na Tabela 1.

As zonas propostas referem-se às três sub-áreas que compõem o Setor. A ARINE Região dos Lagos foi subdividida em duas zonas: a Zona 1B onde incide a Zona de Uso Agropecuário 2 - ZUA 2 do zoneamento ambiental da APA do São Bartolomeu e a Zona 1A no restante da área de regularização. A Área do DER foi subdividida em três zonas: a Zona 2A, onde se concentram áreas de utilização do DER/DF; a Zona 2B destinada ao uso comercial e de serviços e a Zona 2C, área residencial destinada prioritariamente à implantação de programas habitacionais de interesse social. A área denominada Região dos Lagos foi subdividida em quatro zonas: a Zona 3A, proposta como área residencial não destinada prioritariamente à implantação de programas habitacionais de interesse social; a Zona 3B, composta por duas áreas residenciais segmentadas preferencialmente à implantação de programas habitacionais de interesse social, a Zona 3C, correspondente ao parque urbano linear proposto ao longo da DF-001 e a Zona 3D, correspondente às duas poligonais da Zona de Uso Especial II do zoneamento da APA do Rio São Bartolomeu inseridas no Setor.

O parque urbano linear proposto deverá se constituir em uma faixa de proteção visual arborizada ao longo da DF-001 com o objetivo de preservar as visuais da linha do horizonte a partir da região do Conjunto Urbanístico de Brasília, objeto de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN (Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992). Por estar na área de alcance visual do Plano Piloto, a região deve observar aos preceitos da Portaria nº. 299 de 6 de julho de 2004 do IPHAN, que trata de Plano de Preservação de Sítio Histórico Urbano - PPSH. O PPSH abrange, além da área protegida, a área de entorno do bem tombado, definida como "área contígua à área protegida, onde o modo de urbanização e a escala das construções possam interferir na ambiência, visibilidade e integração na paisagem" (§ 3º do art. 8º).

O parque urbano linear não deve se constituir em elemento de barreira entre o Setor Habitacional Região dos Lagos e o Setor Taquari. Pelo contrário, deve ser um espaço de integração entre os dois setores, provendo o novo bairro de áreas adequadas de lazer e maior qualidade de vida, podendo se tornar também um grande atrativo para investimentos imobiliários. Além disso, o parque, nas proximidades da Torre Digital, deve se integrar com a área de atração turística criada no entorno desta. Ressalta-se que o parque urbano linear poderá ser segmentado por vias de circulação nos trechos em que for necessário e que o seu desenho no Mapa de Zoneamento e Uso do Solo (figura 5) é meramente indicativo e sua forma definitiva será objeto do projeto urbanístico.

Propõe-se a criação de dois subcentros no Setor, conforme indicado na figura 5 (áreas de centralidade 1 e 2). O primeiro no entroncamento entre a via de atividades local e uma das vias de ligação que faz a conexão com o Setor Taquari (Etapa 1) na área central da Zona 3A. O segundo no entrocamento entre a via de atividades local com a outra via de ligação que faz a conexão com o Setor Taquari (Etapa 2) na área central da Zona 3B. Estas áreas devem ser destinadas a atividades que promovam a atratividade de pessoas e o encontro social. Estas atividades são, em geral, relacionadas aos usos comercial (lojas, restaurantes, lanchonetes) e institucional ou comunitário (especialmente atividades

relacionadas a cultura, como centros culturais, casas de cultura, cinemas, teatros, museus bibliotecas). O uso misto (comercial e/ou institucional associado ao uso residencial) é desejável, uma vez que promove a vitalidade da área em diversas horas do dia. Nesta área, o uso residencial deve ser permitido apenas nos pavimentos superiores da edificação, garantindo comércio e atividades institucionais no pavimento térreo, em contato com o espaço público aberto. A delimitação precisa das duas áreas de centralidade local deve ser definida no projeto urbanístico, sendo a localização apresentada na figura 5 meramente indicativa.

Os parâmetros gerais de uso e ocupação do Setor Habitacional Região dos Lagos foram definidos tendo como base as macrodiretrizes do PDOT/2009 e estão sintetizados na Tabela 1, devendo também ser consideradas as exceções para atividades não admitidas, conforme especificado no item "A". A nomenclatura dos usos, atividades e códigos utilizados nesta diretriz foram extraídos da Tabela de Classificação de Usos e Atividades aprovada pelo Decreto n.º 19.071, de 6 de março de 1998.

Uso Habitacional

Uso habitacional é aquele considerado para fins de moradia, independente da sua tipologia e da morfologia espacial do parcelamento, respeitados os condicionantes legais e de infraestrutura, podendo ser:

- Habitação unifamiliar
- Habitação multifamiliar

Uso Econômico

O uso econômico abrange o uso comercial de bens e serviços e o uso comunitário/institucional, conforme a Tabela de Classificação de Usos e Atividades (Decreto n.º 19.071/1998).

Uso Misto

É permitido o uso misto na forma de:

- Uso Habitacional com Uso de Comércio de Bens e Serviços (considerar as exceções em cada zona);
- Uso Habitacional com Uso Comunitário/Institucional

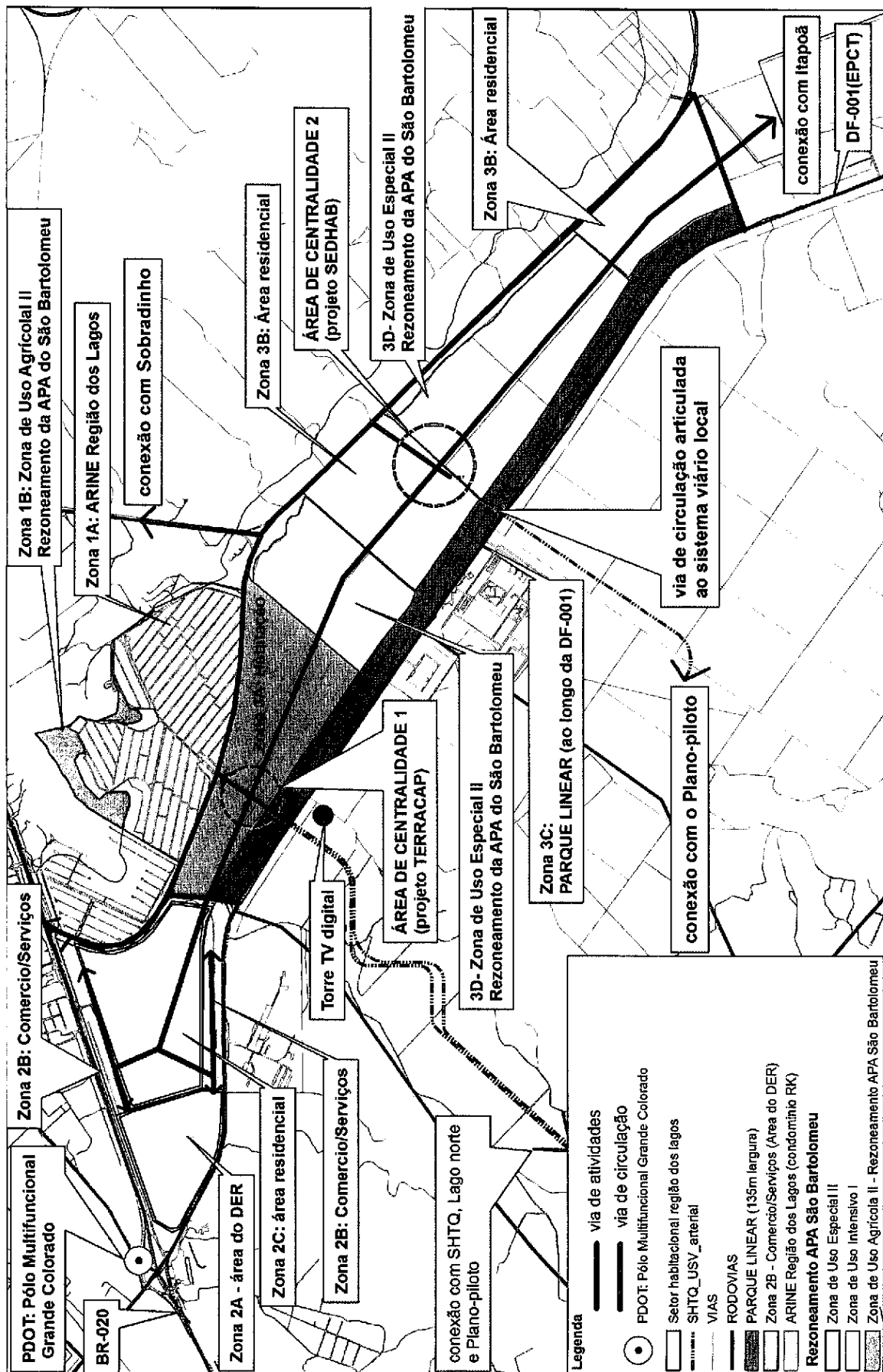


Figura 5- Zoneamento e Uso do Solo

Fonte: SITURB e PDOT 2009

Tabela 1. CARACTERIZAÇÃO DAS ZONAS E DIRETRIZES DE USO DO SOLO

Zona	Área	Caracterização Geral	Usos/ atividades admitidos	Observações
Zona 1A	ARINE Região dos Lagos	Área residencial inserida na Estratégia de Regularização Fundiária.	-habitacional: habitação unifamiliar e multifamiliar. - institucional ou comunitário (educação, cultura, lazer, saúde, serviços sociais e similares) - comercial de bens e prestação de serviços (ver exceções) - misto: residencial, comercial de bens / prestação de serviços (ver exceções)	
Zona 1B	Zona de Uso Agropecuário - ZUA 2	Corresponde a área da ARINE Região dos Lagos que incide na Zona de Uso Agropecuário 2 - ZUA 2 do zoneamento ambiental da APA do São Bartolomeu.	- Zona de Uso Agropecuário 2 - ZUA 2- Rezoneamento da APA do São Bartolomeu: restrição legal para ocupação urbana	
Zona 2A	Área do DER	Corresponde a parte da atual área do Parque Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF - 2º Distrito, parcialmente ocupada por residências funcionais.	-habitacional: habitação unifamiliar. - institucional ou comunitário (serviços e equipamentos de apoio ao Parque Rodoviário do DER/DF)	
Zona 2B	Área do DER	Corresponde as faixas lindeiras à BR-020 e DF-001 inseridas na Área do DER, onde propõe-se o uso comercial de grande porte e usos institucionais.	- comercial de bens e prestação de serviços (ver exceções) - institucional ou comunitário.	
Zona 2C	Área do DER	Corresponde à área residencial inserida na Área do DER, a ser parcelada na Região dos Lagos, que deve ser destinada prioritariamente à implantação de programas habitacionais de interesse social.	-habitacional: habitação unifamiliar e multifamiliar. - institucional ou comunitário (educação, cultura, lazer, saúde, serviços sociais e similares) - comercial de bens e prestação de serviços (ver exceções) - misto: residencial, comercial de bens / prestação de serviços (ver exceções)	

ML R

Zona 3A	Região dos Lagos	Corresponde à área residencial a ser parcelada na Região dos Lagos não destinada prioritariamente à implantação de programas habitacionais de interesse social.	-habitacional: habitação unifamiliar e multifamiliar. - institucional ou comunitário (educação, cultura, lazer, saúde, serviços sociais e similares) - comercial de bens e prestação de serviços (ver exceções) - misto: residencial, comercial de bens / prestação de serviços (ver exceções)	A proximidade da área com a Torre Digital e suas implicações na valorização do preço da terra deve ser um fator a ser considerado no projeto.
Zona 3B	Região dos Lagos	Corresponde às duas áreas segmentadas a serem parceladas para fins residenciais, na Região dos Lagos. Devem ser destinadas preferencialmente à implantação de programas habitacionais de interesse social.	-habitacional: habitação unifamiliar e multifamiliar. - institucional ou comunitário (educação, cultura, lazer, saúde, serviços sociais e similares) - comercial de bens e prestação de serviços (ver exceções) - misto: residencial, comercial de bens / prestação de serviços (ver exceções)	
Zona 3C	Parque urbano linear (Faixa arborizada de proteção)	Corresponde à faixa de proteção visual arborizada ao longo da DF-001 com o objetivo de preservar as visuais da linha do horizonte a partir da área tombada (Plano Piloto).	-lazer: paisagismo, arborização, equipamentos de esporte e lazer (ao ar livre) e praças. Área não parcelável. -o parque poderá ser segmentado por vias de circulação nos trechos em que for necessário.	Esta Zona deve se constituir como um parque urbano linear e englobará parte da faixa de domínio da DF-001 e nela só será permitido o uso de atividades recreativas, esportivas, culturais e lazer, ao ar livre. Recomenda-se que esta faixa tenha uma largura aproximada de 200 metros, contados a partir do eixo da via DF-001 e 135 metros, se descontada a faixa de domínio. O desenho do parque urbano no Mapa de zoneamento e uso do solo é meramente indicativo e sua forma definitiva será objeto do projeto urbanístico. Nas proximidades da Torre Digital, o projeto paisagístico do parque deve estar integrado ao projeto paisagístico do entorno da Torre Digital.
Zona 3D	Zona de uso especial II: rezonameamento da APA do São Bartolomeu	Zona de Uso especial II, oriunda da Lei de rezonameamento da APA do Rio São Bartolomeu.	Definida, no rezonameamento da APA do Rio São Bartolomeu, como área de conservação, preservação e silvicultura.	

A) Exceções: Usos e Atividades Não Admitidos

Tendo como base a Tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto n.º 19.071, de 6 de março de 1998, as exceções ou usos e atividades não admitidas em cada zona especificada na Tabela 1 são as listas a seguir :

Zonas 1A e 1B (ARINE Região dos Lagos):

- abate e preparação de produtos de carne de pescado (15.1);
- produção de óleos e gorduras vegetais e animais (15.3);
- moagem, fabricação de produtos amiláceos e rações balanceadas para animais (15.5);
- fabricação e refino de açúcar (15.6)
- comércio a varejo e atacado de veículos automotores (50-A/ 50.1);
- manutenção e reparação de veículos automotores (50-A/ 50.2);
- comércio por atacado (51-B);
- intermediários do comércio das classes 51.11-0, 51.12-8 e 51.14-4
- comércio por atacado dos grupos 51.2-A, 51.2-B, 51.5 e 51.9
- comércio atacadista de combustíveis (51.51-9)
- comércio atacadista de produtos químicos (51.49)
- hipermercados (52/ 52.1/ 52.11-6);
- comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (52/ 52.4-B);
- hotéis (55-A/ 55.1-B);
- serviços de transporte terrestre (60);
- serviços de transporte aéreo (62);
- movimentação e armazenamento de cargas (63.A/ 63.1);
- aluguel de outros meios de transporte [que não sejam veículos automotores] (71-A. 71.2);
- aluguel de máquinas e equipamentos das classes 71.22-6, 71.23-4, 71.31-5 e 71.32-3
- qualquer uso industrial

Zona 2B (Área de uso comercial de serviços - desmembrada da área do DER):

- abate e preparação de produtos de carne de pescado (15.1);
- produção de óleos e gorduras vegetais e animais (15.3);
- moagem, fabricação de produtos amiláceos e rações balanceadas para animais (15.5);
- fabricação e refino de açúcar (15.6)
- comércio atacadista de produtos químicos (51.49)
- qualquer uso industrial

Zona 2C (Área do DER):

- abate e preparação de produtos de carne de pescado (15.1);
- produção de óleos e gorduras vegetais e animais (15.3);
- moagem, fabricação de produtos amiláceos e rações balanceadas para animais (15.5);
- fabricação e refino de açúcar (15.6)
- comércio a varejo e atacado de veículos automotores (50-A/ 50.1);
- manutenção e reparação de veículos automotores (50-A/ 50.2);
- comércio por atacado (51-B);
- intermediários do comércio das classes 51.11-0, 51.12-8 e 51.14-4
- comércio por atacado dos grupos 51.2-A, 51.2-B, 51.5 e 51.9
- comércio atacadista de combustíveis (51.51-9)
- comércio atacadista de produtos químicos (51.49)
- hipermercados (52/ 52.1/ 52.11-6);
- comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (52/ 52.4-B);
- hotéis (55-A/ 55.1-B);
- serviços de transporte terrestre (60);
- serviços de transporte aéreo (62);
- movimentação e armazenamento de cargas (63.A/ 63.1);
- aluguel de outros meios de transporte [que não sejam veículos automotores] (71-A. 71.2);
- aluguel de máquinas e equipamentos das classes 71.22-6, 71.23-4, 71.31-5 e 71.32-3
- qualquer uso industrial

Zonas 3A e 3B (Áreas Residenciais 1 e 2 - Região dos Lagos):

- abate e preparação de produtos de carne de pescado (15.1);
- produção de óleos e gorduras vegetais e animais (15.3);
- moagem, fabricação de produtos amiláceos e rações balanceadas para animais (15.5);
- fabricação e refino de açúcar (15.6)
- comércio a varejo e atacado de veículos automotores (50-A/ 50.1);
- manutenção e reparação de veículos automotores (50-A/ 50.2);
- comércio por atacado (51-B);
- intermediários do comércio das classes 51.11-0, 51.12-8 e 51.14-4
- comércio por atacado dos grupos 51.2-A, 51.2-B, 51.5 e 51.9
- comércio atacadista de combustíveis (51.51-9)
- comércio atacadista de produtos químicos (51.49)
- hipermercados (52/ 52.1/ 52.11-6);
- comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (52/ 52.4-B);
- hotéis (55-A/ 55.1-B)

- serviços de transporte terrestre (60);
- serviços de transporte aéreo (62);
- movimentação e armazenamento de cargas (63.A/ 63.1);
- aluguel de outros meios de transporte [que não sejam veículos automotores] (71-A. 71.2);
- aluguel de máquinas e equipamentos das classes 71.22-6, 71.23-4, 71.31-5 e 71.32-3
- qualquer uso industrial.

De acordo com o EIA/RIMA do Setor Habitacional Região dos Lagos, elaborado pela empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda, as "atividades que envolvam o estoque de grandes quantidades de combustíveis ou derivados de petróleo, produtos químicos de qualquer natureza, cemitérios ou aterros sanitários, áreas com acúmulo de lixo, poços subterrâneos, garagens e oficinas, indústrias com potencial de contaminação do recurso hídrico subterrâneo e estações de tratamento de esgoto deverão ser restringidas no Setor".

B) Detalhamento da Zona 2 (Área do DER)

Para a área atualmente ocupada pelo Distrito do DER (figura 6), propõe-se:

1. Integração com a totalidade do setor, por intermédio da **via de atividades** e das **vias de circulação** propostas.
2. Criação de grandes lotes destinados ao comércio atacadista e a outras atividades que, por se constituírem polos geradores de tráfego, não são permitidos no interior do Setor Região dos Lagos.
3. Redução da área ocupada pelo Distrito do DER, concentrando todas as habitações funcionais e depósitos de veículos apreendidos no triângulo onde se concentram atualmente quase a totalidade das edificações do DER na área, isto é, na Zona 2A (figura 6)
4. Na Zona 2B, correspondente as duas faixas lindeiras à BR-020 e DF-001 propõe-se o uso comercial de grande porte e usos institucionais. Propõe-se, na planta anexa, a criação de um sistema viário marginal às rodovias (DF-001 e BR-020), bolsões de estacionamento dimensionados para estes polos geradores de tráfego, assim como uma faixa de proteção arborizada entre estas zonas e as respectivas rodovias.
5. Na Zona 2C, correspondente à área residencial inserida na Área do DER, a ser parcelada na Região dos Lagos, que deve ser destinada prioritariamente à implantação de programas habitacionais de interesse social.

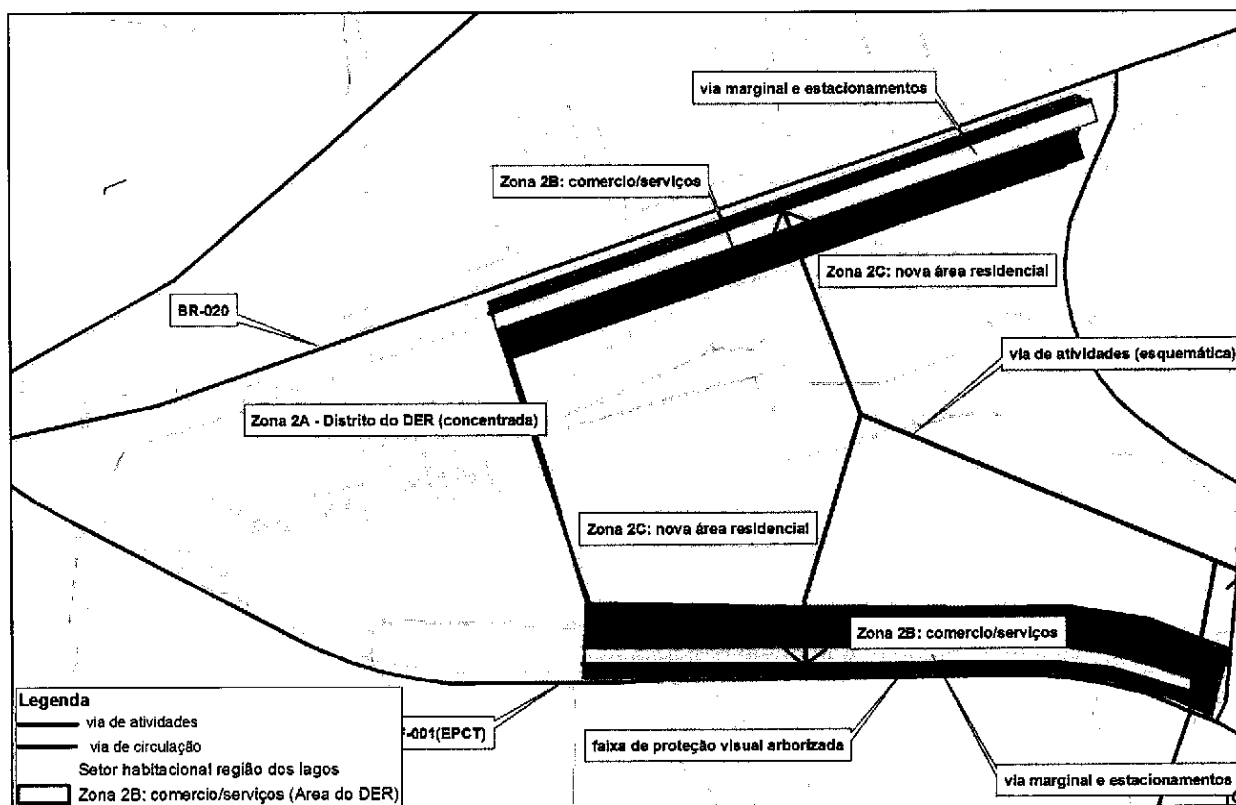


Figura 6- Detalhe da Zona 2 (Área do DER)

Fonte: SITURB

3.2.2 Diretrizes de Ocupação do Solo

As diretrizes de ocupação do solo apresentadas no presente documento referem-se a parâmetros aplicáveis às unidades imobiliárias, tais como coeficiente de aproveitamento básico, coeficiente de aproveitamento máximo e número máximo de pavimentos admitido; e ao parcelamento como um todo, tais como taxa de permeabilidade, espaço e equipamentos públicos e densidade demográfica.

Nas tabelas a seguir são apresentados os parâmetros de ocupação do solo, que englobam: área mínima do lote, coeficiente de aproveitamento básico, coeficiente de aproveitamento máximo e número de pavimentos admitido.

O coeficiente de aproveitamento corresponde à relação entre a área edificável e a área do terreno. O coeficiente de aproveitamento básico corresponde ao potencial construtivo definido para o lote, outorgado gratuitamente. O coeficiente de aproveitamento máximo representa o limite máximo edificável do lote, sendo previsto que a diferença entre o coeficiente máximo e básico seja outorgada onerosamente (PDOT, art. 40).

De acordo com o §5º do Art. 42 do PDOT/2009 os valores dos coeficientes de aproveitamento para novos projetos urbanísticos serão definidos de acordo com as Diretrizes Urbanísticas estabelecidas pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, podendo ficar abaixo do limite máximo para a zona em que se insere. Na Zona Urbana de Uso Controlado II, o limite máximo a ser atingido pelos coeficientes de aproveitamento é 4 (quatro).

O projeto urbanístico do parcelamento especificará as situações em que incidirá a Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR. Nos casos de oferta de unidades habitacionais que visam atender a Política de Habitação de Interesse Social do Distrito Federal não recomenda-se a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, portanto devem ser definidos coeficientes de aproveitamento básico e máximo de igual valor.

A Taxa de Permeabilidade corresponde ao mínimo percentual da área que não pode ser edificado ou pavimentado, permitindo a absorção das águas pluviais diretamente pelo solo e a recarga dos aquíferos subterrâneos. Nas áreas a serem parceladas no Setor Habitacional Região dos Lagos deverá ser destinado no mínimo 20% da área para permeabilidade, excluída as áreas internas às unidades imobiliárias.

O número máximo de pavimentos constitui parâmetro que indica altura admitida para as edificações.

Área do DER

TABELA 2. Área do DER

Zona 2C			
Tipo de Lote/uso	Coeficiente de aproveitamento		Número máximo de pavimentos
	básico	máximo	
Lote unifamiliar	0,8	1,6	2
Habitação coletiva (projeção)	3	4	4
Habitação coletiva (lote)	2,4	3,2	4
Comercial e Misto em via de atividades (projeção)	3	4	4
Comercial e Misto em via de atividades (lote)	2,4	3,2	6
Comercial e Misto demais áreas (lote)	2,4	3,2	4
Comercial e Misto demais áreas (projeção)	3	4	4
Institucional (lote)	0,75	1	2
Zona 2B			
Tipo de Lote/uso	Coeficiente de aproveitamento		Número de Pavimentos
	básico	máximo	
Comercial de grande porte (lote)	0,75	1	1 (6m)
Institucional (lote)	0,75	1	2 (9m)

Região dos Lagos

TABELA 3. Região dos Lagos

Zona 3A			
Tipo de Lote/uso	Coeficiente de aproveitamento		Número máximo de pavimentos
	básico	máximo	
Lote unifamiliar	0,8	1,6	2
Habitação coletiva (projeção)	3	4	4
Habitação coletiva (lote)	2,4	3,2	4
Comercial e Misto em via de atividades e nas áreas de centralidade local (projeção)	3	4	4
Comercial e Misto em via de atividades e nas áreas de centralidade local (lote)	2,4	3,2	6
Comercial e Misto nas demais áreas (lote)	2,4	3,2	4
Comercial e Misto nas demais áreas (projeção)	3	4	4
Institucional (lote)	0,75	1	2

Zona 3B			
Tipo de Lote/uso	Coeficiente de aproveitamento		Número de Pavimentos
	básico	máximo	
Lote unifamiliar	0,8	1,6	2
Habitação coletiva (projeção)	3	4	4
Habitação coletiva (lote)	2,4	3,2	4
Comercial e Misto em via de atividades e nas áreas de centralidade local (projeção)	3	4	4
Comercial e Misto em via de atividades e nas áreas de centralidade local (lote)	2,4	3,2	6
Comercial e Misto nas demais áreas (lote)	2,4	3,2	4
Comercial e Misto nas demais áreas (projeção)	3	4	4
Institucional (lote)	0,75	1	2

Observações:

- 1) Nos lotes destinados a atender à Política de Habitação de Interesse Social do Distrito Federal não deve haver Outorga Onerosa do Direito de Construir, portanto devem ser definidos coeficientes de aproveitamento básico e máximo de igual valor.
- 2) Deve ser garantida uma taxa mínima de permeabilidade de 20% para toda área do parcelamento das Zonas 2B, 2C, 3A e 3B.

- 3) As projeções para uso comercial, misto e habitação coletiva, desde que não destinadas a programas habitacionais de interesse social, devem ter obrigatoriamente vagas de garagem em subsolo para moradores e/ou funcionários. O projeto urbanístico deve prever, na área pública, estacionamento adicional em superfície para visitantes e clientes.
- 4) Os lotes comerciais e uso misto, institucionais e para habitação coletiva devem prever obrigatoriamente vagas para estacionamento no seu interior, além das vagas previstas em subsolo.
- 5) O projeto urbanístico deve prever uma taxa máxima de ocupação que garanta, no mínimo, área para recuos, afastamentos, estacionamento, cobertura vegetal e demais espaços livres dentro do lote.
- 6) A previsão de áreas permeáveis dentro dos lotes deve ser incentivada, sempre que possível. Lotes com maior dimensão devem prever a exigência de taxa de permeabilidade, definida em função do tamanho do lote e das características ambientais locais que condicionam o comportamento da infiltração no lote, tais como inserção em áreas de fragilidade ambiental ou proximidade com mananciais. Como alternativa e complementação à exigência de taxa de permeabilidade deve se propor para alguns lotes e nas áreas públicas a obrigatoriedade de implantação de dispositivos de drenagem urbana sustentável como: poços de infiltração, reservatórios de acumulação, trincheiras de infiltração, pavimentos permeáveis e bacia de retenção de águas pluviais.
- 7) O projeto urbanístico deve prever quadras comerciais exclusivamente com projeções ou exclusivamente com lotes, evitando-se misturar as duas tipologias em uma mesma quadra ou a contiguidade de lotes e projeções em uma mesma quadra, para resguardar a harmonia arquitetônica do conjunto.
- 8) Os lotes destinados exclusivamente para habitação coletiva preferencialmente não devem estar localizados ao longo de via de atividade.

ARINE Região dos Lagos

Tabela 4. ARINE Região dos Lagos

Zonas 1 e 1A										
Tamanho dos Lotes Residenciais (m ²)		Usos								
		Coeficiente de aproveitamento básico						Coeficiente de aproveitamento máximo		
Máximo	Mínimo	R≤400m ²	R>400m ²	C	I	Ind	M	C	M	R
2500	125	1	0,8	1	1	1	1	2	4	2

Legenda:

R – Residencial	C – Comercial	I – Institucional
M – Mista	CH – Chácara	Ind – Industrial
EU – Equipamento Urbano	EC – Equipamento Comunitário	
ELUP – Espaço Livre de Uso Público		

Observação

- 1) Deve ser garantido que a área correspondente ao índice de permeabilidade do solo seja distribuída nos espaços livres de uso público, especialmente no caso específico das Áreas de Regularização.

3.2.3 População e Densidade Demográfica

De acordo com o novo PDOT/2009, a densidade prevista para o Setor Habitacional Região dos Lagos é média, devendo estar entre 50 e 150 habitantes por hectares. É preciso considerar em termos de população a ser prevista em projeto urbanístico para o Setor as possibilidades de atendimento do sistema de abastecimento de água.

A capacidade atual do sistema de abastecimento de água, segundo informações da CAESB, permite atendimento a uma população limite de 47.084 (quarenta e sete mil e oitenta e quatro) habitantes para todo o Setor, incluindo as três sub-áreas: Área do DER, Região dos Lagos e ARINE Região dos Lagos, distribuídos da seguinte forma: 30.607 (trinta mil seiscentos e sete) habitantes até o ano de 2020 e 16.477 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e sete) habitantes entre 2020 e 2030. Este limite populacional está expresso na Carta 419/2010 -DE/CAESB (fls 140 do processo 111.001.653/2010).

No limite populacional de 47.084 habitantes, definido para todo o Setor Habitacional Região dos Lagos (Área do DER, Região dos Lagos e ARINE Região dos Lagos) deve se considerar a população já existente na área abrangida pelo Setor. O censo de 2000 identificou uma população de aproximadamente 8.400 habitantes dentro da poligonal da Zona Urbana de Uso Controlado II - 06 (ZUUCII-06 - poligonal descrita no Suplemento B do PDOT/2009). Se considerada apenas a área do Setor Habitacional Região dos Lagos estima-se que em 2000 a população era de aproximadamente 1.960 habitantes. Já em 2006, a Unidade de Regularização da SEDUMA estimava que a população na poligonal do Setor Região dos Lagos se aproximava de 7.840 habitantes, considerando o parcelamento irregular Condomínio RK. Conforme informações do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Setor Habitacional Região dos Lagos, elaborado pela empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda, o Condomínio RK possui 2040 (dois mil e quarenta) lotes habitacionais unifamiliares e 42 (quarenta e dois) lotes comerciais, de caráter misto (comercial e residencial).

Tendo em vista o limite populacional estabelecido em função da capacidade de abastecimento de água, recomenda-se que a implantação do Setor ocorra em etapas que observem os limites populacionais para os dois períodos previstos: 1) até o ano de 2020 e 2) de 2020 a 2030. Sugere-se que na definição das etapas de implantação se considere como prioritárias às zonas mais próximas aos principais eixos de circulação e transportes, notadamente a BR-020.

De modo a se obter densidades otimizadas (entre 100 e 150 habitantes por hectares) sem desconsiderar os limites populacionais estabelecidos, recomenda-se que a implantação das primeiras etapas ocorra de forma mais concentrada, evitando-se a dispersão da ocupação e a consequente subutilização da infraestrutura instalada.

3.3 - ÁREAS PÚBLICAS

3.3.1 Diretrizes Urbanísticas para Áreas Públicas

Os parâmetros urbanísticos das áreas públicas para o Setor Habitacional Região dos Lagos, considerado em sua totalidade, devem atender, no mínimo, ao que se segue:

Áreas Públicas	% da área da gleba fora da ARINE	% da área da gleba na ARINE
Espaço Livre de Uso Público		
Equipamentos Comunitários	15	10
Equipamentos Urbanos		
Circulação	Sem percentual definido	Sem percentual definido

Consideram-se Equipamentos Comunitários, os equipamentos públicos de lazer, cultura, educação, saúde, segurança e similares.

Consideram-se Equipamentos Urbanos (também conhecidos como serviços públicos), os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado. Consideram-se Equipamentos Comunitários, os equipamentos públicos de lazer, cultura, educação, saúde, segurança e similares.

O cálculo do percentual mínimo de 10% de áreas públicas deve ser previsto dentro da área parcelável do Setor Habitacional Região dos Lagos para as Áreas de Regularização (ARINE Região dos Lagos - Zona 1A). Para as demais áreas fora das Áreas de Regularização, a serem parceladas, deve-se seguir o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), conforme estabelecido pelo inciso I do Art. 43 do PDOT.

Na hipótese de que na ARINE Região dos Lagos (Zona 1A) não seja possível atender ao percentual mínimo de 10% para as áreas públicas, previsto na Tabela 2A do Anexo II do PDOT, dentro da própria

zona 1A, outras áreas parceláveis do Setor Habitacional Região dos Lagos poderão ser utilizadas para a implantação de Equipamentos Comunitários, Equipamentos Urbanos e Espaços Livres de Uso Público que atendam à referida ARINE. Recomenda-se que, caso isto ocorra, estes equipamentos sejam localizados preferencialmente na porção da área a ser parcelada, contígua à referida ARINE (Zona 3A).

As áreas destinadas aos equipamentos públicos comunitários devem ser localizadas em local de franco acesso, fora de condomínio urbanístico, e nos eixos mais integradores do conjunto do sistema viário.

Para o cálculo das áreas públicas devem ser considerados os seguintes critérios:

- os percentuais de área pública mencionados neste tópico não incluem as áreas necessárias para a implantação de sistema viário;
- o cálculo do percentual mínimo destinado ao uso público deve ser previsto dentro da área passível de parcelamento da gleba: área total da gleba, excluídas as Áreas de Preservação Permanente - APP e as faixas de domínio de rodovias, redes de infraestrutura, dentre outros;
- no percentual previsto para as áreas de lazer, recreação e áreas verdes, não serão computadas as nesgas de terra onde não se possa inscrever um círculo com raio mínimo de 10 (dez metros). Entende-se como áreas verdes os espaços abertos com cobertura vegetal e uso diferenciado, onde há o predomínio de vegetação arbórea e arbustiva. Incluem-se praças, jardins públicos, parques urbanos.

As áreas públicas devem ser planejadas de modo a garantir percentuais de área não impermeabilizada, viabilizando a absorção das águas pluviais e a recarga dos aquíferos subterrâneos. Devem ser seguidos os mesmos percentuais de Taxa de Permeabilidade do solo indicados no item 3.2.2 - Diretrizes de Ocupação do Solo

Conforme recomendações do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Setor Habitacional Região dos Lagos, elaborado pela empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda, o projeto urbanístico deve "maximizar as áreas verdes e reduzir ao máximo a disponibilização de áreas nas quais o uso induza ou propicie, direta ou indiretamente, a infiltração de contaminantes, voluntária ou involuntariamente".

4. DIRETRIZES DE QUALIDADE DA PAISAGEM :

4.1 DIRETRIZES GERAIS

- Nas vias principais (atividades, coletoras), devem ser evitadas fachadas cegas ao longo do espaço público de forma a garantir a integração, a visibilidade, a qualidade estética e a segurança.
- Para as vias de atividades, deve ser estabelecido um padrão mínimo de homogeneidade da paisagem que pode ser obtido pela definição de altura máxima para os edifícios, e de altura padrão do pavimento no nível do passeio público.
- No caso das demais vias, a qualidade visual deve ser garantida pela uniformidade do passeio público composto por calçamento para livre circulação de pedestres e de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, além do respeito aos parâmetros para o tratamento das divisas das unidades imobiliárias.
- A cota de soleira para os lotes deverá ser definida a partir do ponto médio da testada frontal do lote tendo como referência o *greide* da rua de acesso e a calçada, de modo a evitar a descontinuidade e representar obstáculo à circulação de pessoas com dificuldade de locomoção. Quando houver diferença entre o nível da calçada na divisa entre lotes, deverá ser obrigatória a construção de rampas para acomodação das diferenças de cotas de soleira entre os lotes.
- É recomendada a definição de parâmetros complementares, no projeto urbanístico, visando à unidade visual das fachadas voltadas para ruas públicas.
- Outros tipos de espaços livres de uso público devem permear o tecido urbano, tendo em vista a qualificação da paisagem, a diversidade do desenho urbano e o conforto ambiental (como a diminuição da sensação de aridez).

4.2 TRATAMENTO DE DIVISAS

Parcelamento Convencional

Para os lotes que integram a área de futuro parcelamento, recomenda-se que apenas às divisas laterais (para lotes vizinhos) e de fundo seja facultado o uso de muros; e que nas divisas frontais e aquelas voltadas para vias e espaços públicos seja garantida permeabilidade visual mínima de 70% (setenta por cento).

Parcelamento por Unidades Autônomas (Condomínios)

Na ARINE Região dos Lagos as delimitações das divisas internas e externas devem ser feitas com cercas ou grades, garantida a permeabilidade visual mínima de 70% (setenta por cento), sendo vedada a construção de muros.

5 DIRETRIZES PARA O SISTEMA VIÁRIO

O sistema viário deve estar de acordo com a legislação pertinente, respeitando os princípios de acessibilidade, mobilidade sustentável e inclusão social.

5.1. DIRETRIZES GERAIS

- O sistema viário da Região dos Lagos deve integrar as partes da cidade, de forma a evitar que a segregação física contribua para uma segregação social. Os setores de diferente padrão e data de implantação devem estar interligados pelos espaços públicos fisicamente e visualmente.
- O sistema viário da Região dos Lagos deve contribuir para a integração com os Setores Habitacionais vizinhos - Itapoã, Taquari e Boa Vista, e com os eixos de circulação principais, como indicado na Figura 7. Conforme o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal e Entorno - PDTU/DF, a implantação da 4ª ponte sobre o Lago Paranoá possibilitará uma nova via de ligação entre o Plano Piloto e o Eixo Norte, por onde circularão linhas troncais. Salienta-se que deve ser previsto uma articulação desta via com o sistema viário local.
- O sistema viário definido no estudo urbanístico do Setor Taquari - 2ª etapa elaborado pela Terracap foi considerado como uma condicionante a ser observada para a interligação com o sistema viário do Setor Habitacional Região dos Lagos, conforme indicado nas figuras 5 e 7.
- Conforme informações constantes no Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Setor Habitacional Região dos Lagos, elaborado pela empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda, "o Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU prevê ampliação do trecho da DF-003 entre o Lago Norte e o Posto Colorado, dando acesso a Sobradinho II e Setores Habitacionais Boa Vista, Grande Colorado e Contagem e ainda ao Taquari e Região dos Lagos, resolvendo o ponto crítico de encontro de todos esses acessos". O PDTU prevê também a interligação da DF-001 (sem data definida para contratação dos projetos e início das obras) que dá acesso aos Setores Habitacionais Boa Vista, Região dos Lagos e Taquari ao Plano Piloto (Asa Norte), atravessando o Lago Norte com a construção de duas pontes sobre os braços norte do lago Paranoá, de modo a dar vazão ao intenso tráfego do quadrante nordeste do Distrito Federal em direção à área central".
- Sugere-se que a nova via de ligação entre o Plano Piloto e o Setor Habitacional Taquari no trecho em que intercepta a via principal de atividades local do Setor seja construída em trincheira ou túnel subterrâneo. Isto permitirá maior fluidez de trânsito nesta via, com previsão de tráfego intenso, e a liberação da superfície para as atividades de centralidade propostas neste local. Os modos de transporte - coletivo, bicicleta e à pé - devem ser privilegiados com espaço físico dimensionado adequadamente e com preferência sobre o automóvel individual;
- Considerar a interligação por rede cicloviária entre as três subáreas do Setor (Área do DER, Região dos Lagos e ARINE Região dos Lagos)
- Deve ser previsto acesso seguro e confortável para pedestres e ciclistas entre Região dos Lagos e os Setores Habitacionais circundantes (Itapoã, Taquari e Boa Vista), garantindo, também, melhor integração entre essas localidades ;
- A malha viária deverá, sempre que possível, acompanhar as curvas de nível do terreno, de modo a reduzir a velocidade de escoamento das águas pluviais e promover o conforto dos pedestres.
- O dimensionamento das vias públicas urbanas deve garantir a adequada implantação de infraestrutura de drenagem pluvial, energia elétrica, telefonia e fibras óticas, água e esgotamento sanitário, bem como de mobiliário urbano, de forma a não comprometer ou obstruir a livre circulação de pedestres e veículos;

- As vias públicas (o que engloba todo o espaço de circulação, como caixas de rolamento, calçadas, canteiros, meio-fio) e outros espaços de uso público, devem ser definidos de acordo com a legislação pertinente (Apêndice A), respeitando os princípios de acessibilidade (considerando-se igualmente as pessoas com deficiência de locomoção), mobilidade sustentável e inclusão social;
- Deverá ser realizado um levantamento *in loco* das áreas com vegetação natural remanescente, que possuem aptidão à implantação de espaços livres de uso público (como praças, bosques).
- Em resposta à consulta da empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda, responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Setor Habitacional Região dos Lagos, o DER - Departamento de Estrada e Rodagem do DF informa sobre a necessidade de se observar, no projeto, as faixas de domínio do sistema rodoviário que circunda o Setor.

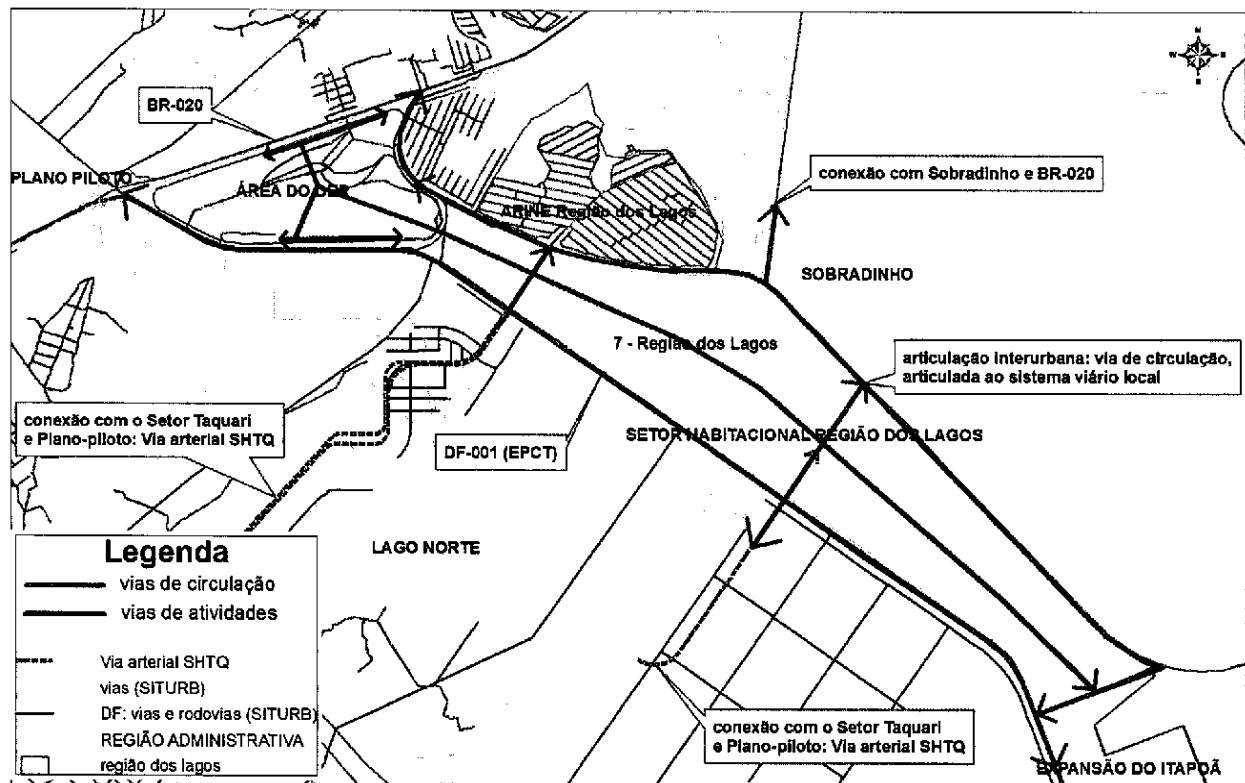


Figura 7 – Vias de ligações propostas e potenciais eixos de atividades

Fontes: SITURB - GETER/DIPLU

5.2 DIRETRIZES PARA VIAS DE ATIVIDADES

As Vias de Atividades são eixos integradores do tecido urbano e que possuem maior continuidade ao longo da cidade, de forma que constituem eixos de atividades potenciais e onde o uso misto deve ser incentivado.

- devem conectar e integrar a parte consolidada e as partes a serem implantadas;
- nelas, devem estar localizados os principais equipamentos urbanos e comunitários;
- a passagem deve ser desimpedida e o desenho do espaço público deve favorecer o pedestre, o ciclista e o transporte coletivo;

Para as demais categorias de vias seja ela destinada a franca circulação e distribuição, como aquelas de cunho mais local, interna as quadras residenciais devem ser observadas as diretrizes gerais (item 4.1.1).

6. RECOMENDAÇÕES RELATIVAS AO SANEAMENTO AMBIENTAL, ENERGIA E TELEFONIA.

As concessionárias de serviços públicos devem ser consultadas quanto a:

- existência de interferências com redes e serviços existentes e/ou projetados para a área do parcelamento;

- capacidade de atendimento à demanda prevista pelo projeto;
- necessidades de áreas para uso da respectiva concessionária, se for o caso.

Deverão consultadas as seguintes concessionárias: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP (sistema viário e drenagem pluvial); Companhia Energética de Brasília - CEB (abastecimento de energia elétrica); Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB (abastecimento de água e esgotamento sanitário) e de Serviço de Limpeza Urbana - SLU (resíduos sólidos).

As consultas deverão ser realizadas com base no estudo urbanístico preliminar, elaborado a partir do presente documento de diretrizes. São indicados, a seguir, princípios básicos relativos ao saneamento ambiental.

6.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento que atende à área da Região dos Lagos é o Sobradinho/Planaltina. Em resposta à consulta da empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda, responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Setor Habitacional Região dos Lagos, a CAESB (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal) estabeleceu o limite populacional de 47.084 (quarenta e sete mil e oitenta e quatro) habitantes para o Setor Habitacional Região dos Lagos distribuídos da seguinte forma: 30.607 (trinta mil seiscentos e sete) habitantes até o ano de 2020 e 16477 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e sete) habitantes entre 2020 e 2030. Informa ainda que foram detectadas interferências de redes de distribuição de água potável na área do Setor Habitacional e que para informações sobre o custo e a possibilidade de remanejamento das redes de abastecimento será necessária a apresentação do projeto detalhado.

Na resposta à consulta da Terracap (Carta nº 182/2009 de 23/07/09) a CAESB informa que já atende com abastecimento de água o condomínio RK e o Parque de serviços do DER e considera possível o abastecimento, a médio prazo, das áreas sem atendimento com a conclusão do Sistema Produtor de Água do Paranoá.

No caso da inviabilidade de atendimento pelo sistema de redes, a cargo da CAESB, deve ser consultada a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Ambiental - ADASA, para verificar a capacidade hídrica e as condicionantes de projeto. A solução a ser adotada deve observar as medidas necessárias para que se evitem danos ambientais e que possibilitem a utilização dos recursos naturais de forma sustentável.

6.2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Em resposta à consulta formulada pela Terracap (Carta nº 182/2009 de 23/07/09), a CAESB informa que não possui rede coletora de esgotos em toda a área do Setor Habitacional Região dos Lagos, porém possui projetos para implantação de coleta de esgotos para a área do Condomínio RK por meio da Estação de Tratamento de Esgotos de Sobradinho. Informa ainda que a capacidade das estruturas atuais já se encontra comprometida com os novos parcelamentos propostos para as expansões do Itapoã, Taquari e Boa vista. Desta forma, o esgotamento do Setor Habitacional Região dos Lagos só será possível com a ampliação e reestruturação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotos do Paranoá, devendo ser feitos estudos da capacidade de autodepuração do rio Paranoá para este horizonte de ocupação da bacia.

No caso da inviabilidade de atendimento pelo sistema atual, a solução alternativa de esgotamento sanitário deverá ser definida pela CAESB. Deverão ser consideradas as áreas de proteção ambiental no interior e entorno da gleba, de forma a garantir o controle da poluição dos corpos d'água utilizados como receptores de esgoto sanitários tratados. Recomenda-se que não sejam adotadas fossas sépticas. Caso contrário, devem ser avaliados seus impactos ambientais e na infraestrutura.

6.3. DRENAGEM PLUVIAL

O manejo das águas pluviais para a área compreende a captação, a coleta, o transporte, a reserva ou contenção para amortecimento de vazões de cheias, o tratamento e o lançamento final das águas pluviais. O projeto urbanístico deve considerar os princípios do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Distrito Federal - PDDU, em especial o Manual de Drenagem Urbana (Distrito Federal, 2009) e da Resolução da ADASA nº 009, de 08 de abril de 2011, sendo ressaltadas as seguintes diretrizes:

- garantir a absorção, retenção e escoamento de águas pluviais a partir das características do solo, da capacidade de suporte dos córregos limítrofes e da capacidade de suporte da Bacia do rio São Bartolomeu;

- 3012
Mário
L
- planejar as redes de drenagem de águas pluviais considerando a declividade natural do terreno, a proteção e recuperação dos fundos de vale e dos corpos d'água, proporcionando menor impacto ao meio ambiente;
 - observar a obrigatoriedade de previsão de áreas para execução das estruturas de infiltração, detenção ou retenção das águas pluviais no parcelamento;
 - dar prioridade ao uso de pavimentos permeáveis e outras medidas de controle visando à redução dos impactos ambientais da urbanização;
 - propor medidas que visem à eliminação de eventuais lançamentos clandestinos de efluentes líquidos e resíduos sólidos de qualquer natureza nos sistemas de drenagem pluvial e;

Alinhando-se aos princípios que norteiam a elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana do DF ⁴, seguem as devidas considerações:

- O aumento de vazão devido à urbanização não deve ser transferido para jusante;
- Deve-se priorizar a recuperação da infiltração natural da bacia visando à redução dos impactos ambientais;
- A bacia hidrográfica deve ser o domínio físico de avaliação dos impactos resultantes de novos empreendimentos;
- O horizonte de avaliação deve contemplar futuras ocupações urbanas;
- As áreas ribeirinhas somente poderão ser ocupadas dentro de um zoneamento que contemple as condições de enchentes;
- As medidas de controle devem ser preferencialmente não-estruturais⁵; e
- O custo da implantação das medidas estruturais⁶ e da operação e manutenção da drenagem urbana devem ser transferidos aos proprietários dos lotes, quando possível, proporcionalmente a sua área impermeável, que é a geradora de volume adicional em relação às condições naturais.

São as diretrizes do Plano Diretor de Drenagem Urbana do Distrito Federal – PDDU a serem consideradas :

- A vazão máxima de saída de um loteamento deve ser mantida igual ou inferior àquela na situação natural em todos os desenvolvimentos urbanos como novas edificações ou parcelamentos. Para isto deve-se apresentar estudo que comprove a situação;
- Recomenda-se que o volume de detenção ou a medida compensatória necessária a manutenção da vazão máxima citada no item anterior sejam fornecidos pelo empreendedor. Sugere-se que todo novo loteamento reserve 1 a 2% da sua área, que pode ser computada dentro da área verde do empreendimento, para retenção ou detenção de acréscimos de vazão pluvial;

Em resposta à consulta formulada pela Terracap (expediente nº 888.002.251/2009), a NOVACAP (Companhia Urbanizadora da Nova Capital) informa a inexistência de redes de águas pluviais projetadas e implantadas no Setor Habitacional Região dos Lagos.

6.4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Devem ser respeitados os princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos do Distrito Federal, dispostos pela Política Distrital de Resíduos Sólidos (Decreto nº 29.399 de 14 de agosto de 2008), pelo Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Distrito Federal (Lei Distrital nº 3.232 de 3 de dezembro de 2003)

Em resposta à consulta formulada pela Terracap (ofício nº 082/2009) o Serviço de Limpeza Urbana – SLU informa que não existe nenhuma restrição/objeção quanto ao atendimento de coleta, tratamento

⁴ CONCREMAT Engenharia. *Diretrizes para Incorporação de Conceitos de Drenagem Sustentável aos Novos Parcelamentos no DF*. 2009 mimeo.

⁵ Medidas Não Estruturais: legislação, programas de educação ambiental, e zoneamento do uso do solo incluindo restrições de ocupação e/ou impermeabilização.

⁶ Medidas Estruturais: retificações de seção transversal, reservatórios de detenção, aumento do diâmetro da tubulação, etc.

e destinação final de resíduos sólidos na área do Setor Habitacional Região dos Lagos, visto que estes serviços já são realizados na Região Administrativa de Sobradinho.

6.5. ENERGIA ELÉTRICA

Em resposta à consulta da empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda, responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Setor Habitacional Região dos Lagos, a CEB (Companhia Energética de Brasília) informa que possui condições técnicas para fornecer energia elétrica ao empreendimento, mediante implantação e reforços de infraestrutura de redes de Distribuição e que poderá ser necessária a destinação de áreas para a implantação de novas subestações de energia. Informa ainda que para a eliminação das interferências deverá ser formalizado pedido à CEB, solicitando emissão de orçamento para a implantação da infraestrutura com antecedência mínima de 12 meses.

6.6. TELEFONIA

Em resposta à consulta da empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda, responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA do Setor Habitacional Região dos Lagos, a OI Telefonía ressalta que o atendimento com serviços de telecomunicações dependerá da conclusão das obras e aprovação dos órgãos ambientais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos deverão ser analisados pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB.
- Os projetos urbanísticos deverão ser submetidos à avaliação e aprovação da Diretoria de Parcelamento Urbano - DIPAR, da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN / SEDHAB. Os demais projetos e estudos deverão ser submetidos à avaliação e aprovação dos órgãos setoriais competentes.
- Os estudos deverão ser submetidos à apreciação do CONPLAN (Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal).
- Deverá ser observada a política e os programas habitacionais do Distrito Federal, bem como os Federais, no que tange aos critérios de atendimento às demandas dos diferentes grupos sociais.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DISTRITO FEDERAL. *Plano Diretor de Ordenamento Territorial: Documento Técnico*. Brasília: Governo do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, 2007. (Disponível no site: <http://pdot.seduh.df.gov.br>).

_____. *Manual Técnico 2 e 3: Manual Técnico de Drenagem Urbana, Plano Diretor de Drenagem Urbana do Distrito Federal - 2009*. Brasília: Secretaria de Estado de Obras: Concremat Engenharia, 2009. (Disponível no site: http://www.adasa.df.gov.br/images/stories/anexos/servico_publicos/PDDUemPDF).

9. EQUIPE TÉCNICA

Revisão Out/2011

Elaboração		
Sergio Ulisses Silva Jatobá	Arquiteto e Urbanista	CREA 4627/D- DF
Bey Ayres	Arquiteto e Urbanista	CREA 3943/D- DF
Mapas		
Bey Ayres	Arquiteto e Urbanista	CREA 3943/D- DF
Supervisão		
Claudia Varizo Cavalcante	Gerente de Estudos Territoriais/SUPLAN	
Moema Sá	Diretora de Planejamento Urbano/ SUPLAN	CREA 5198/D - DF

(primeira versão: Set/2009)

Elaboração		
Camila de Carvalho Pires	Arquiteta e Urbanista	CREA 12467/D - DF
Rômulo Andrade de Oliveira	Arquiteto e Urbanista	CREA 9023/D - DF
Metodologia Análise Cond. Ambientais		
Sandra Soares de Mello	Arquiteta e Urbanista	CREA 4595/D - DF
Mapas		
Camila de Carvalho Pires	Arquiteta e Urbanista	CREA 12467/D - DF
Supervisão		
Rômulo Andrade de Oliveira	Arquiteto e Urbanista	CREA 9023/D - DF
Tatiana Cellier Ogliari	Arquiteta e Urbanista	CREA 7713/D - DF

me R

APÊNDICE A - DISPOSITIVOS LEGAIS

Meio Ambiente

- Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 (artigo 2º);
- Resolução CONAMA nº 237/1997, que define e estabelece normas de Licenciamento Ambiental e discrimina atividades sujeitas ao licenciamento;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente;
- Decreto Federal nº 88.940, de 7 de novembro de 1983, que cria a APA da bacia do rio São Bartolomeu;
- Decreto nº 29.399, de 14 de agosto de 2008, que aprova o Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Distrito Federal;
- Lei Distrital nº 41/1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e Decreto 12.960/1990 que a regulamenta;
- Lei Distrital nº 1.149 de 11 de julho de 1996, que dispõe o rezonamento ambiental da Área de Proteção Ambiental da bacia do rio São Bartolomeu. (observando-se o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2007);
- Decreto Federal S/N, art.5, de 10 de janeiro de 2002, que cria a APA do Planalto Central, no Distrito Federal e no Estado de Goiás;
- Lei Distrital nº 3.232, de 3 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;
- Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, que especifica quando uma APP poderá sofrer alterações;
- Lei Federal nº 4.771, arts. 2º e 3º, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal Brasileiro), que trata das Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Lei Federal 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei Federal nº 9.262, de 12 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a administração da Área de Proteção Ambiental (APA) da Bacia do Rio São Bartolomeu, localizada no Distrito Federal, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2007, que o regulamenta.

Parcelamento e uso do solo urbano

- Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998, que aprova a Classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal;
- Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1999;
- Lei nº 10.257/2001 que regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades);
- Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995 e Decreto nº 28.864 de 17 de Março de 2008 que a regulamenta;
- Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal — PDOT.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização
e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal
Subsecretaria de Planejamento Urbano



DESPACHO

Em 28 de maio de 2012

Referência: Ofício nº 213.002.582/2011-GAB/SEDHAB

Interessado: Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF do TJDFT

Assunto: encaminha solicitação de informações acerca do processo de regularização do Condomínio RK

À SUPLAN,

Trata o presente expediente de Ofício do GAB/SEDHAB encaminhado à TERRACAP com cópia do Ofício nº 669/2011 da Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF do TJDFT, que solicita informações acerca do processo de regularização do Condomínio RK. Em resposta, a TERRACAP encaminhou o Ofício nº 888/2011-GABIN à referida Vara do TJDFT informando que àquela companhia já iniciou o processo de regularização fundiária do parcelamento, mediante o requerimento de licença ambiental e elaboração do respectivo estudo ambiental, estando em desenvolvimento o estudo urbanístico para o Setor Habitacional Região dos Lagos, objeto do processo nº 111.001.653/2010, no qual se insere o parcelamento. O expediente retornou à SEDHAB para conhecimento das informações prestadas, sendo direcionado a esta SUPLAN para complementação das informações, tendo em vista a tramitação do processo em referência.

Em atenção a essa solicitação, cumpre primeiramente esclarecer que o Setor Habitacional Região dos Lagos, foi incluído na Estratégia de Regularização do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF, Lei Complementar nº 803/2009, como Setor de Regularização. Nele encontra-se a Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE Região dos Lagos, que corresponde ao parcelamento informal denominado “Condomínio RK”, bem como novas áreas para parcelamento do solo urbano.

Visando orientar a ocupação de todo o Setor, incluindo área de regularização e novas áreas, foi emitido documento de Diretrizes Urbanísticas pela Gerência de Estudos Territoriais – GETER da Diretoria de Planejamento Urbano – DIPLU, em setembro de 2009. No entanto, considerando as novas orientações da Política Habitacional do DF, com ênfase na verticalização dos imóveis com habitações multifamiliares, otimização de implantação de infraestrutura urbana e qualificação de áreas públicas, houve a necessidade de revisão das diretrizes, o que motivou a tramitação do citado processo a esta Gerência.

As novas Diretrizes Urbanísticas emitidas para o Setor Habitacional Região dos Lagos - SRHL, DIUR-06/2011 (cópia em anexo) estabelecem parâmetros de uso e ocupação do solo, especialmente, para as novas áreas inseridas no Setor. Quanto à ARINE – Região dos Lagos, permanecem os parâmetros definidos no PDOT/2009, conforme Anexo II, Tabela 2A e Anexo VI- 01. O documento de Diretrizes Urbanísticas para o Setor foi anexado ao processo nº 111.001.653/2010, e elaborado Plano de Ocupação pela SUPLAN para as novas áreas habitacionais situadas no Setor, com base nas novas orientações para o projeto urbanístico e visando a oferta de habitação de interesse social da Política Habitacional do DF.

Sendo essas as informações a serem prestadas, sugerimos o encaminhamento do expediente à Assessoria Jurídico Legislativa – AJL, para conhecimento e demais providências que julgar necessárias.


Cláudia Varizo Cavalcante
GETER/DIPLU
Gerente


Moema Pereira Rocha de Sá
DIPLU/SUPLAN
Diretora

De acordo,

Encaminhe-se à **Assessoria Técnico Legislativa – AJL** para conhecimento das informações prestadas por esta SUPLAN.


Rômulo Andrade de Oliveira
Subsecretário de Planejamento Urbano/SUPLAN

Sistema Viário

- Decreto n.º 26.048, de 20 de julho de 2005, que estabelece as normas viárias, conceitos gerais e parâmetros para dimensionamento de sistema viário urbano, elaboração e modificação de projetos urbanísticos do Distrito Federal.
- Decreto n.º 27.365, de 1º de novembro de 2006, que fixa as faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal;

Acessibilidade

- Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Norma Brasileira ABNT NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 

R

m



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e
Desenvolvimento Urbano
Gabinete



3078
Mato

DESPACHO
Em, 3 de maio de 2012.

Referência: Of. 213.002.582-2011
Interessado: GAB/SEDHAB
Assunto: Regularização do Condomínio RK

À Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL,

Restituo a essa unidade o presente documento para conhecimento das informações complementares disponibilizadas pela Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN desta Pasta acerca da regularização do Condomínio RK e posterior envio destas informações ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em atendimento ao Ofício nº 669/2011.

Seguem retro anexadas as Diretrizes Urbanísticas do Setor Habitacional Região dos Lagos, objeto do processo nº 111-001.653/2010, no qual se insere o parcelamento em questão.


CHIARA RODRIGUES
Assessoria Técnica e de Colegiados – ASCOL
Assessora

RECEBIDO EM
01/06/2012
por Helena AJL
Mato 260456-6

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085 – Fax (61) 3214-4081
ASCOL/DC-109

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”





Poder Ju
Tribunal de Justiça do I
Vara de Meio Ambiente, Desenvol
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Tér
70621

TJDFT/Central de Mandados (e27384)

Setor : 85 - DF 330/DF440/NUCLEO RURAL SOBRADINHO 1/BR 020 LD E

Mandado : 0002884200 11/04/2012 End: 2

Vara : 2101 -

Processo: 2000.01.1.064120-9

Oficial Justica: 837 - DANIEL REPOLES PEREIRA

Fls. 3079

Vara do Meio

Ambiente

2



MANDADO - INTIMAÇÃO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pelo(s) autor(es) MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS, qual(is) seja(m):

1. JOAO ALVES MENDONCA,
2. JURANDIR ALVES DE SOUZA,
3. MARIA CASSIANO DA SILVA,
4. RIVALDO GOMES LEITE,
5. DERALDO CUNHA BARRETO,
6. EDMILSON EDSON DOS SANTOS,

nos endereços:

1. SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BL. 01 SALA 602,
2. CONDOMINIO RK CONJUNTO CENTAURUS QUADRA M CASA 41 OU 48,
3. CONDOMINIO MANSOES COLORADO, CONJUNTO F, CASA 12,
4. SQN 312 BLOCO J APTº 602, OU COND. MANSÕES ENTRELAGOS, ETAPA 1, CONJUNTO G, CASA 04, SOBRADINHO/DF,
5. QNA 51 CONJUNTO C CASA 22,
6. SHCGN 716 BLOCO B CASA 04;

respectivamente.

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/04/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 09 de abril de 2012 às 16h59. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4355,
Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

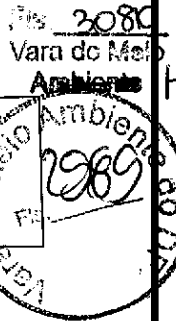


Remetido em ____/____/____



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Circunscrição Judiciária de Sobradinho

Folha nº



Autos de nº: 2000.01.1.064120-9
Mandado: 2884200

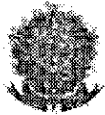
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço CD. RK, CJ. CENTAUROS, QD. M, CS. 41, SOBRADINHO-DF, no dia 11/04/2012, às 19hs, contudo **NÃO PROCEDI À INTIMAÇÃO** de **JURANDIR ALVES DE SOUZA**. Conforme informações prestadas pelo morador do endereço, que não quis se identificar, um senhor de nome Jurandir já residu naquela rua algumas casas depois da sua, não sabendo precisar exatamente onde. Em seguida me desloquei até a CS. 48, onde o morador que se identificou apenas como Mauricio, o qual não forneceu documento de identidade, disse residir no imóvel há cerca de 07 anos e que algumas pessoas já foram até ali procurando pelo intimando, mas o desconhece.

Sobradinho-DF, 12 de abril de 2012.

DANIEL REPOLES PEREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal – MAT. 317.263

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
17 km 1533 2012 014164
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. URBANO E FLORESTAS DO DF



Justiça de
Vara de Meio
Des. Joaquim de S.

1J017/Central de Mandados (t313261) Plantão Diário
Setor : 0 - PLANTÃO
Mandado : 0000934994 12/06/2012 End: 1
Vara : 2101 -
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justiça: 990 HELENA MARINABE GIRON
70620000 Brasília-DF

queixas
DIA CD EUC
3081

ST

DESENTRANHAR MANDADO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS

Réus : CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JÚNIOR, MÁRCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAÚJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: **CIVIL PUBLICA**, processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989 e 3011/3012, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante a AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2012.

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HBO, SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108;
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784;
3. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF,

Dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUÍS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o-subcrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUÍS FERREIRA LIMA Diretor
de "Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-
4359, CEP: 70620000, Brasília-DF Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00

Remetido em



Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos de 1ª
Instância
Pauta de Audiências

Pág. 1
12/06/2012

Circunscrição **Brasília**
Nara **VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO
DISTRITO FEDERAL**

Data	Hora	Processo	Audiência
13/06/2012	14h00	2000.01.1.064120-9	DE INSTRUÇÃO DESIGNADA CIVIL PUBLICA Autor: MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS Reu: CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PLANTÃO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao mandado nº 2934994, extraído dos autos do processo nº 64120-9, no dia 13.06.2012, às 08:23 horas, telefonei para o número 3442.4158 e o **Sr. Jurandir Alves de Sousa** (documentos ignorados) declarou que estava em seu local de trabalho, ou seja, no Hospital Oftalmológico de Brasília, situado no outro endereço da presente ordem. O Sr. Jurandir informou que não fica ninguém no SHSN, Chácara 42, Rua 15, Casa 14, Ceilândia – DF. A testemunha afirmou que já foi cientificado da data, horário e local da audiência. Diante do exposto, **deixei de proceder à intimação**. Devolvo o presente mandado em Cartório para as providências legais. O referido é verdade e dou fé.

Brasília – DF, 13 de junho de 2012.

Helena Watanabe Sato
Oficiala de Justiça – Avaliadora
Mat. 312.588

13 JUN 13 59 PM 015632
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. LUIZ ALVES DE SOUZA

13 06 2012
13 01
312588

TJDF/ Central de Mandados (t313641) Plantao Diario
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0002935043 12/06/2012 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 411 - ZANIA MARIA ROCHA DE SOUSA

Fórum



DESENTRANHAR MANDADO



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: CIVIL PUBLICA, processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989 e 3011/3012, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante a AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2012, 14h.

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNIDA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA - HOB SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108; /4158
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784;
3. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF.

Dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria



Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, CEP: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Recebido em 13/06/2012 às 09:40h.

Remetido em 1/1

Jurandir A. de Souza
Rg. 1.279.024-DF



Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos de 1ª
Instância

Fis. 3085
Vara do Meio
Ambiente

Pág. 1
12/06/2012

Pauta de Audiências

Circunscrição Brasília
Vara

**VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO DO
DISTRITO FEDERAL**

Data Hora Processo
13/06/2012 14h00 2000.01.1.064120-9

Audiência
DE INSTRUÇÃO DESIGNADA
CIVIL PUBLICA
Autor: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E
DOS TERRITORIOS
Reu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK

VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV. FUND. DO DF
PROCESSO N. 2000.01.1.064120-9

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado anexo e em caráter de plantão diligenciei em 13.06.12, às 9hs 30min, ao SGAS 607 Bloco G – Hospital Oftalmológico de Brasília (HOB) – Asa Sul onde INTIMEI do inteiro teor deste o Sr. Jurandir Alves de Souza – RG: 1.279.024 SSP/DF e CPF: 561.425.871-04 cuja filiação é a seguinte: pai - José Alves de Souza e mãe - Alberta Rosa de Souza tendo ele exarado ciente e recebido contrafé. Certifico, ainda, que dei ciência por telefone da diligência por mim efetuada na mesma data, às 13hs 20min, à funcionária do Cartório deste Juízo que se identificou pelo nome de Isabela Oliveira – mat: 315.524. Recolho o presente ao Cartório deste Juízo para as providências que se fizerem necessárias. Brasília, 13 de Junho de 2012.



Zânia Maria Rocha de Sousa
Oficiala de Justiça-Avaliadora N. 4 Ff

13 JUN 13 59 20
015629
VARA DO MEIO AMBIENTE
DESENVOLVIMENTO



Poder Ju
Tribunal de Justiça do DF
Vara de Meio Ambiente, Desenvol
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Tér
7062

TJDFT/Central de Mandados (e27384)

Setor : 81 - SOBRADINHO II RURAL

Mandado : 0002884201 11/04/2012 End: 1

Vara : 2101 -

Processo: 2000.01.1.064120-9

Oficial Justica: 515 - NIVALDO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Fis. 3087

Vara do Meio
Ambiente

3087

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO AUTOR

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pelo(s) autor(es) MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS, qual(is) seja(m):

1. JOAO ALVES MENDONCA,
2. JURANDIR ALVES DE SOUZA,
3. MARIA CASSIANO DA SILVA,
4. RIVALDO GOMES LEITE,
5. DERALDO CUNHA BARRETO,
6. EDMILSON EDSON DOS SANTOS,

nos endereços:

1. SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BL. 01 SALA 602,
2. CONDOMINIO RK CONJUNTO CENTAURUS QUADRA M CASA 41 OU 48,
3. CONDOMINIO MANSOES COLORADO, CONJUNTO F, CASA 12,
4. SQN 312 BLOCO J APTº 602, OU COND. MANSÕES ENTRELAGOS, ETAPA 1, CONJUNTO G, CASA 04, SOBRADINHO/DF,
5. QNA 51 CONJUNTO C CASA 22,
6. SHCGN 716 BLOCO B CASA 04;

respectivamente.

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/04/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 09 de abril de 2012 às 16h59. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4355,
Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____

Proc. 64120-9/00

Meio ambiente, D. Urbano e Fundiário

CERTIDÃO

No Condomínio Mansões Colorado, Cj. "F", Casa 12, às 14h15 do dia 12.4.12, chamados não foram atendidos. Às 9h40 do dia 13.4.12, não tendo encontrado Maria Cassiano da Silvana e sendo pouco o prazo que meideia entre a distribuição do mandado e a data da audiência, deixei de intimá-la. Contudo, sua filha, Juliana Cassiano da Silva, CPF 889921521-91, recebeu cópia do mandado, assinando recebimento. Certifico e dou fé. Sobradinho-DF, 13.4.12.



NIVALDO A. DO NASCIMENTO

Of. De Justiça M. 310183

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
18 MAR 15 2012 014203 1400 015434
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. URBANO E FUNDIÁRIO



TJDF/ Central de Mandados (1313641) Plantao Diario
Setor : 0 - PLANTAO
Mandado : 0002935042 12/06/2012 End 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 493 - PATRICIA ALVES DE MEDEIROS LOPES

SEP:



Folha nº 3089

DESENTRANHAMENTO MANDADO



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

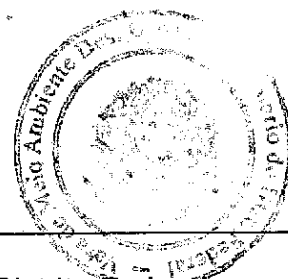
O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: CIVIL PUBLICA, processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989 e 3011/3012, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante a AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2012, 14h.

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNIDA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HBO, SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108;
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784; 1530.842 SSP/DF
3. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF.

Dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria



Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, CEP: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00 13/06 11:104



Remetido em ____/____/____

Assinatura



Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos de 1ª
Instância

Pág. 1
12/06/2012

Fls. 3090
Vara
Am...

Pauta de Audiências

Circunscrição **Brasília**
Vara **VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO DO
DISTRITO FEDERAL**

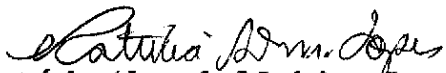
Data	Hora	Processo	Audiência
13/06/2012	14h00	2000.01.1.064120-9	DE INSTRUÇÃO DESIGNADA CIVIL PUBLICA Autor: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS Reu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK

**Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do
Distrito Federal
Processo n: 64120-9**

CERTIDÃO (PLANTÃO)

Certifico que em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me à SCLN 311, bloco E, loja 78, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, no dia 13 de junho de 2012, às 11:10h, e lá, intimei MARIA CASSIANO DA SILVA c.i. 1530842 SSP/DF, dando ciência do inteiro teor do mandado, lendo e entregando-lhe a contrafé, que após recebida exarou nota de ciente. No referido dou fé.

Brasília, 13 de junho de 2012.


Patrícia Alves de Medeiros Lopes
Oficiala de Justiça – Avaliadora
TJDF mat.: 312.106 n.493



Tribunal de
Vara de Meio A
Fórum Des. Joaquim d

TJDFT/Central de Mandados (t313641) Plantão Diário
Setor : 0 - PLANTÃO
Mandado : 0002935047 12/06/2012 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justica: 493 - PATRICIA ALVES DE MEDEIROS LOPES

493
3092



DESENTRANHAR MANDADO



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: CIVIL PUBLICA , processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO dos Mandados, de Intimação de Testemunhas, fls. 2987/2989 e 3011/3012, para ser cumprido nos endereços informados a seguir, consoante a AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/06/2012, 14h.

1. JURANDIR ALVES DE SOUZA, no endereço: CASA 14, RUA 15 - CHÁCARA 42 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNIDA/DF, podendo ser encontrado em horário comercial no HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE BRASÍLIA - HBO, SGAS 607, BLOCO G, ASA SUL - BRASÍLIA/DF TELEFONE: 3442-4108;
2. MARIA CASSIANO DA SILVA, no endereço: CASA 12, CONJUNTO F, CONDOMÍNIO MANSÕES COLORADO - SOBRADINHO/DF, podendo ainda ser encontrado na LOJA 78, SUBSOLO DO BLOCO E, SCLN 311 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, TELEFONE: 3272-8784;
3. EDMILSON EDSON DOS SANTOS, no endereço: SHCGN 716, BLOCO B, CASA 04 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. CI. 1426. 067-SDP/PE

Dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria



Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, CEP: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Recebido em 13-06-012 às 9:30
GOMILSON E. SANTOS
Remetido em 1/1



Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos de 1ª
Instância

Fis. 3093
Vara do Meio
Ambiente

Pág. 1
12/06/2012

Pauta de Audiências

Circunscrição **Brasília**

Vara

**VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO DO
DISTRITO FEDERAL**

Data **Hora** **Processo**
13/06/2012 14h00 2000.01.1.064120-9

Audiência

DE INSTRUÇÃO DESIGNADA
CIVIL PUBLICA

Autor: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E
DOS TERRITORIOS

Reu: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK

**Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do
Distrito Federal**
Processo n: 64120-9

CERTIDÃO (PLANTÃO)

*Certifico que em cumprimento ao mandado
anexo, dirigi-me à SHCGN 716, bloco B, casa 04, Asa Norte, Brasília/DF, no
dia 13 de junho de 2012, às 9:30h, e lá, intimei EDMILSON EDSON DOS
SANTOS c.i. 1426067 SSP/PE, dando ciência do inteiro teor do mandado,
lendo e entregando-lhe a contrafé, que após recebida exarou nota de ciente.
No referido dou fé.*

Brasília, 13 de junho de 2012.


Patricia Alves de Medeiros Lopes
Oficiala de Justiça – Avaliadora
TJDF mat.: 312.106 n.493

13 JUN 2012 015435
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. VARELA

mm. Juiz,

Ciente da audiência designada e da documentação acostada às fls. 3038/3078, Cão logo seja obtido o endereço do testemunhe Juander Alves de Souza, este será informado a esse Juízo para fins de intimação.

Em relação ao pedido de fls. 3006/3007, o Ministério Público manifesta desde já o entendimento de que qualquer intervenção na área deverá ser feita no contexto do processo de regularização, segundo as diretrizes fixadas no TAC nº 02/2007.

25/ 26/06/2012.

Dênio Augusto de Oliveira Moura

Promotor de Justiça
MPDFT

3096
4

TJDFT Tribunal de Justica do Distrito Federal e dos Territorios Pag. : 001
SISTU Sistema de Controle Geral de Processos de 1a. Instancia 28/06/2012
TJMOau90 Carga a XEROX 4:41
Vara : VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO DO DISTRITO FEDERAL
Número do Lote => 0000001616

Processo : 2000.01.1.064120-9 com 3095 folhas, entregue com vista para 0 dias.
Feito : 1208 - CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Reu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK
Data Devolucao : 28/06/2012 Devolvido em ____/____/____ Ass: _____

Ao Deutor(a) LUCIANE CARVALHO MOURA em 28/06/2012 as 4:41 PM hs.

Recebi _____ OAB : DF017237

End. do Escritorio : .CLN QUADRA 703 BLOCO D ENTR 27 SL 101/102
Fone do Escritorio : 39644313 39673141

Carga Efetuada pelo Serventuário Jorge Lus Ferreira Lima

Matricula _____

Ruorica _____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO MEIO
AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Ref. Proc. 64120-9/2000

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**
Comprovante de recebimento de Petição
Número do Protocolo **2012.01.003882181** Data e Hora 28/06/2012 15:15
Tipo de Peticionante: Outros
Recebido em Posto de Protocolo Integrado do Ginásio Nilson Nelson - PP: GNN
Número Processo: 2000.01.1.064120-9 (Rea. 65 - CNJ: 0029858-17.2000.8.07.0016)

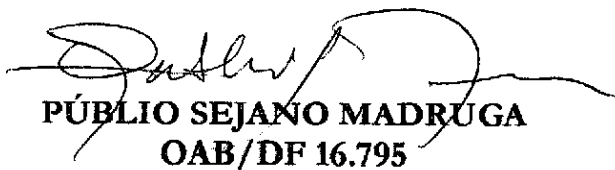


PEDRO PASSOS JÚNIOR, já devidamente qualificado nos autos do processo criminal em epígrafe, vem à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

A insistência na oitiva da testemunha, **JAIRO GONÇALVES DE LIMA**, com sua intimação para audiência no endereço já fornecido em que a testemunha já foi uma vez intimada. A insistência na oitiva da testemunha **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**, a ser intimada na **Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, Gabinete 07, 2º andar - CEP: 70.094-902** e a substituição da testemunha **VERONICA STOKE**, por **RIQUELME ALVES CONDE**, a ser intimado no **Condomínio Recanto Real, Quadra 01, conjunto 03, casa 14 - Sobradinho DF**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília, 28 de junho de 2012.


PÚBLIO SEJANO MADRUGA
OAB/DF 16.795

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO MEIO
AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Ref. Proc. 64120-9/2000

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**
Comprovante de recebimento da Petição
Número do Protocolo: 2012.01.003882215 Data e Hora: 28/06/2012 16:15
Tipo de Peticionante: Outra
Recebido em: Posto de Protocolo Integrado do Ginásio Nelson Nelson - PPI GNN
Número Processual: 2000.01.1.064120-9 (Res.68 - CNJ: 0029958-17.2000.6.07.0016)



EUSTACHIO DE ARAÚJO PASSOS, já devidamente
qualificado nos autos do processo criminal em epígrafe, vem à presença de V. Exa.,
REQUERER a oitiva das seguintes testemunhas:

GUAUTER RIBEIRO DE MOURA, a ser intimado no
CONDOMÍNIO RK, PORTARIA e **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**, a
ser intimado na **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito
Federal** - SAIN Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - CEP: 70.770-
915 Brasília – DF

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília, 28 de junho de 2012.


PÚBLIO SEJANO MADRUGA
OAB/DF 16.795



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3097/3098, a petição apresentada pela parte requerida.

De ordem do MM. Juiz de Direito (f. 3030/3031), os autos serão encaminhadas à expedição dos mandados de intimação das testemunhas.

Brasília - DF, segunda-feira, 02 de julho de 2012 às
18h16.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário



MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU



Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

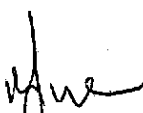
De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as testemunhas arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

1. **JAIRO GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF.
3. **RIQUELME ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF
4. **GUAUTER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF

Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **12/09/2012**, às **14h**.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.


JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359



Remetido em ____/____/____



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

Nesta data faço estes autos conclusos à(ao) MM(a). Juiz(a)
de Direito Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES. Do que para constar,
lavrei a presente.

Brasília - DF, quarta-feira, 04 de julho de 2012 às 14h17.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário



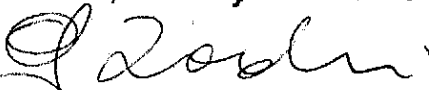
Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DESPACHO

Consoante petição de fls. 2792/3, a mandatária Luciane Carvalho Moura requereu "a renúncia da procuração outorgada, no intuito de não causar prejuízo processual para as partes". Reporto-me, todavia, integralmente aos termos do despacho de fl. 2822 e determino (sem prejuízo do regular cumprimento das diligências relativas à audiência designada) a intimação da aludida advogada, por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, para que comprove no prazo de 10 dias a ciência da renúncia ao mandante, a fim que providencie a nomeação de novo patrono (CPC, art. 45).

Int.

Brasília - DF, quarta-feira, 04 de julho de 2012 às 15h46.


Carlos D. V. Rodrigues
Juiz de Direito





Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Título : DIVERSOS

Texto Publicado : Nº 64120-9/2000 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - MINISTERIO PUBLICO. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros. Adv(s): DF012325 - MARCELO SILVA CORREA. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF013958 - LENARD VIEIRA DE CARVALHO. R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s): DF016795 - PUBLIO SEJANO MADRUGA. R: MARCIO DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF017439 - REJANE DE FARIA MONTEIRO. R: ALAOR DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF01005A - DIRCEU DE FARIA. R: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS. Adv(s): DF01005A - DIRCEU DE FARIA. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - GERALDO NUNES. Consoante petição de fls. 2792/3, a mandatária Luciane Carvalho Moura requereu "a renúncia da procuração outorgada, no intuito de não causar prejuízo processual para as partes". Reporto-me, todavia, integralmente aos termos do despacho de fl. 2822 e determino (sem prejuízo do regular cumprimento das diligências relativas à audiência designada) a intimação da aludida advogada, por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, para que comprove no prazo de 10 dias a ciência da renúncia ao mandante, a fim que providencie a nomeação de novo patrono (CPC, art. 45). Int. Brasília - DF, quarta-feira, 04/07/2012 às 15h46. Carlos D. V. Rodrigues, Juiz de Direito

AUDIENCIA - Aos 13 de junho de 2012 à hora designada, nesta cidade de Brasília - DF, e na sala de audiências deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, o d. Promotor de Justiça Dr. DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA - 1º PROURB, foi aberta a audiência nos autos nº 64120-9/2000 - Ação Civil Pública, ajuizada por MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS em desfavor do CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Feito o pregão, a ele respondeu o autor na pessoa do seu d. promotor acima consignado, o 1º Reqd., acompanhado de seu i. advogado, o Distrito Federal, por sua i. procuradora Dra. Deirdre de Aquino Neiva Cruze, Pedro Passos Júnior, acompanhado do seu i. advogado, Dr. Públio Sejano Madruga-OAB/DF 16795. Os demais réus (Márcio, Alaor e Eustáquio Passos e Carlos Vitor Benatti) não compareceram à sessão nem seus respectivos patronos. Presente ainda a acadêmica Tatiane Evanis de Brito Costa. Aberta a sessão não foi possível a composição voluntária. Foi tomado o depoimento da testemunha MARIA CASSIANO DA SILVA, arrolada pelo autor à fl. 2964. Considerando que as demais testemunhas não compareceram ou não foram intimadas, foi designada a data do dia 12 de SETEMBRO de 2012, às 14:00 horas, para o prosseguimento da audiência. Sobre as respectivas testemunhas arroladas e que não foram encontradas, conforme certificado nos autos, deverão as partes manifestar no prazo de 15 dias, fornecendo subsídios que permitam a intimação, sob pena de dispensa. Quanto à testemunha JURANDIR ALVES DE SOUSA, compareceu à sessão o homônimo filho de José Alves de Souza e Albertina Rosa de Souza, C.I. 1279024-SSP/DF, quando em verdade deveria comparecer Jurandir Alves de Souza, filho de Antonio Alves de Souza e Nair Gonçalves de Siqueira, nascido em 20/10/1950. no mesmo prazo de 15 dias deverá o Ministério Público fornecer elementos que viabilizem a respectiva intimação. Quanto a testemunha EDMILSON EDSON DOS SANTOS, acolho a superficial justificação de fls. 3027/3028, no entanto, sem dispensá-lo do encargo, deverá comparecer à sessão designada para o prosseguimento com antecedência de uma hora, (às 13:00 horas), pois se persistir indícios de recusa ao comparecimento voluntário, a antecipação viabilizará a condução coercitiva. Oportunamente, intímem as testemunhas. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Brasília - DF, quarta-feira, 13/06/2012 às 16h24. Ana Maria de Brito Costa, Diretora de Secretaria.

Disponibilizado(a) no Diário de Justiça Eletrônico no dia 06/07/2012, à(s) fl(s). 793/803

Último Andamento do Processo: Aguarda Publicacao No DJe - 04072012

Certificado em 06/07/2012, sexta-feira

Assinatura do Servidor

106
3104
Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara do Meio
Ambiente e Desenvolvimento Urbano,

Processo nº ~~64120/2000~~.

64120-9/2000
Dirceu

Dirceu de Faria, advogado, levando ao conhecimento de V.Exa. que renunciou aos mandatos que lhe foram outorgados por Alaor da Silva Passos e Eustachio de Araújo Passos, requer que seu nome não mais conste das publicações intimatórias, bem como a juntada desta ao autos.

E. deferimento

Brasília, 8 de julho de 2012

Dirceu de Faria

OAB-DF

1.005-A

TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASÍLIA**

Comprovante de recebimento de Petição

Número do Protocolo: **2012.01.004159118**

Data e Hora: 10/07/2012 14:16

Tipo de Peticionante: Outros

Recebido em: Posto de Protocolo Integrado do Setor Comercial Sul - PPI SCS

Número Processo: **2000.01.1.064120-9 (Res. 65 - CNJ: 0029958-17.2000.8.07.0016)**





Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

- JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3104 , a(s) petição(ões) apresentada(s) pelo i. Advogado Dr. Dirceu de Farias. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de julho de 2012 às 18h57.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara do Meio Ambiente e Desenvolvimento Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES. Do que para constar lavrei esta.

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de julho de 2012 às 18h57.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria



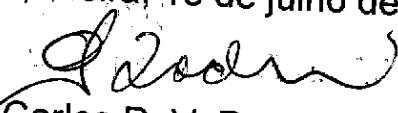
Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DESPACHO

Fl. 3104. A hipótese é análoga à decidida em duas oportunidades pretéritas (despachos de fls. 2822 e 2792/3). Estabelece o art. 45 do CPC que compete exclusivamente ao advogado renunciante cientificar o fato ao antigo mandante a fim de que providencie novo patrono para prosseguir na causa.

Por tal motivo, intime-se o i. advogado Dr. Dirceu de Faria, por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, para comprovar a ciência do ato de renúncia pela parte no prazo de 10 dias.

Brasília - DF, sexta-feira, 13 de julho de 2012 às 15h03.


Carlos D. V. Rodrigues
Juiz de Direito



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e
Fundário do Distrito Federal

Folha Nº

3107

Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA

Título : DESPACHO

Texto Publicado: Nº 64120-9/2000 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s): DF012325 - Marcelo Silva Correa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s): DF016795 - Publio Seiano Madruga. R: MARCIO DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF017439 - Rejane de Faria Monteiro. R: ALAOR DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF01005A - Dirceu de Faria. R: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS. Adv(s): DF01005A - Dirceu de Faria. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes, Proc(s): PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Fl. 3104. A hipótese é análoga à decidida em duas oportunidades pretéritas (despachos de fls. 2822 e 2792/3). Estabelece o art. 45 do CPC que compete exclusivamente ao advogado renunciante cientificar o fato ao antigo mandante a fim de que providencie novo patrono para prosseguir na causa. Por tal motivo, intime-se o i. advogado Dr. Dirceu de Faria, por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, para comprovar a ciência do ato de renúncia pela parte no prazo de 10 dias. Brasília - DF, sexta-feira, 13/07/2012 às 15h03. Carlos D. V. Rodrigues, Juiz de Direito .

Disponibilizado(a) no Diário de Justiça Eletrônico no dia 17/07/2012, à(s) fl(s). 692-702

Último Andamento do Processo: Aguarda Publicacao No DJe - 13072012

Certificado em 17/07/2012, terça-feira

Assinatura do Servidor



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep:
70620000, Brasília-DF

Folha nº 3108/3109



DESENTRANHAR MANDADO



Brasília/DF, 02 de agosto de 2012 às 13h07

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO
FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA
SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nós termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: CIVIL PUBLICA , processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO do Mandado de Intimação, de fls. 3108/3109, para ser cumprido no endereço: GABINETE NÚMERO 07, NO 2º ANDAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SITUADA NA PRAÇA MUNICIPAL - QUADRA 02, LOTE 05, CEP: 70.094-902:

O que cumpra, dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.


Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____



Tribunal de Jus
Vara de Meio Ambien
Fórum Des. Joaquim de Sou

TJDF/ Central de Mandados (1313641)
Setor : 50 - SGN 109 A 916/ASA NORTE/GRANJA DO TORTO
Mandado : 0002956484 09/07/2012 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justiça: 25 - ERINEIDE GONZAGA FORMIGA

340
Vara do Meio
Ambiente

2 D
J

MANDADO DE INT

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as testemunhas arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

1. **JAIR GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF.
3. **RIQUELMÉ ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF
4. **GUAUTER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF

Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **12/09/2012**, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359



Remetido em ____/____/____

Em cumprimento às determinações
em outro despacho à Sra. Profa.
Solange M. da Silva Nunes
R. 77888-105

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

Proc. 064120-9

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no presente mandado, dirigi-me ao endereço fornecido (SAIN PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. SEDE EMATER – ASA NORTE) no dia 10.07.12 às 11h40min, sendo informada pela Sra. Solange Maria da Silva Nunes, RG 977858-SSP/DF, que o Sr. Emirton de Araújo Carvalho está exercendo as atividades em outro Órgão, não sabendo precisar o endereço. Ante o exposto, **deixei de INTIMAR o Sr. EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**, Recolho o mandado ao Cartório do feito para os devidos fins. No referido dou fé. *Brasília, 13 de julho de 2012. Erineide Gonzaga Formiga. Of. Justiça. Mat. 308235.*

VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. ERINEIDE GONZAGA FORMIGA

26 JUL 17 53 2012 016033

FORN. PARQUE EST. BIOL. 016033



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

Juntei, às fls. 3108/3111, os mandados de intimação devolvidos. De ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Carlos D. V. Rodrigues, intimo a parte ré/PEDRO PASSOS JR e EUSTACHIO DE ARAÚJO PASSOS a se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Brasília - DF, quarta-feira, 25 de julho de 2012 às 17h23.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário





Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e
Fundário do Distrito Federal

Folha Nº

3113

Certificação de Publicação da Pauta

Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA

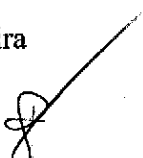
Título : CERTIDÃO

Texto Publicado: Nº 64120-9/2000 - Civil Publica - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK. Adv(s): DF012325 - Marcelo Silva Correa. R: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF013958 - Lenard Vieira de Carvalho. R: PEDRO PASSOS JUNIOR. Adv(s): DF016795 - Publio Sezano Madruga. R: MARCIO DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF017439 - Rejane de Faria Monteiro. R: ALAOR DA SILVA PASSOS. Adv(s): DF01005A - Dirceu de Faria. R: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS. Adv(s): DF01005A - Dirceu de Faria. R: CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI. Adv(s): DF001297 - Geraldo Nunes, Proc(s): PR-LENARD VIEIRA DE CARVALHO. Juntei, às fls. 3108/3111, os mandados de intimação devolvidos. De ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Carlos D. V. Rodrigues, intimo a parte ré/PEDRO PASSOS JR e EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS a se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Brasília - DF, quarta-feira, 25/07/2012 às 17h23.

Disponibilizado(a) no Diário de Justiça Eletrônico no dia 30/07/2012, à(s) fl(s). 801-807

Último Andamento do Processo: Mandado Distribuido Ao Oficial - 484 27072012

Certificado em 30/07/2012, segunda-feira



Assinatura do Servidor

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Ref. Proc. 64120-9/2000

3117
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. URBANO E FUNDIÁRIO
016150

PEDRO PASSOS JÚNIOR, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por seu advogado, informar que a testemunha IVONEIDE, deu a luz a pouco tempo, tendo, por esse motivo saído de sua casa para viver, por alguns meses, com sua mãe. Em face desse ocorrido, na última petição, em que insistiu na oitiva dessa testemunha, o réu requereu que sua intimação fosse efetivada não em sua residência, mas sim em seu local de trabalho, no **Gabinete número 07 no 2º andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 - CEP: 70.094-902**

Destarte, insiste o réu na intimação da testemunha no endereço acima disposto.

Termos em que;
Pede deferimento.

Brasília, 01 de agosto de 2012


PÚBLIO SEIANO MADRUGA
OAB/DF 16.795



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3114 a petição apresentada pela parte Pedro Passos. Certifico ainda, que o mandado de fls. 3108/3109, será desentranhado para cumprimento no endereço informado(fl.3114).. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, quarta-feira, 01 de agosto de 2012 às
17h15.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep:
70620000, Brasília-DF

Folha nº 3116



DESENTRANHAR MANDADO



Brasília/DF, 02 de agosto de 2012 às 13h07

Distribuição : **2000.01.1.064120-9**

Feito : **CIVIL PUBLICA**

Autor : **MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS**

Réu(s) : **CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI**

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: **CIVIL PUBLICA**, processo: **2000.01.1.064120-9**

O DESENTRANHAMENTO do Mandado de Intimação, de fls. 3108/3109, para ser cumprido no endereço: GABINETE NÚMERO 07, NO 2º ANDAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SITUADA NA PRAÇA MUNICIPAL - QUADRA 02, LOTE 05, CEP: 70.094-902:

O que cumpra, dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, **JORGE LUIS FERREIRA LIMA**, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.


Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Rémetido em ____/____/____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
FUNDIARIO DO DISTRITO FEDERAL

Ref. Proc. 64120-9/2000

2417
Mato
Ambiente
016230
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. 1000-0000-0000

EUSTACHIO DE ARAÚJO JÚNIOR, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por seu advogado, requerer que a intimação da testemunha EMIRTON, que não foi encontrado na EMATER/DF por ter sido transferido, seja feita, na VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, situada no Anexo do Palácio do Buriti, 2º Andar, CEP: 70.075-900, onde a testemunha encontra-se lotada.

Termos em que;
Pede deferimento.

Brasília, 06 de agosto de 2012


PÚBLIO SEJANO MADRUGA
OAB/DF 16.795

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E
FUNCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Proc: 64120-9/2000

PÚBLIO SEJANO MADRUGA, brasileiro, casado, advogado
devidamente inscrito na OAB/DF sob o nº 16795, CPF: 658.106.601-00, com
escritório profissional sito no SCN, Quadra 01, bloco F, Edifício America
Office Tower, salas 508/509, tendo sido constituído procurador judicial de
PEDRO PASSOS JÚNIOR, MÁRCIO DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO
DE ARAÚJO PASSOS e ALAOR DA SILVA PASSOS, no processo
emepígrafe, e não podendo mais exercer o Múnus por motivos particulares,
vem com o devido acatamento e respeito de sempre à presença de V.Exa.,
RENUNCIAR ao mandato.

Em obediência ao que dispõe o art. 45 do CPC e art. 5º, § 3º da
Lei 8906/94, junta ao presente cópia da cartas de renúncia e do comprovante
de notificação cartorial notificando o mandante a fim da necessidade de
nomeação de substituto.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília, 06 de agosto de 2012


PÚBLIO SEJANO MADRUGA
OAB/DF 16.795

Brasília, 02 de Agosto de 2012

Ilmo Sr.

PEDRO PASSOS JÚNIOR

SHIN QL 04, conjunto 01, casa 19

Brasília – DF

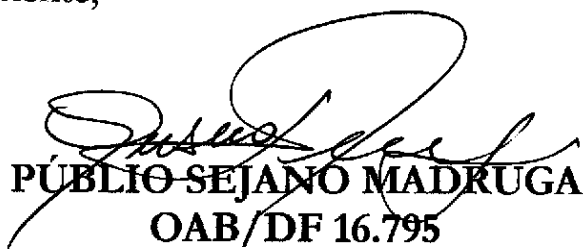
Prezado Senhor,

Em face de um mestrado a ser cursado no exterior como comunicado ao senhor por telefone, estou renunciando a todos os mandatos que me foram outorgados, principalmente os dos processos 2006.01.1.077960-7; 200.01.1.064120-9; 29041/94, em trâmite na primeira instância do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o dos processos 2012.01.1.006765-6APC e 2006.01.1.077960-7RES, em trâmite na segunda instância dos Tribunal de Justiça do Distrito Federal o do processo 2004.34.00.020481-3 em trâmite na Justiça Federal do Distrito Federal. Como o senhor já foi previamente comunicado, o envio da presente carta visa apenas cumprir o ordenamento legal previsto no artigo 45 do Código de Processo Civil.

Ressalto, outrossim, que Vossa Senhoria deverá, dentro de 10 (dez) dias contratar e indicar um advogado de sua confiança para que lhe sejam substabelecidos os poderes do mandato outorgado de forma que não haja prejuízo no andamento do processo.

Esclareço finalmente, que não lhe serão cobrados quaisquer valores a título de honorários e sequer serão reivindicados aqueles originados da sucumbência, e que estes deverão ser destinados ao advogado que prosseguir na demanda.

Atenciosamente,


PÚBLIO SEJANO MADRUGA
OAB/DF 16.795

Guia de Recolhimento: 975094

Protocolo: 0001279583

PUBLIO SEJANO MADRUGA

Recolhido ao "Caixa" a importância abaixo, a favor do Cartório do 2º Ofício de Reg. Civil, Tít. e Docs. e Pessoas Jurídicas CNPJ nº 00.618.611/0001-06, para o pagamento dos emolumentos adiante

Tabela: N Inciso I

Registro de CARTA DE NOTIFICAÇÃO para PEDRO PASSOS JÚNIOR
pela primeira folha

Recebidos
Brasília-DF 02/08/2012
R\$ X 31,62 31,62
Cartório 2º Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos

Brasília, 02/08/2012

IMPORTÂNCIA
R\$ 31,62

Recebido por: Izaelly Oliveira dos Santos

Enviado por: Daniel Luiz Alves

Selo Digital: TJDFT20120220165778FXRZ

Brasília, 02 de Agosto de 2012

Ilmo Sr.

MÁRCIO DA SILVA PASSOS

SHCGN 715, bloco R, casa 29

Brasília/DF

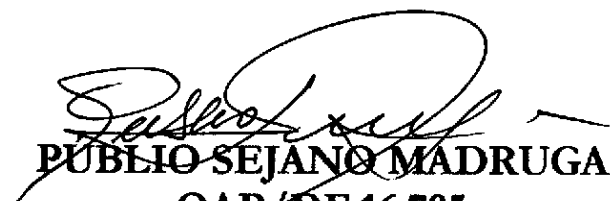
Prezado Senhor,

Em face de um mestrado a ser cursado no exterior como comunicado ao senhor por telefone, estou renunciando a todos os mandatos que me foram outorgados, principalmente os dos processos 2000.01.1.064120-9; 29041/94, em trâmite na primeira instância do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o do processo 2012.01.1.006765-6APC em trâmite na segunda instância do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Como o senhor já foi previamente comunicado, o envio da presente carta visa apenas cumprir o ordenamento legal previsto no artigo 45 do Código de Processo Civil.

Ressalto, outrossim, que Vossa Senhoria deverá, dentro de 10 (dez) dias contratar e indicar um advogado de sua confiança para que lhe sejam substabelecidos os poderes do mandato outorgado de forma que não haja prejuízo no andamento do processo.

Esclareço finalmente, que não lhe serão cobrados quaisquer valores a título de honorários e sequer serão reivindicados aqueles originados da sucumbência, e que estes deverão ser destinados ao advogado que prosseguir na demanda.

Atenciosamente,


PÚBLIO SEJANO MADRUGA
OAB/DF 16.795



2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

CRS 504 Bloco A - Lojas 07/08 Av W3 Sul - Asa Sul - Brasília/DF CEP 70331-515 - Tel (61) 3214.5900
Fax (61) 3214.5913 - contatos@cartorio2bsb.com.br - site: www.cartorio2bsb.com.br

Guia de Recolhimento: 975095

Protocolo: 0001279584

PUBLIO SEJANO MADRUGA

Recolhido ao "Caixa" a importância abaixo, a favor do Cartório do 2º Ofício de Reg. Civil, Tít. e Docs. e Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 00.618.611/0001-06, para o pagamento dos emolumentos adiante

Tabela: N inciso I

Registro de CARTA DE NOTIFICAÇÃO para MARCIO DA SILVA PASSOS
pela primeira folha

1 X 31,62

31,62

Recebemos

Brasília, DF, _____ de _____

Brasília, 02/08/2012

Cartório 2º Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos

IMPORTÂNCIA

R\$ 31,62

Recebido por: Izaelly Oliveira dos Santos

Enviado por: Daniel Luiz Alves

Selo Digital: TJDFT20120220165777KRGS

3423
1000 1000
1000 1000

Brasilia/DF


PUBLIO SEJANO MADRUGA
OAB/DF 16.795



2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

CRS 504 Bloco A - Lojas 07/08 Av W3 Sul - Asa Sul - Brasília/DF CEP 70331-515 - Tel (61) 3214.5900
Fax (61) 3214.5913 - contatos@cartorio2bsb.com.br - site: www.cartorio2bsb.com.br

Guia de Recolhimento: 975096

Protocolo: 0001279585

PUBLIO SEJANO MADRUGA

Recolhido ao "Caixa" a importância abaixo, a favor do Cartório do 2º Ofício de Reg. Civil, Tít. e Docs. e Pessoas Jurídicas CNPJ nº 00.618.611/0001-06, para o pagamento dos emolumentos adiante

Tabela: N Inciso I

Registro de CARTA DE NOTIFICAÇÃO para EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS
pela primeira folha

1 X 31,62

31,62

Brasília, 02/08/2012

Recebemos
Brasília, 02/08/2012 de **IMPORTÂNCIA**
R\$ 31,62
Cartório 2º Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
Enviado por: Daniel Luiz Alves

Recebido por: Izaelly Oliveira dos Santos

Selo Digital: TJDFT20120220165776NTSA

3125
10
10
10

Cep: 73017-017


PÚBLIO SEJANO MADRUGA
OAB/DF 16.795



2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

CRS 504 Bloco A - Lojas 07/08 Av W3 Sul - Asa Sul - Brasília/DF CEP 70331-515 - Tel (61) 3214.5900
Fax (61) 3214.5913 - contatos@cartorio2bsb.com.br - site: www.cartorio2bsb.com.br

Guia de Recolhimento: 975093

Protocolo: 0001279582

PUBLIO SEJANO MADRUGA

Recolhido ao "Caixa" a importância abaixo, a favor do Cartório do 2º Ofício de Reg. Civil, Tít. e Docs. e Pessoas Jurídicas CNPJ nº 00.618.611/0001-06, para o pagamento dos emolumentos adiante

Registro de CARTA DE NOTIFICAÇÃO para ALAOR DA SILVA PASSOS
pela primeira folha

Tabela: N Inciso I

1 X 31,62

31,62

Recebemos
Brasília-DF de
Cartório 2º Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos

Brasília, 02/08/2012

IMPORTÂNCIA
R\$ 31,62

Recebido por: Izaelly Oliveira dos Santos

Selo Digital: TJDFT20120220165779KCKV

Enviado por: Daniel Luiz Alves



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3117/3126, a(s) petição(ões) apresentada(s) pela(s) parte(s) requerida e pelo advogado PÚBLIO SEJANO MADRUGA. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, segunda-feira, 06 de agosto de 2012 às 18h52.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara do Meio Ambiente e Desenvolvimento Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES. Do que para constar lavrei esta.

Brasília - DF, segunda-feira, 06 de agosto de 2012 às 18h52.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário





Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Fls. 3118-3126. Em razão do pedido de renúncia apresentado, instruído com prova da ciência dos mandantes, suspendo o curso do processo.

Com esteio no art. 13, inciso II do CPC, intimem-se pessoalmente os requeridos PEDRO PASSOS JUNIOR, MÁRCIO DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAÚJO PASSOS e ALAOR DA SILVA PASSOS para que regularizem sua representação processual no prazo de 15 dias.

Int.

Brasília - DF, terça-feira, 07 de agosto de 2012 às 17h04.

Caroline Santos Lima
Caroline Santos Lima
Juíza de Direito Substituta



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do DF
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
70620-000

TJDFT/Central de Mandados (1310949)

Setor : 85 - DF 330/DF440/NUCLEO RURAL SOBRADINHO I/BR 020 LD E

Mandado : 0002955278 06/07/2012 End: 1

Vara : 2101 -

Processo: 2000.01.1.064120-9

Oficial Justica: 690 - ANDREZZA DE OLIVEIRA NOTA

Fis. 3129

Vara do Meio Ambiente

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as testemunhas arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

1. **JAIR GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF.
3. **RIQUELME ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF
4. **GUAUTER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF

Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **12/09/2012**, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.


JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359



Remetido em / /



15

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

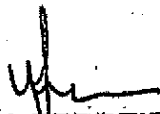
De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

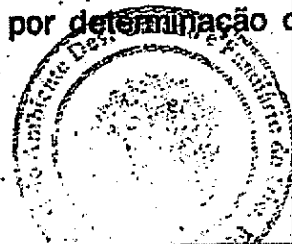
MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as testemunhas arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

1. **JAIRO GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF.
3. **RIQUELME ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF.
4. **GUAUTER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF

Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.


JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria

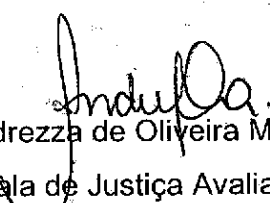


Mandado: 2955278

Processo: 64120-9/00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que 28.07.2012, 10h00, dirigi-me a CONDOMÍNIO RK, SOBRADINHO-DF e, lá estando, NÃO INTIMEI GUAUTER RIBEIRO DE MOURA, eis que o SR. PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, CHEFE DE SEGURANÇA, funcionário da AGROSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, empresa que presta serviços ao condomínio RK, informou o intimando não trabalha no condomínio. Brasília, 01 de agosto de 2012.


Andrezza de Oliveira Mota
Oficial de Justiça Avaliadora
Matricula 313862 TJDFT

VARA DO MEIO AMBIENTE

016292



Pode
Tribunal de Justiça
Vara de Meio Ambiente, Des
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto

TJDF/ Central de Mandados (t310949)

Setor : 85 - DF 330/DF440/NUCLEO RURAL SOBRADINHO I/BR 020 LDFEIS.

Mandado : 0002955277 06/07/2012 End: 1

Vara : 2101 -

Processo: 2000.01.1.064120-9

Oficial Justica: 690 - ANDREZZA DE OLIVEIRA NOTA

3132P
Vara do Meio
Ambiente

MANDADO DE INTIM

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as (testemunhas) arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

1. **JAIR GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF.
3. **RIQUELME ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF
4. **GUAUTER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF

Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **12/09/2012**, às **14h**.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359



Remetido em ____/____/____



MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

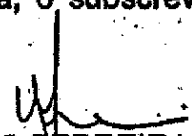
De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as testemunhas arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

1. **JAIRO GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF.
3. **RIQUELME ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF
4. **GUATER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF

Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.


JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria



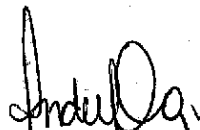
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359

Mandado: 2955277

Processo: 64120-9/00

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que 26.07.2012, 17h00, dirigi-me a CONDOMÍNIO RECANTO REAL, QUADRA 1, CJ 03, CS 14, SOBRADINHO-DF e, lá estando, NÃO INTIMEI RIQUELME ALVES CONDE, eis que o SR. JOÃO PEDRO KAEMPF, RG 3006329746 RS, informou que o intimando é o anterior morador do local. Brasília, 01 de agosto de 2012.



Andreza de Oliveira Mota
Oficial de Justiça Avaliadora
Matricula 313862 TJDF

VAHA DO MEIO AMBIENTE
DES. CECILIA F. SILVA

01/08/2012 13:30 016292

3434
Arquivado



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s).3129-3134, os mandados de intimação referentes às testemunhas Guauter Ribeiro de Moura e Riquelme Alves Conde, ambos sem o devido cumprimento. Certifico que os autos aguardarão a publicação e a consequente intimação dos réus determinada na decisão de fl. 3128. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, sexta-feira, 10 de agosto de 2012 às 16h39.

Thiago Costa Pereira
Analista Judiciário



TJDFT - Circunscrição Judiciária de **BRASILIA**

Comprovante de recebimento da Petição

Número do Protocolo **2012.01.004919800**

Data e Hora: 09/08/2012 13:09

Tipo de Peticionante: Outros

Recebido em: Posto de Protocolo Integrado do Setor Comercial Sul - PPI SCS

Número Processo: 2000.01.1.064120-9 (Res.65 - CNJ: 0029956-17.2008.8.07.0016)



Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara do Meio
Ambiente e Desenvolvimento Urbano,

Processo nº 64120/2000 - 9 *SV*

Dirceu de Faria, advogado, nos autos epígrafados,
requer a V.Exa. a juntada do anexo substabelecimento
E. deferimento

Brasília, 6 de agosto de 2012

Dirceu de Faria

OAB-DF

1.005-A

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **sem reserva**, na pessoa do advogado Publio Seiano Madruga, com escritório nesta Capital, inscrito na OAB-DF¹⁶⁷⁹⁵, os poderes que me foram outorgados por Alaor da Silva Passos e Eustachio de Araújo Passos para defendê-los no Processo nº 64120-9/2000, em curso na Vara do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Brasília, 6 de agosto de 2012



Dirceu de Faria / OAB-DF 1.005-A



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s).3136/3137 , a(s) petição(ões) apresentada(s) pelo i. Advogado Dr. Dirceu de Faria. Certifico ainda, que cadastrei o i. Advogado indicado. Outrossim, vale ressaltar que à fl. 3118, o nobre causídico Dr. Públio Sejan, renunciou. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, terça-feira, 14 de agosto de 2012 às 12h44.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara do Meio Ambiente e Desenvolvimento Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES. Do que para constar lavrei esta.

Brasília - DF, terça-feira, 14 de agosto de 2012 às 12h44.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria



Tribunal
Vara de Meio
Fórum Des. Joaquir

TJDFT/Central de Mandados (130733)
Setor : 41 - DPE / IML / POLÍCIA CIVIL / POLINTER / DCPI
Mandado : 0002955423 06/07/2012 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justiça: 20 - ILMAR SOUSA SANTOS

Dubcação 07/08/12
15h 25mm

3139
ET
41

MANDADO DE

REU

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as testemunhas arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

1. **JAIRO GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF.
3. **RIQUELME ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF
4. **GUAUTER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHÔ**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF

Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **12/09/2012**, às **14h**.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359



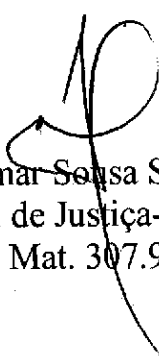
Remetido em ____/____/____



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, em cumprimento ao respeitável mandado anexo, dirigi-me ao endereço nele indicado e aí estando em 07.08.12 às 15h25min, intimei a Sra. IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA, C.I. nº 1.449.921 SSP/DF, CPF nº 611.539.581-04, por todo o teor do presente mandado, entregando-lhe a contrafé e colhendo sua nota de ciência.. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2012.


Ilmar Sousa Santos
Oficial de Justiça-Avaliador
Mat. 307.984

15/08/2012 16:35
VIA DO MEIO AMBIENTE
016353



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3139/3140, mandado de intimação.. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, terça-feira, 14 de agosto de 2012 às 13h28.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara do Meio Ambiente e Desenvolvimento Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES. Do que para constar lavrei esta.

Brasília - DF, terça-feira, 14 de agosto de 2012 às 13h28.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

DESPACHO

Cumpra-se a decisão de fl. 3128.

Brasília - DF, quarta-feira, 15 de agosto de 2012 às 07h43.

Carlos D. V. Rodrigues
Juiz de Direito



Tribunal de Justiça
Vara de Meio Ambiente,
Fórum Des. Joaquim de Sousa I

TJDFT/Central de Mandados (130733)
Setor : 50 - SQN 109 A 916/ASA NORTE/GRANJA DO TORTO
Mandado : 0002973029 27/07/2012 End: 1
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justiça: 484 - MARCELO ALVES VASCONCELOS

3143

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME A TESTEMUNHA:**

EDMILSON EDSON DOS SANTOS.

Endereço: SHCGN 716, Bloco B, Casa 04, Asa Norte - BRASÍLIA/DF.

Para comparecer à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012, às 14h.

OBS.: o Senhor EDMILSON EDSON DOS SANTOS deverá comparecer à sessão designada para o prosseguimento com antecedência de uma hora, (às 13:00 horas), pois se persistir indícios de recusa ao comparecimento voluntário, a antecipação viabilizará a condução coercitiva.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 13 de junho de 2012 às 18h35. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria



Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro -
Brasília-DF

CEP: 70620000

Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359



Remetido em ____/____/____

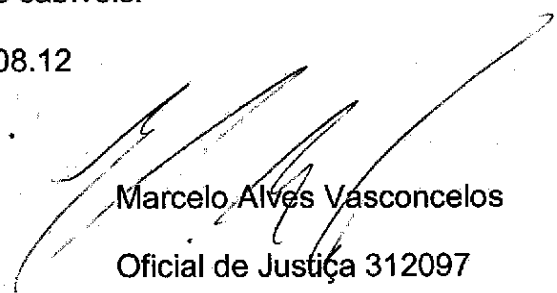
Mandado nº 2973029

3144.

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me ao endereço constante no mesmo no dia 04.08.12 às 10:20 e, lá sendo, **INTIMEI** O Sr. Edmilson Edson dos Santos, C.I. 1426067 SSP/PE, que, após receber a contra-fé, exarou nota de ciência. Pelo que devolvo o presente para as providências legais cabíveis.

Brasília 08.08.12


Marcelo Alves Vasconcelos

Oficial de Justiça 312097

RECEBUEMOS
15 JUL 2012 09:01
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. UBERABARA



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3143/3144, o mandado de intimação, devidamente cumprido. Certifico ainda, que o será expedido mandado de intimação na forma determinada. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, quinta-feira, 16 de agosto de 2012 às
14h15.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

3146

07645
CUBA
NEW ORLEANS ARKENS

Pede deferimento.


MARCELO SILVA CORRÊA

OAB/DF 12.325

3177

Circunscrição :1 - BRASILIA**Processo :2000.01.1.064120-9****Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO DO DISTRITO FEDERAL****DECISÃO**

Vistos etc...

Conforme se vê dos autos, às fls. 2640/2641, o Ministério Público manifestou-se pugnando para que fosse oficiado ao IBRAN a fim de que este instituto reavaliasse a LI 105/2005, esclarecendo quais das exigências contantes desta licença deveriam ser mantidas e atendidas para a execução das obras. Oficiou o Ministério Público, ainda, pela emissão de nova licença de instalação após os esclarecimentos solicitados ao IBRAN e cumprimento das exigências feitas pela NOVACAP ao projeto de rede de águas pluviais. A cota ministerial foi deferida quanto à expedição de ofício ao IBRAN, que foi encaminhado nos seguintes termos:

"...reavalie a LI 105/2005, esclarecendo quais das exigências constantes desta licença deverão ser mantidas e atendidas para a execução das obras."

Segundo o autor "o síndico, antecipando-se temerariamente a este Juízo, juntou documentos ao processo administrativo respectivo, sem que sequer houvesse intimação judicial do IBRAN, por meio de ofício, para a adoção de providências. E ao fazê-lo, induziu referido órgão em erro, porquanto deu a entender, como de fato ainda o faz em sua manifestação de fl.2668, que V. Exa. havia acolhido na íntegra a manifestação Ministerial"

Em verdade, é patente a inexistência de decisão judicial determinando a emissão imediata da autorização noticiada. Como se não bastasse, em diligências efetivadas junto ao Ministério Público, a NOVACAP informa que ainda restam pendências a serem cumpridas e que a Companhia sequer realizou vistoria no local sobre certos aspectos da autorização ambiental indevidamente emitida.

Assim, em razão da emissão de autorização sem qualquer amparo em decisão judicial e em sentido contrário à real determinação constante do ofício de fls. 2653, anulo a Autorização Ambiental nº 072/2008, determinando a imediata paralisação das obras de drenagem e pavimentação no Condomínio réu. Determino a juntada, aos autos, do relatório da reunião a ser realizada entre IBRAN, NOVACAP, Condomínio RK e projetista perante o Ministério Público a ser realizada acerca das pendências do projeto de drenagem e de pavimentação. Notifiquem-se consoante os termos requeridos às fls. 2685, item "e". Intimem-se as partes, o IBRAN e a NOVACAP quanto à presente decisão.

Brasília, 27 de agosto de 2008.

Gislaine Carneiro Campos Reis
Juíza de Direito Substituta**Processo Incluído em pauta : 28/08/2008**

3148

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2000.01.1.064120-9

Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO

Fls. 2815/2816. Oficie-se o IBRAM para que informe a este juízo no prazo de 15 dias, se as exigências para o licenciamento ambiental que autorizou a continuidade das obras realizadas na área objeto da lide foram integralmente atendidas, anexando ao ofício cópia do parecer técnico de nº 52/2009, emitido pela PROURB, fls. 2773/2779.

Atendida a diligência, dê-se vista ao Ministério Público.

Brasília - DF, sexta-feira, 16/04/2010 às 15h15.

CARLOS D.V. RODRIGUES

Juiz de Direito



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL



3149

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 266/2010 - GELAM/DILAM/SULFI

REFERÊNCIA: Ofício nº. 266/2010 - TJDFT

INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT

ASSUNTO: Cumprimento de exigências para o licenciamento ambiental.

1 – INTRODUÇÃO

A presente Informação Técnica visa responder ao pleito solicitado no Ofício 266/2010 – TJDFT, datado de 16 de abril de 2010, referente ao cumprimento das exigências para o licenciamento ambiental que autorizou a continuidade das obras realizadas na área objeto da lide.

2 – DAS INFORMAÇÕES

Folha nº	1498
Processo nº	190.000.964/2003
Rubrica/Matr.	Antônio 185.648

Foi expedida pela extinta SEMARH, a Licença de Instalação nº 105/2005 (peça 1498), de 22 de dezembro de 2005, com validade de 02 (dois) anos, autorizando a implantação do Sistema de Drenagem Pluvial no Condomínio Rural Residencial RK..

Tal Licença foi concedida tendo em vista que as áreas situadas à jusante do Condomínio apresentavam elevado grau de degradação, devido à falta de ordenamento das águas pluviais. Além disso, a ausência de um Sistema de Drenagem Pluvial iria agravar ainda mais estas degradações, prejudicando também as áreas de chácaras limítrofes ao Condomínio.

Posteriormente, de acordo com a Portaria nº 14, de 23 de março de 2006, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 24 de março de 2006 (peça 1517), a mesma estabelece a seguinte consideração: "O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto 21.784, de 05 de dezembro de 2000 e pelo artigo 19, inciso I da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, resolve: **ANULAR** a Licença de Instalação nº 105/2005, concedida ao Condomínio Rural Residencial RK, objeto do processo de licenciamento em trâmite nesta Secretaria sob o nº 190.000.964/2003, tendo em vista que o Condomínio Requerente não apresenta situação regular, ou seja, não foram

Antônio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL



31/03

observados os ritos previstos na Lei nº 6.766/79 e no Decreto nº 18.913/97. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Analisando os seguintes documentos constantes no processo nº 190.000.964/2003:

- Autos nº. 2000.01.1.64120-9, de 22 de abril de 2008 (peça 1666);
- Despacho da Promotora Larissa Bezerra Luz de Almeida, de 24 de março de 2007 (peça 1668);
- Parecer Técnico nº 20/2008, de 17 de março de 2008 (peça 1669);
- Parecer Técnico nº 75/2008 – DPD/DPE, de 17 de março de 2008 (peça 1672);
- Parecer nº. 218/2008 IBRAM (peça 1841).

Foi expedida pelo IBRAM, em 12/05/2008, a Autorização Ambiental nº 072/2008 (Obrigação de Fazer), com validade de 04 (quatro) anos (peça 1848), autorizando o Condomínio Rural Residencial RK, a executar a Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial e Pavimentação das Ruas do Condomínio, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V – Sobradinho – DF, onde todas as Condicionantes da Licença de Instalação nº 105/2005, de 23 de dezembro de 2005, foram aproveitadas com algumas modificações, ocorrendo acréscimo de outras condicionantes pertinentes, para implantação final do sistema de drenagem pluvial.

Posteriormente, o Mandado de Notificação (peça 1874), expedido pelo Doutor Donizeti Aparecido da Silva, Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública do DF, datado de 09 de setembro de 2008, ordenou a seguinte decisão:

"Conforme se vê dos autos, às fls. 2640/2641, o Ministério Público manifestou-se pugnando para que fosse oficiado ao IBRAM a fim de que este Instituto reavaliasse a LI 105/2005, esclarecendo quais das exigências desta licença deveriam ser mantidas e atendidas para a execução das obras. Oficiou o Ministério Público, ainda, pela emissão de nova licença de instalação após os esclarecimentos solicitados ao IBRAM e cumprimento das exigências feitas pela NOVACAP ao projeto de rede de águas pluviais. A cota ministerial foi deferida quanto à expedição de ofícios ao IBRAM, que foi

Processo nº	190.000.964/2003
Assinatura	125 0180

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Seor Bancário Sul, Quadra 02, Edifício Line Martins Pinto - 4º andar
CEP 70.070-928 - Brasília - DF
Fone (61) 3325-6850

[Handwritten signature]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL



encaminhado nos seguintes termos : '...reavalie a LI 105/2005, esclarecendo quais das exigências constantes desta licença deverão ser mantidas e atendidas para a execução das obras.' Segundo o autor "o síndico, antecipando-se temerariamente a este Juízo, juntou documentos ao processo administrativo respectivo, sem que sequer houvesse intimação judicial do IBRAM, por meio de ofício, para a adoção de providências. E ao fazê-lo, induziu referido órgão em erro, porquanto deu a entender, como de fato ainda o faz em sua manifestação de fl. 2668, que V. Exa. Havia acolhido na íntegra a manifestação Ministerial. Em verdade, é patente a inexistência de decisão judicial determinando a emissão imediata da autorização noticiada. Como se não bastasse, em diligência efetivadas junto ao Ministério Público, a NOVACAP informa que ainda resta pendências a serem cumpridas e que a Companhia sequer realizou vistoria no local sobre certos aspectos da autorização ambiental indevidamente emitida. Assim, em razão da emissão de autorização sem qualquer amparo em decisão judicial e em sentido contrário à real determinação constante do ofício de fls. 2653, anulo a Autorização Ambiental nº 072/2008, determinando a imediata paralisação das obras de drenagem e pavimentação no Condomínio réu. Determino a juntada, aos autos, do relatório da reunião a ser realizada entre IBRAM, NOVACAP, Condomínio RK e projetista perante o Ministério Público a ser realizada acerca das pendências do projeto de drenagem e de pavimentação. Notifiquem-se consoante os termos requeridos às fls. 2685, item "e". Intimem-se as partes, o IBRAM e a NOVACAP quanto à presente decisão. Brasília, 27 de agosto de 2008."

A partir do recebimento do Mandado de Notificação citado, tanto o IBRAM quanto a NOVACAP passaram a ter ciência da nulidade da Autorização Ambiental nº 72/2008, porém é importante ressaltar que não há no processo documento algum comprovando o cumprimento das Condicionantes da Autorização Ambiental desde a sua emissão até a sua anulação. Não consta também no processo nenhum documento comprovando o atendimento às exigências da NOVACAP após a emissão da Autorização Ambiental.

Folha nº	1410
Processo nº	190.000.954/2003
Rubrica: Ltr.	185/190

[Handwritten signature]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL



3132

Não é possível concluir que as exigências feitas pela NOVACAP foram integralmente atendidas, pois o único documento que cita o atendimento às observações feitas com relação aos projetos é datada de 14 de maio de 2008 (Carta nº 026/2008 - GAB/DU - encaminhada a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda. - peça 1899), ou seja, anterior à reunião ocorrida no Ministério Público no dia 31 de julho de 2008 conforme Ofício 942/2008 PROURB (peça 1859).

Destaca-se também que foi emitida a informação técnica nº. 320/2008 no dia 19 de setembro de 2008 com o intuito de informar o TJDFT a respeito do andamento do licenciamento ambiental do Condomínio RK. Porém com a edição do Decreto nº. 28863/08 e respectiva criação do GRUPAR, o processo em questão foi encaminhado para o Grupo de Parcelamento de Solo e por algum motivo alheio o ofício que deveria encaminhar a Informação Técnica nº. 320/2008 não foi enviado.

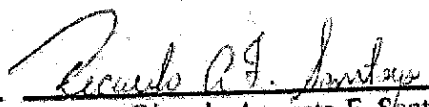
3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto esta equipe técnica ressalta que o licenciamento ambiental do referido empreendimento continua suspenso de acordo com a anulação da Autorização Ambiental nº. 72/2008 e que continua pendente o ofício da NOVACAP informando ao IBRAM que não há mais pendências em relação aos projetos de drenagem pluvial e pavimentação do Condomínio RK.

Folha nº	14/1
Processo nº	130.000.964/2003
Rubrica	15/08/0

Brasília, 06 de outubro de 2010.


Frederico Rocha Salge
Coordenador Ambiental
Matrícula nº. 165.717-8


Ricardo Augusto F. Santoyo
Analista de Atividades do Meio Ambiente
Matrícula nº. 185.648-0



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3146/3152 , a(s) petição(ões)
apresentada(s) pelo(a)(s) parte(s) Condomínio RK. Do que para
constar lavrei este.

Brasília - DF, segunda-feira, 20 de agosto de 2012 às 14h01.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito
da Vara do Meio Ambiente e Desenvolvimento Fundiário do
Distrito Federal, Dr. CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES. Do
que para constar lavrei esta.

Brasília - DF, segunda-feira, 20 de agosto de 2012 às 14h01.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

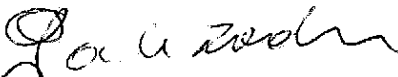
DESPACHO

O pedido de fl. 3146 está fora dos limites objetivos (CPC, art. 460) e subjetivos (CPC, art. 472) da lide, como ainda foge ao liame de causa e efeito em relação aos fatos que serviram à causa de pedir ou ao âmbito probatório que recai sobre o réu (CPC, art. 333, II). Afinal, nestes autos não se está a pretender o controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública naquilo que recai a providência reclamada pela parte.

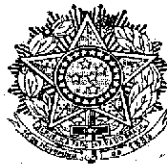
Por isso, INDEFIRO-O.

Aguarde-se a data da audiência já designada.
Int.

Brasília - DF, terça-feira, 21 de agosto de 2012 às 08h48.


Carlos D. V. Rodrigues
Juiz de Direito





Ag. 11.00. 402
3185

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística

Prça Municipal, Lote 02 – Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT – Sala 221 – Fone : 3343-9989

Ofício n.º 1034/2012-1ª PROURB

Brasília (DF), 21 de agosto de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor

Carlos Divino Vieira Rodrigues

Juiz da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF

MM. Juiz,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para requerer a intimação da testemunha **JURANDIR ALVES DE SOUZA** por intermédio do telefone nº (61) 9344-3250, a fim de que esta compareça à audiência designada por Vossa Excelência para o dia 12/09/2012, nos autos do processo nº 2000.01.1.064120-9.

Atenciosamente,

Dênio Augusto de Oliveira Moura
Promotor de Justiça

VARA DO MEIO AMBIENTE
076400
2012/08/21



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3155 a petição apresentada pela parte Ministério Público. Certifico ainda, que referida testemunha será intimada por mandado, onde constará o nº do telefone, uma vez que não consegui contato com a mesma, telefone apenas diz deixe recado. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, sexta-feira, 24 de agosto de 2012 às 15h33.

Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria



Poder J
Tribunal de Justiça do
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
70610-000

TJDF/ Central de Mandados (t328) - Vinculado

Sector : 70 - TRADICIONAL PLANALTINA

Mandado : 0002971968 26/07/2012 15:21:35

Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo : 2000.01.1.064120-9

Oficial : 688 - JOSUENNE MARIE DINAH F. A. BUENO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as testemunhas arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

1. **JAIR GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF. *3032-4090 9h / 18h*
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF. *309 Norte 1A, 1º andar*
3. **RIQUELME ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF.
4. **GUAUTER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF.

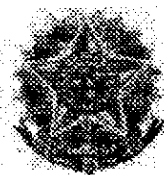
Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **12/09/2012**, às **14h**.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subcrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

[Assinatura]
JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359

Remetido em 14, 08, 2012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

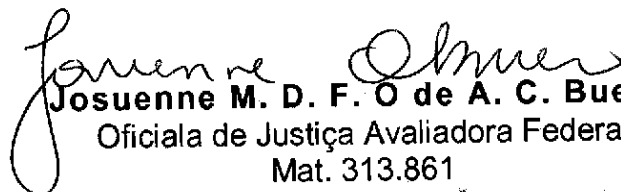
Processo: 2000.01.1.64120-9
Mandado: 2955281

C E R T I D ã O

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço AVENIDA GOMES RABELO, QUADRA 36, CASA 1-H, SETOR TRADICIONAL, mas lá não encontrei o intimando em nenhuma ocasião. Obtive o telefone do intimando, qual seja, 9513-0615. Liguei para o n. e conversei com o intimando. Ele disse que poderia ser mais facilmente encontrado em seu endereço comercial na CLN 309, BLOCO A, SALA 103, TEL. 3032-4090. Liguei para marcar um horário, mas fui informada de que o intimando se encontrava em Padre Bernardo/GO. Diante disso, DEIXEI DE INTIMAR Jairo Gonçalves de Lima e devolvo solicitando prazo para novas diligências. O referido é verdade e dou fé.

DATA(S) DA(S) DILIGÊNCIA(S): 09/07/12, 15h10min; 17/07/12, 12h39min; 23/07/12, 13h57min e 26/07/12, 12h30min.

Planaltina-DF, em 26 de julho de 2012.


Josuene M. D. F. O de A. C. Bueno
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal
Mat. 313.861



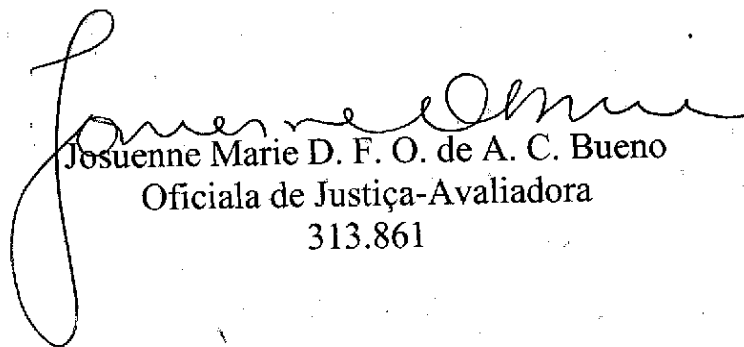
CERTIDÃO

MANDADO: 2971968

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço que consta da certidão e lá INTIMEI, d seu inteiro teor, Jairo Gonçalves de Lima, OAB/DF, 10224, que após a leitura, recebeu a contrafé e assinou. O referido é verdade e dou fé.

DATA(S) DA(S) DILIGÊNCIA(S): 14/08/12, 19h35min.

Planaltina – DF, 17 de agosto de 2012.


Josuene Marie D. F. O. de A. C. Bueno
Oficiala de Justiça-Avaliadora
313.861

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE
TJDF

26/08/2012 13:33 016541



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359

3160
4

TJDF/ Central de Mandados (136733)
Setor 41 - DPE / IML / POLICIA CIVIL / POLINTER / DCOI
Mandado 0002985586 15/09/2012 End 1
Vara 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo 2000 01 1 064120-9
Oficial Justiça 20 - ILMAR SOUSA SANTOS

MANDADO DE INTIMAÇÃO



Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as testemunhas arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

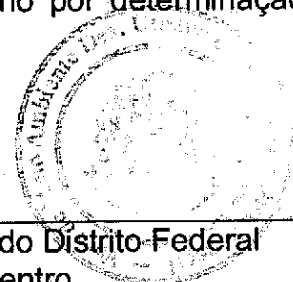
1. **JAIR GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF.
3. **RIQUELME ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF
4. **GUAUTER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF

Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **12/09/2012**, às **14h**.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.

06 08.

JORGE LUIS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria



Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359



Remetido em ____/____/____

316 /
atualizada
origem do livro
5109
+

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DE MEIO AMBIENTE DESENV. FUND. DO DF
PROCESSO N. 64120-9/00

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado anexo, dirigi-me ao endereço do SHIN QI 15, Conj. 02, Casa 01 – Lago Norte/DF e lá estando no dia 10 de julho de 2012 às 08h15, não logrei ser atendida, estando o imóvel com aparência de desocupado. Dessa forma, dirigi-me a Casa vizinha nº 06, onde fui recebida pela Sra. Zélia Landim (documentação pessoal não apresentada), a qual informou que há aproximadamente 03 meses não via qualquer movimentação na Casa 01. Dirigi-me, ainda, a uma obra situada no Lote 08, onde fui informada pelo Sr. Máximo Pereira Lima, pedreiro, que a Casa 01 estaria vazia/desocupada há quase 03 meses. Diante do exposto, deixei de intimar IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA, recolhendo o mandado ao Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Brasília/DF, 10 de julho de 2012.


Kassandra Helena de Melo Silva
Oficial de Justiça Avaliadora – Mat. 310.470

26 JUL 11 30 016023
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. DESENV. FUND.



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep:
70620000, Brasília-DF

3162
Folha nº



DESENTRANHAR MANDADO



Brasília/DF, 02 de agosto de 2012 às 13h07

Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO
FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA
SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

O Doutor CARLOS D. V. RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal DETERMINA que, nos termos dos artigos 221 e 222 do CPC, nos autos da Ação: **CIVIL PUBLICA**, processo: 2000.01.1.064120-9

O DESENTRANHAMENTO do Mandado de Intimação, de fls. 3108/3109, para ser cumprido no endereço: GABINETE NÚMERO 07, NO 2º ANDAR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, SITUADA NA PRAÇA MUNICIPAL - QUADRA 02, LOTE 05, CEP: 70.094-902:

O que cumpra, dado e passado nesta cidade de Brasília. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.


Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____



MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU



Distribuição : 2000.01.1.064120-9

Feito : CIVIL PUBLICA

Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS

Réus : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL,
PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA
PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA
BENATTI

De ordem o MM. Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc.

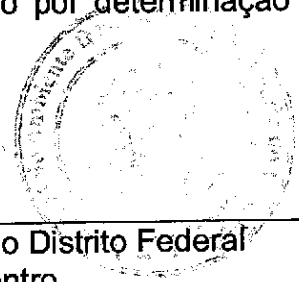
MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME** as testemunhas arroladas pelos réus: CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI, quais sejam:

1. **JAIRO GONÇALVES DE LIMA**. Endereço: Avenida Gomes Rabelo, Quadra 36, Casa 1-H, Setor Tradicional - PLANALTINA/DF
2. **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA**. Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 07, 2º andar, CEP 70.094-902 - BRASÍLIA/DF ou SHIN, QI 15, Conjunto 02, Casa 01 - BRASÍLIA/DF.
3. **RIQUELME ALVES CONDE**. Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14 - SOBRADINHO/DF
4. **GUAUTER RIBEIRO DE MOURA**. Endereço: portaria do Condomínio RK - SOBRADINHO/DF.
5. **EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**. Endereço: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - SAIN, Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - BRASÍLIA/DF

Para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de julho de 2012 às 15h11. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz.


JORGE LUÍS FERREIRA LIMA
Diretor de Secretaria



Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro
Brasília-DF
CEP: 70620000
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00, Telefone: 3103-4359



Remetido em ____/____/____



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

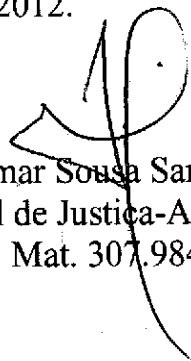


3164
7

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE deixei de dar cumprimento ao respeitável mandado anexo, tendo em vista que a diligência para intimação da Sra. IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA já fora realizada por este Oficial de Justiça no dia 08.08.12, devidamente juntada aos autos. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2012.


Ilmar Sousa Santos
Oficial de Justiça-Avaliador
Mat. 307.984

033 016631
VANA DO MEIO AMBIENTE
DES. 00112011



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep:
70620000, Brasília-DF

Folha nº

3165



MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pelo(s) réu(s), qual(is) seja(m):

1. EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO, no endereço: VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no Anexo do Palácio do Buriti, 2º andar, CEP: 70.075-900, e
2. JURANDIR ALVES DE SOUZA, através do telefone: (61) 9344-3250, sem endereço informado.

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **12/09/2012**, às **14h**.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de setembro de 2012 às 13h56. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de ~~Secretaria~~

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep:
70620000, Brasília-DF

Folha nº 3166



MANDADO - INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME**:

1. Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Brasileiro, no Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF;
2. Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Brasileiro, no Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF - Fone: (38) 3506-1122;
3. Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Brasileiro, no Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017;
4. Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Brasileiro, , no Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF,

para tomar(em) ciência do despacho transcrito abaixo:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Fls. 3118-3126. Em razão do pedido de renúncia apresentado, instruído com prova da ciência dos mandantes, suspendo o curso do processo. Com esteio no art. 13, inciso II do CPC, intinem-se pessoalmente os requeridos PEDRO PASSOS JUNIOR, MÁRCIO DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAÚJO PASSOS e ALAOR DA SILVA PASSOS para que regularizem sua representação processual no prazo de 15 dias. Int. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2012 às 17h04. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de setembro de 2012 às 13h50. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria



Remetido em ____/____/____



3167
FIS.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 12 de setembro de 2012 à hora designada, nesta cidade de Brasília – DF, e na sala de audiências deste Juízo, presente o MM. Juiz de Direito, **Dr. CARLOS D. V. RODRIGUES**, o d. Promotor de Justiça **Dr. DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA** – 1ª PROURB, foi aberta a audiência nos autos nº **64120-9/2000** - Ação Civil Pública, ajuizada por **MPDFT MINISTÉRIO PÚBLICO DO DF E DOS TERRITÓRIOS** em desfavor do **CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK**. Feito o pregão, a ele respondeu o autor na pessoa do seu d. promotor acima consignado, o 1º Reqdo, acompanhado de seu i. advogado, Pedro Passos Junior, acompanhado do seu i. advogado, Dr. José Lavinas da Rocha Filho - OAB/DF 29327. Os demais réus (Márcio, Alaor e Eustáquio Passos e Carlos Vitor Benatti) não compareceram à sessão nem seus respectivos patronos. Aberta a sessão não foi possível a composição voluntária. Foram tomadas as declarações das testemunhas **EDMILSON EDSON DOS SANTOS, IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA, JAIRO GONÇALVES DE LIMA e EMIRTON DE ARAUJO CARVALHO**. Considerando que as testemunhas Riquelme Alves Conde, arrolada conforme fl. 3097 não foi encontrada para intimação (fl. 31/34) como também não foi encontrada a testemunha Jurandir Alves de Souza, insistindo as respectivas partes na oitiva de tais, fixou o MM. Juiz o prazo de 05 dias para a manifestação das partes interessadas, que assim deverão subsidiar as informações necessárias para a intimação pessoal, sob pena de dispensa, ficando desde já intimadas. Por ocasião da tomada do depoimento da testemunha Edmilson Edson dos Santos, a pedido da testemunha em razão de constrangimento com a parte, o Reqdo. Pedro Passos Junior e a representante do Condomínio RK permaneceram fora do recinto da sala de audiências. Contudo, encerradas as perguntas do Ministério Público, o i. patrono Dr. José Lavinas, teve oportunidade para entrevistar-se reservadamente com seu cliente, antes de formular o respectivo questionamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
VARA DO MEIO AMBIENTE DESENV. URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

Fls. 3168
10

o depoimento de Edmilson Edson. Os depoimentos das demais testemunhas dos réus foram tomados, sem oposição dos respectivos, ressaltando-se que a testemunha Emirton somente foi ouvida por deliberação do juiz, não obstante a faculdade de dispensá-la com fundamento no § 2º do art. 453 do CPC. Nada mais havendo encerra-se o presente termo.

MM. JUIZ

PROMOTOR

Reqdos.

Advogados dos Reqdos.

12.225

31/12

Auto 64.120-9/2000
Junte-se.
BSB 12/10/12

Pedro

PROCURAÇÃO

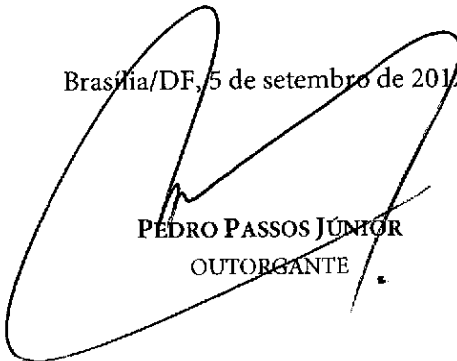
OUTORGANTE: PEDRO PASSOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Araxá/MG, nascido aos 17/3/63, filho de Pedro Antônio dos Passos e Amália de Araújo Passos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 290.047.801-49, residente no SHIN QI 02, conjunto 13, casa 5, Brasília (DF).

OUTORGADOS: o advogado JOSÉ LAVINAS DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, inscrito na Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o número 29.327, com escritório profissional no SHS Quadra 6, Bloco C, sala 1505, Complexo Empresarial Brasil 21, Brasília (DF), telefone 3202-0993, fax 3039-5663.

PODERES GERAIS: os da cláusula "*ad iudicia et extra*", podendo o outorgado praticar perante quaisquer tribunais, juízos, autoridades policiais ou administrativas de outra natureza, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.

PODERES ESPECIAIS: para o fim específico de representá-lo nos autos da ação civil pública nº 2000.01.1.064120-9, em trâmite perante a Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Brasília/DF, 5 de setembro de 2012.


PEDRO PASSOS JÚNIOR
OUTORGANTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Fls. _____

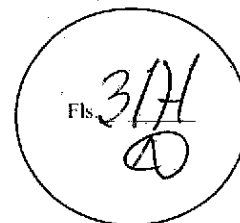
TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de declarações que presta EDIMILSON EDSON DOS SANTOS -R G - 1.426067-SSP/PE. **TESTEMUNHA** regularmente advertida e compromissada às perguntas do MM. Juiz respondeu: que foi o depoente quem formulou as primeiras notícias de grilagem do DF, inclusive prestando depoimento na CPI da CL/DF; que segundo veio a conhecer o depoente, o empreendimento do Condomínio Rancho Karina teve por empreendedores os réus, Pedro Passos Junior, Eustáquio de Araújo Passos e Marcio da Silva Passos; que no local onde implantaram o referido condomínio era área de arrendamento feito pela Fundação Zoobotânica a Mário Pacini (Ministro); que o nome "Karina" foi homenagem a uma filha do referido Ministro; que o depoente enquanto profissional de comunicação foi quem relatou a ocorrência de grilagem, ensejando a abertura de uma CPI na CL/DF; que o depoente fez investigações por aproximadamente dois anos antes dessas denúncias; que segundo o depoente apurou na ocasião, a ação de Pedro, Eustáquio e Marcio, visando a implantação do RK, consistia na contratação de pessoas para elaboração de plantas, serviços de topografia, serviços de terraplanagem, construção de uma portaria, cercamento; que soube desses fatos por meio de informações de funcionários dos empreendedores, corretores, pretensos compradores; que teve acesso ao conteúdo de escutas autorizadas, as quais foram requeridas pelo Delegado Mauro Aguiar Machado e pelo Ministério Público, onde ficou revelado todo o esquema para a implantação do



PODER JUDICIÁRIO

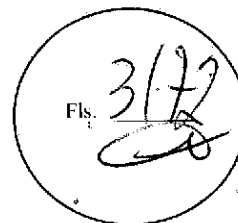
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



RK; que jamais ingressou no recinto do condomínio RK. Dada a palavra ao d. Promotor, respondeu: que na ocasião foi apurada a "fabricação" de documentos, consistente em dilatação de área e com isso celebração de escritura, envolvendo pessoas e a Terracap; que haviam pessoas que foram usadas pelos empreendedores Pedro, Eustáquio e Marcio, para figurarem em documentos relativos negócios imobiliários; que conheceu Vinício Jadiske Tasso, que era o topógrafo contratado pelos referidos empreendedores: Pedro, Eustáquio e Marcio; que Vera Lucia de Paiva Guedes, era corretora, e agia em favor dos empreendedores; que Maria Cassiano era dona de uma cantina na Asa Norte, e trabalhava como "laranja" da família passos; que Dijair Ramalho de Oliveira era motorista de um dos empreendedores e tinha seu nome usado em documentos imobiliários do RK; que Lauro Soares Guimarães era um "rato de cartório" e fazia os levantamentos para verificar as lacunas nos registros imobiliários no entorno de Brasília, sendo que trabalhava para todos os grilheiros do DF, inclusive Pedro, Eustáquio e Marcio Passos; que antes do desaparecimento de Lauro, ele gravou uma entrevista dizendo que ele corria risco de ser assassinado por Pedro Passos Junior; que na ocasião do sumiço de Lauro, um filho dele acusou Pedro de ser o responsável. Dada a palavra ao i. advogado do Condomínio RK, respondeu: que não ouviu sequer falar de ação ou participação de representantes do Condomínio nesses fatos. Dada a palavra ao i. advogado dos réus Pedro, Eustáquio e Marcio Passos, às perguntas respondeu: que os documentos "fabricados" a que se referiu, serviram à implantação do condomínio RK, não sabendo dizer se beneficiava diretamente os empreendedores, Pedro, Eustáquio e Marcio Passos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



que entretanto nenhum desses empreendedores se apresentavam, como proprietários do terreno RK; que não sabe dizer quem prestou a homenagem ao nome da filha do Ministro; que Vinício Jadisque foi uma pessoa que declarava publicamente que trabalhava para Pedro Passos; que o nome de Marcio e Eustáquio não tinha grande divulgação; que Vinício declarou ter trabalhado para Pedro Passos no Condomínio RK, bem ainda a outros condomínios como Quintas da Alvorada e um outro cujo nome não se recorda; que não presenciou, diretamente, a algum fato relacionando Pedro Passos e o Condomínio RK; que não sabe dizer sobre a vegetação do lugar, pois que não ingressos no interior da área do RK; que o RK seria considerado como um modelo de Condomínio nos conceitos ambientais. Considerando que o DF não se fez presentes, bem assim os demais réus ou seus patronos, encerra-se o presente termo sem mais perguntas.

MM. JUIZ

DEPOENTE

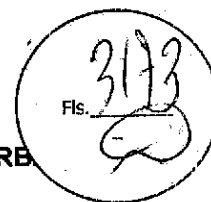
ADV. REQDOS

promotor

01307 12 325



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

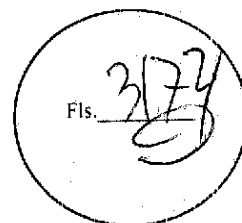


TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de declarações que presta **IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA** -R G - 1.449921-SSP/DF. **TESTEMUNHA** regularmente advertida e compromissada às perguntas do MM. Juiz respondeu: que Marcio, Pedro e Eustáchio Passos eram sócios da empresa Construtura Luminar Ltda, que antes era denominada Benvirá S/A; que a depoente trabalhou como secretaria e gerente nas referidas empresas, no período de inicio de 1994 até agosto de 2006; que nesse período as referidas empresas não prestaram quaisquer serviços de obras ou comercialização de terrenos no condomínio RK; que conheceu o condomínio RK, inclusive adquiriu alguns terrenos; que todavia vendeu esses terrenos e apenas mantém um que é o da sua casa residencial; que foram 04 terrenos adquiridos, sendo que não mora no RK. Dada a palavra ao i. advogados dos Reqdos, respondeu que tinha acesso a toda contabilidade das empresas; que nesse período jamais teve contabilizada alguma despesa ou receita relacionada ao condomínio RK; que morou no RK no período de 2000 a 2005; que adquiriu esses terrenos de um corretor, mas não se recorda o nome; que quando adquiriu os terrenos somente haviam muitos eucaliptos, sem vegetação nativa, somente havia terra removida e muita poeira; que adquiriu esses terrenos em 1994; que quando adquiriu os terrenos ainda não tinham ruas abertas; que Pedro Passos não participou da abertura de ruas na época em que a depoente estava nas empresas referidas; que todas as obras e serviços foram empreendidas pelos condôminos e as despesas eram



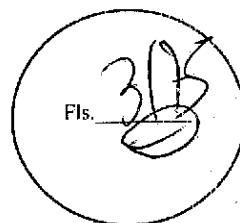
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



rateadas entre eles; que sempre haviam reuniões dos condôminos que deliberavam sobre os serviços; que a depoente participou de algumas dessas reuniões; que os réus não participaram dessas reuniões em que a depoente esteve; que também prepostos não estiveram nessas reuniões; que atualmente na CL/DF é chefe de chefe de gabinete do Deputado Agaciel Maia. Dada a palavra ao i. advogado do condomínio, respondeu: que em 1994 o condomínio já estava todo cercado e já tinha uma portaria; que quanto adquiriu os terrenos esses já estavam demarcados. Dada a palavra ao d. promotor, respondeu: que figurava como vendedor, nos quatro terrenos que adquiriu, CARLOS VICTOR BENATTI; que não conheceu Carlos Victor, somente conhecendo os corretores; que porem não se recorda os nomes dos corretores; que ainda tem os documentos de aquisição do terreno onde tem a casa; que nunca viu Carlos Victor nas dependências das empresas onde trabalhava; que tinha bastante contato com os três sócios das empresas referidas; que já ouviu falar de Silvana Moreira Benatti, que era ex-mulher de Alaor Passos; que segundo soube, Silvana e Carlos eram irmãos; que Maria Cassiano era dona de uma cantina na 311, Norte, onde era a sede da Lumiar; que não sabe dizer porque razão Maria Cassiano trabalhava lá; que Maria Cassiano tinha terreno no RK, não sabendo dizer detalhes; que sabe que havia uma empresa chamada Montana, relacionada a pessoa de Maria Cassiano, não sabendo dizer se ela funcionou; que Maria Cassiano não trabalhava nas empresas, apenas tinha uma cantina no lugar; que na época da referida grilagem a depoente já trabalhava na empresa; que acredita que a CPI da grilagem apontou a relação dos irmãos passos com o RK em razão de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



Silvana ser irmã de Carlos Victor Benatti, pessoa que subscrevia as cessões; que sabia que Carlos Victor era irmão de Silvana, embora não o conhecesse pessoalmente; que sabe da apreensão de documentos e computadores da empresa; que sabe que essa apreensão estava relacionada a algum processo contra as empresas ou sócios; que Dijair Ramalho de Oliveira trabalhou algum tempo na lumiar, como um despachante, fazendo serviços de bancos e outros similares; que Dijair era conhecido por Didi; que Riquelme era corretor e salvo engano, um dos terrenos adquiridos assim o foi por meio de Riquelme; que Didi tinha um lote atrás da casa da depoente; que haviam várias pessoas que empreendiam para consolidar o RK, mas apenas se recorda no momento o nome de Riquelme; que aparentemente quem se apresentava como empreendedores eram os síndicos do RK da época, como exemplo Riquelme. Encerra-se o presente termo sem mais perguntas.

MM. JUIZ

promotor

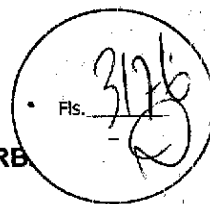
DEPOENTE

ADV. REQDOS

Fls. 12.325



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL



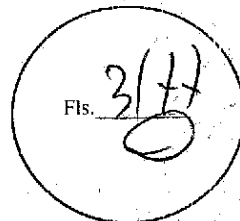
TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de declarações que presta JAIRO GONÇALVES DE LIMA –R OAB/DF 10224- **TESTEMUNHA** regularmente advertida e compromissada às perguntas do MM. Juiz respondeu: que advogou para Alor Passos em 1993/4, em caso único; que também advogou para Pedro Passos em caso único iniciado a um ou dois anos atrás, em Planaltina/GO, sendo que ainda não foi concluído o trabalho; que não está bem certo mas Pedro Passos teve alguns terrenos no Condomínio RK; que o depoente também teve três terrenos no RK. Dada a palavra ao i. advogado dos Réus, às perguntas respondeu: que antes de adquiriu os terrenos verificou a antiga documentação no Registro de Imóveis; que segundo os documentos, eram proprietários o condomínio RK e outras pessoas cujo nome não se recorda; que não percebeu noticias sobre eventual desapropriação; que não sabe dizer se Pedro passos teve alguma participação na implantação do condomínio RK; que salvo engano, quem empreendeu na implantação do RK foi Carlos Victor Moréira; que nos terrenos que adquiriu, Carlos Victor figurava como cedente ou vendedor; que adquiriu os terrenos em 1993 ou 1994; que na época a vegetação existente era de pastagens artificiais, não havendo vegetação nativa; que quando adquiriu os terrenos já havia arruamento; que a area era toda cercada com arame farpado e uma portaria em construção; que jamais avistou Pedro no RK e nem tem conhecimento de obras por ele construídas. Dada a palavra ao i. advogado do condomínio, nada perguntou. Dada a palavra ao d. Promotor, respondeu: que adquiriu os terrenos de

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



corretores; que não tem conhecimento de relações entre Carlos Victor e os réus; que diziam que o empreendedor era de Belo Horizonte, Carlos Victor. Encerra-se o presente termo sem mais perguntas.

MM. JUIZ

Paulo Zedler

promotor

Guilherme

DEPOENTE

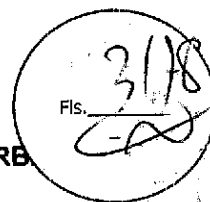
Wagner

ADV. REQDOS

Paulo Zedler
Paulo Zedler
OABDF 12.325



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO URBANO
FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL



TERMO DE DECLARAÇÕES

Termo de declarações que presta **EMIRTON DE ARAUJO CARVALHO** -C.I. 854419/DF-. **TESTEMUNHA** regularmente advertida e compromissada às perguntas do MM. Juiz respondeu: que conhece apenas o Reqdo. Pedro Passos; que não tem conhecimento de nenhum fato relacionando os não tem conhecimento de nenhum fato relacionando os Reqdos. ao condomínio RK; que conhece o condomínio RK; que conhecia a área desde 1990; que a vegetação existente era apenas pastagem artificial, não havendo vegetação nativa. Dada a palavra ao i. advogado dos Réus, respondeu: que trabalhou como agrimensor na Fundação Zoobotânica; que nessa condição conheceu a área do RK; que por aerofotogrametria é possível saber quando ocorreu a supressão da vegetação nativa. Dada a palavra ao i. advogado do condomínio RK, respondeu: que existem áreas lindeiras ao RK, pertencentes à Terracap; que não tem conhecimento de danos ambientais produzidos pela implantação do RK. Dada a palavra ao d. Promotor, nada perguntou. Encerra-se o presente termo sem mais perguntas.

MM. JUIZ

promotor

DEPOENTE

ADV. REQDOS

00000000 12325

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DA VARA DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

Ref. 2000.01.1.064120-9

VARA DO MEIO AMBIENTE
016640

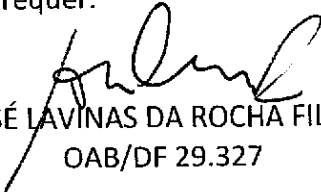
PEDRO PASSOS JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos da
ação civil pública em referência, vêm a presença de V. Exa., por seu advogado, com
respeito e acatamento devidos, expor e ao final requerer o que segue.

2. O ora peticionante arrolou a testemunha RIQUELME ALVES
CONDE.

3. Em busca de maiores informações para subsidiar a intimação
pessoal, o peticionante constatou que o nome correto da testemunha é RIQUELME
LONDE ALVES, e não RIQUELME ALVES CONDE.

4. Assim, requer seja novamente determinada a intimação
pessoal da testemunha RIQUELME LONDE ALVES, no seguinte endereço: Condomínio
Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14, Sobradinho/DF.

É o que requer.


JOSÉ LAVINAS DA ROCHA FILHO
OAB/DF 29.327

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DA VARA DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

Ref. 2000.01.1.064120-9

VARA DO MEIO AMBIENTE
01684

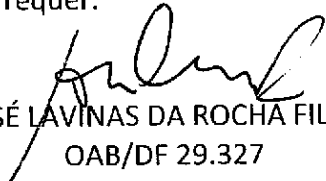
PEDRO PASSOS JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos da
ação civil pública em referência, vêm a presença de V. Exa., por seu advogado, com
respeito e acatamento devidos, expor e ao final requerer o que segue.

2. O ora peticionante arrolou a testemunha RIQUELME ALVES
CONDE.

3. Em busca de maiores informações para subsidiar a intimação
pessoal, o peticionante constatou que o nome correto da testemunha é RIQUELME
LONDE ALVES, e não RIQUELME ALVES CONDE.

4. Assim, requer seja novamente determinada a intimação
pessoal da testemunha RIQUELME LONDE ALVES, no seguinte endereço: Condomínio
Recanto Real, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 14, Sobradinho/DF.

É o que requer.


JOSÉ LAVINHAS DA ROCHA FILHO
OAB/DF 29.327

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DA VARA DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

3180
Vara do Meio
Ambiente

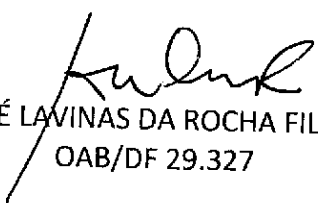
Ref. 2000.01.1.064120-9

VARA DO MEIO AMBIENTE
DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO
016839

PEDRO PASSOS JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos da
ação civil pública em referência, vêm a presença de V. Exa., por seu advogado, com
respeito e acatamento devidos, requerer a retificação do endereço fornecido na
Petição nº 016839, protocolizada em 17.09.2012, para fins de intimação da
testemunha RIQUELME LONDE ALVES - Endereço: Condomínio Recanto Real, Quadra
01, Conjunto 04, Casa 11, Sobradinho/DF.

É o que requer.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2012


JOSÉ LAVINIAS DA ROCHA FILHO
OAB/DF 29.327



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3179/3180, a(s) petição(ões)
apresentada(s) pelo(a)(s) parte(s) requerida/PEDRO PASSOS
JUNIOR. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, quinta-feira, 20 de setembro de 2012 às 17h32.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário

REMESSA

De ordem do MM. Juiz de Direito, remeto os autos ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília - DF, quinta-feira, 20 de setembro de 2012 às 17h32.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário

RECEBIMOS VIDE
CERTIDÃO FL. 3279

folha nº 3481-A

TJDFT/Central de Mandados ((30733))
Setor : 50 - SQN 109 A 916/ASA NORTE/GRANJA DO TORTO
Mandado : 0002988159 06/09/2012 End: 2
Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
Processo: 2000.01.1.064120-9
Oficial Justiça: 25 - ERINEIDE GONZAGA FORMIGA

DS
al
59, Cep:

TJDFT

20

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME**:

1. Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Brasileiro, no Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF;
- 2. Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Brasileiro, no Endereço: SHCGN 715, BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF - Fone: (38) 3506-1122;
3. Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Brasileiro, no Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017;
- 4. Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Brasileiro, no Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF,

para tomar(em) ciência do despacho transcrito abaixo:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Fls. 3118-3126. Em razão do pedido de renúncia apresentado, instruído com prova da ciência dos mandantes, suspendo o curso do processo. Com esteio no art. 13, inciso II do CPC, intem-se pessoalmente os requeridos PEDRO PASSOS JUNIOR, MÁRCIO DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e ALAOR DA SILVA PASSOS para que regularizem sua representação processual no prazo de 15 dias. Int. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2012 às 17h04. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de setembro de 2012 às 13h50. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Remetido em ____/____/____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

Proc. 064120-9

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no presente mandado, dirigi-me aos endereços fornecidos: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 – ASA NORTE, no dia 10.09.12 às 7h35min, estando a casa fechada e em reforma; na mesma data, às 7h45min no SHCGN 715 BLOCO R CASA 29 – ASA NORTE, onde fui atendida pela Sra. Ruth Rodrigues de Sousa, documento não apresentado, a qual informou que ali não reside Marcio da Silva Passos e que o desconhece; o telefone fornecido no mandado, não obtive êxito. Ante o exposto, **deixei de INTIMAR EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e MARCIO DA SILVA PASSOS**. Recolho o mandado ao Cartório do feito para os devidos fins. No referido dou fé. *Brasília, 13 de setembro de 2012 Erineide Gonzaga Formiga. Of. Justiça. Mat. 308235.*

010566
VARA DO MEIO AMBIENTE



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

Juntei, às f. 3181/3182, o mandado de intimação de MARCIO DA SILVA PASSOS e de EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS devolvido.

Certifico e dou fé que, nesta data faço estes autos com vista ao i. Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, terça-feira, 25 de setembro de 2012 às 16h13.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário

MPDFT
Setor de Apoio da PROURB

Recebido em

01/10/12

[Assinatura]

CONCLUSÃO

Nada de fazer. (c) de Just.

01/10/12

[Assinatura]

Registrado

Último andamento: 25/09/2012 - AUTOS NO ESCANINHO

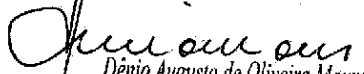
Incluído na Pauta: ____/____/____ 1/1



mm. juz

Segue manifestação
em separado.

DF, 11/10/2012


Dênio Augusto de Oliveira Moura
Promotor de Justiça
MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Primeira Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística

Autos nº 2000.01.1.064120-9

Meritíssimo Juiz,

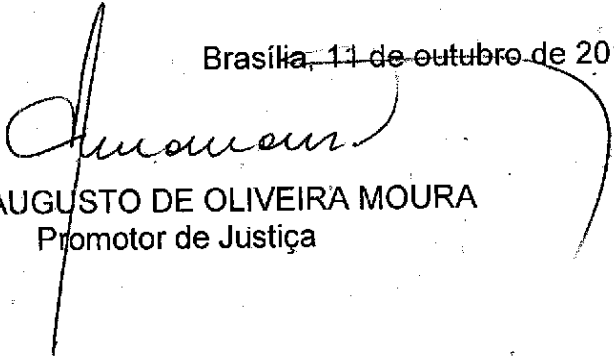
O Ministério Público requer a intimação da testemunha
Jurandir Alves de Souza nos seguintes endereços:

- 1) Condomínio RK, conjunto Centauro, Quadra 09, Sobradinho/DF, telefone 3302-2854;
- 2) Condomínio RK, conjunto Centauro, Quadra "M", casa 42, Sobradinho/DF.

A referida testemunha poderá ser localizada, ainda, por intermédio dos telefones 9614-6161, 9967-1193 ou 8484-8846.

Requer, outrossim, a juntada da certidão em anexo.

Brasília, 11 de outubro de 2012.


DÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MOURA
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO
de 2012
Autuado
Ao 15 de outubro de 2012. Do que para constar lavrei
esta certidão.
Carla Henrique
Procuradora



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

2000.01.1.064120-9

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, tentei entrar em contato com a testemunha **JURANDIR ALVES DE SOUZA** por intermédio do telefone nº (61) 9344-3250, em períodos diversos e que sempre a mensagem de voz informa que o telefone está desligado ou fora da área de cobertura.

Brasília, 08 de outubro de 2012


Rosicler Alves Vasconcelos
2915-7



URGENTE

MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pelo(s) réu(s), qual(is) seja(m):

1. EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO, no endereço: VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no Anexo do Palácio do Buriti, 2º andar, CEP: 70.075-900, e
2. JURANDIR ALVES DE SOUZA, através do telefone: (61) 9344-3250, sem endereço informado.

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012, às 14h.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de setembro de 2012 às 13h56. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Embr. L. A. Lima
854119-55P-DF
4-9-12

Remetido em 1 / 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PLANTÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. mandado, me dirigi ao local indicado no r. mandado, VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no Anexo do Palácio do Buriti, 2º andar – Brasília/DF, no dia 03 de setembro de 2012, às 16h50, **deixei de proceder a INTIMAÇÃO do Sr. EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO**, porque, no local fui recebida pelo Sr. Hildevan Aguiar Cavalcante – Chefe, o qual declarou que o intimando não estava no local, pois, faz trabalho externo, mas no seu retorno informaria a presença desta Oficiala e pediria que o mesmo entrasse em contato nos telefones deixados para recado, fato que não ocorreu. Ante o exposto, recolho o mandado a fim de ser cumprido no **PLANTÃO COMPETENTE**. Brasília/DF, 03 de setembro de 2012. Eu, *Liduína Thomaz Maya de Moraes*, Oficiala de Justiça-Avaliadora Plantonista, Matrícula 312.226.

COPIA 2203-077176
VARA DO MEIO AMBIENTE
DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Poder Judiciário

Processo n.º 64120-9/2000
Vara do Meio Ambiente Desenvolvimento do DF

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me à Vice-Governadoria do Distrito Federal, no Anexo do Palácio do Buriti, 2º Andar, dia 04/02/11, às 14h, e lá estando, **intimei** EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO, portador da Carteira de identidade n.º 854119 SSP/DF, que após ouvir a leitura, recebeu a contrafé e exarou nota de ciência. Diante às diligências, devolvo o presente mandado ao cartório para os devidos fins.

Brasília, 04 de Setembro de 2011.


Clério Cristóvão Nunes
Oficial de Justiça Avaliador
Matr. 312502



MANDADO - INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU



Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA DO RÉU

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra,

INTIME a(s) testemunha(s) arrolada(s) pelo(s) réu(s), qual(is) seja(m):

1. EMIRTON DE ARAÚJO CARVALHO, no endereço: VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no Anexo do Palácio do Buriti, 2º andar, CEP: 70.075-900, e
2. JURANDIR ALVES DE SOUZA, através do telefone: (61) 9344-3250, sem endereço informado.

para comparecerem à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: **12/09/2012**, às **14h**.

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de setembro de 2012 às 13h56. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Sede do Juízo

Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - Térreo - Sam, Lote M, Centro, Telefone: 3103-4359, Cep: 70620000, Brasília-DF
Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00



Remetido em ____/____/____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PLANTÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. mandado recebido em regime de plantão, no dia 03 de setembro de 2012, às 14h58 e 16h55, **DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO** do Sr. JURANDIR ALVES DE SOUZA, porque, após ligar no número de telefone descrito no mandado (61 9344-3250) não obtive êxito em ser atendida pelo intimando, pois, a ligação é direcionada para a caixa de mensagem, onde esta Oficiala deixou recado para retorno, porém, o intimando não o fez. Motivos pelos quais, recolho o mandado a fim de ser cumprido no **PLANTÃO** **COMPETENTE**.
Brasília/DF, 03 de setembro de 2012. Eu, *Liduína Thomaz Maya de Moraes*, Oficiala de Justiça-Avaliadora Plantonista, Matrícula 312.226.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PLANTÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. mandado recebido em regime de plantão, no dia 05 de setembro de 2012, às 13h54, **DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO** do Sr. JURANDIR ALVES DE SOUZA, porque, após ligar no número de telefone descrito no mandado (61 9344-3250) não obtive êxito em ser atendida pelo intimando, pois, a ligação é direcionada para a caixa de mensagem, onde esta Oficiala deixou recado para retorno, porém, o intimando não o fez. Motivos pelos quais, recolho o mandado a fim de ser cumprido no **PLANTÃO COMPETENTE**.
Brasília/DF, 05 de setembro de 2012. Eu, *Liduína Thomaz Maya de Moraes*, Oficiala de Justiça-Avaliadora Plantonista, Matrícula 312.226.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

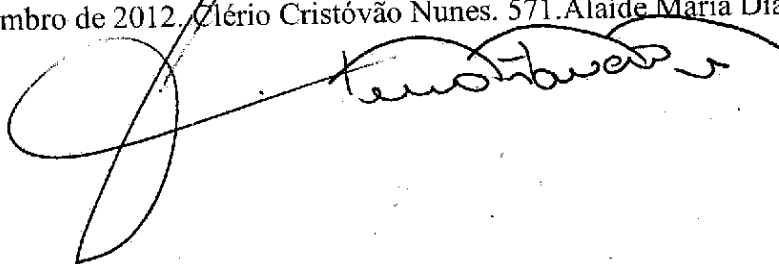
PLANTÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. mandado recebido em regime de plantão, no dia 10 de setembro de 2012, às 13h48 e 17h46, **DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO** do Sr. JURANDIR ALVES DE SOUZA, porque, após ligar no número de telefone descrito no mandado (61 9344-3250) não obtive êxito em ser atendida pelo intimando, pois, a ligação é direcionada para a caixa de mensagem, onde esta Oficiala deixou recado para retorno, porém, o intimando não o fez. Motivos pelos quais, recolho o mandado a fim de ser cumprido no **PLANTÃO COMPETENTE**.
Brasília/DF, 10 de setembro de 2012. Eu, *Liduína Thomaz Maya de Moraes*, Oficiala de Justiça-Avaliadora Plantonista, Matrícula 312.226.

Certidão

Certificamos e damos fé que não logramos êxito em intimar Jurandir Alves de Souza em função do seu celular cair sempre na caixa postal nas diversas vezes que ligamos para o número fornecido no mandado. Certificamos, ainda, que a última tentativa de falarmos com Jurandir foi no dia 11 de setembro de 2012 sem obtermos sucesso. Brasília, 11 de setembro de 2012. Clério Cristóvão Nunes. 571. Alaíde Maria Dias Magalhães. 409.



26 set 2012 017113
VARA DO MEIO AMBIENTE
DES. CRISTOVÃO NUNES



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3184/3185. a manifestação ministerial e, às f. 3186/3193, os mandados de intimação de EMIRTON cumprido e de JURANDIR devolvido. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, terça-feira, 16 de outubro de 2012 às 17h12.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário



TJDFT/Central de Mandados (1313641)
 Setor : 9 - L. Norte/VARJAO/ML-MI
 Mandado : 0002997799 06/09/2012 End: 1
 Vara : 2101 - VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENV FUND DO DF
 Processo: 2000.01.1.064120-9
 Oficial Justiça: 296 - ABRAHAM MOYSES MELUL

tórios
 ederal
 03-4359, Cep:



RIDO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
 Feito : CIVIL PUBLICA
 Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
 Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME**:

1. Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Brasileiro, no Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF;
2. Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Brasileiro, no Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF - Fone: (38) 3506-1122;
3. Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Brasileiro, no Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017;
4. Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Brasileiro, , no Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF,

para tomar(em) ciência do despacho transcrito abaixo:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Fls. 3118-3126. Em razão do pedido de renúncia apresentado, instruído com prova da ciência dos mandantes, suspendo o curso do processo. Com esteio no art. 13, inciso II do CPC, intemem-se pessoalmente os requeridos PEDRO PASSOS JUNIOR, MÁRCIO DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e ALAOR DA SILVA PASSOS para que regularizem sua representação processual no prazo de 15 dias. Int. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2012 às 17h04. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de setembro de 2012 às 13h50. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luis Ferreira Lima
 Diretor de Secretaria

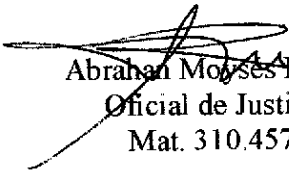
Remetido em ____/____/____

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Proc. No. 64120-9

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me, em 01/10 às 8h10, 13/09 às 7h55 e 28/09 às 8h, ao endereço indicado e lá estando, fui sempre atendido pela Sra. Eliene Caldas Galvão, a qual não portava documento de identificação naquela oportunidade e que informou que Pedro Passos Junior está viajando e que não sabe informar quando o mesmo retorna. Diante do exposto e face ao decurso do prazo para cumprimento do mandado, recolho o mesmo pra os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. BSB, 05.10.2012.


Abrahão Moisés Melul
Oficial de Justiça
Mat. 310.457

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
16 JUL 2012 017557
VARA DO MEIO AMBIENTE,
DES. URBANO E FUNDAÇÃO DO PA.



Poder
Tribunal de Justiça de
Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - 70

TJDFT/Central de Mandados (t308533)

Setor : 85 - DF 330/DF440/NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - ASA NORTE

Mandado : 0002999515 06/09/2012 End: 4

Vara : 2101 -

Processo: 2000.01.1.064120-9

Oficial Justica: 852 - PAULA FERNANDA LOPES ALVES

Fls. 3197

Vara do Meio Ambiente

MANDADO - INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

Distribuição : 2000.01.1.064120-9
Feito : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS
Réu(s) : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK, DISTRITO FEDERAL, PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, ALAOR DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e CARLOS VICTOR MOREIRA BENATTI

MANDADO DE INTIMAÇÃO

De ordem O MM(a) Juiz de Direito desta Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal, Dr(a). CARLOS D. V. RODRIGUES, na forma da lei, etc...

MANDA ao Oficial de Justiça deste Juízo, ao qual for apresentado, que em seu cumprimento, indo devidamente assinado, extraído dos autos da Ação supra, **INTIME**:

1. Réu: PEDRO PASSOS JUNIOR, Brasileiro, no Endereço: SHIN QL 04 CONUNTO 01 CASA 19 - LAGO NORTE - BRASILIA/DF;
2. Réu: MARCIO DA SILVA PASSOS, Brasileiro, no Endereço: SHCGN 715 , BLOCO R, CASA 29 - ASA NORTE - BRASILIA/DF - Fone: (38) 3506-1122;
3. Réu: ALAOR DA SILVA PASSOS, Brasileiro, no Endereço: CHACARA 43, NUCLEO RURAL SOBRADINHO I - SOBRADINHO - SOBRADINHO/DF - CEP: 73017017;
4. Réu: EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS, Brasileiro, , no Endereço: SHCGN 712 BLOCO N CASA 04 - ASA NORTE - BRASILIA/DF,

para tomar(em) ciência do despacho transcrito abaixo:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Fls. 3118-3126. Em razão do pedido de renúncia apresentado, instruído com prova da ciência dos mandantes, suspendo o curso do processo. Com esteio no art. 13, inciso II do CPC, intinem-se pessoalmente os requeridos PEDRO PASSOS JUNIOR, MARCIO DA SILVA PASSOS, EUSTACHIO DE ARAUJO PASSOS e ALAOR DA SILVA PASSOS para que regularizem sua representação processual no prazo de 15 dias. Int. Brasília - DF, terça-feira, 07/08/2012 às 17h04. Caroline Santos Lima Juíza de Direito Substituta

Estes Juízo e Cartório funcionam no endereço indicado ao final. Dado e passado nesta cidade de Brasília/DF, 03 de setembro de 2012 às 13h50. Eu, JORGE LUIS FERREIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino por determinação do(a) MM(a). Juiz.

Jorge Luis Ferreira Lima
Diretor de Secretaria

Remetido em 5/10/12



TJDF

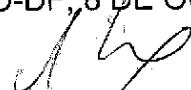
Tribunal de Justiça
do Distrito Federal
e Territórios

MANDADO Nº2999515

CERTIDÃO

CERTICO E DOU FÉ DE QUE, EM CUMPRIMENTO AO R. MANDADO, DIRIGI-ME, NO DIA 05/10, ÀS 11:00, AO ENDEREÇO INDICADO, MAS DEIXEI DE PROCEDER À INTIMAÇÃO DE ALAOR DA SILVA PASSOS, POIS, SEGUNDO MÁRCIO DA SILVA PASSOS (CO-RÉU, QUE NÃO PORTAVA DOCUMENTOS), QUE ME ATENDEU NO MOMENTO DA DILIGÊNCIA E SE APRESENTOU COMO PROPRIETÁRIO DA CHÁCARA, O INTIMANDO, SEU IRMÃO, ESTÁ RESIDINDO EM BELO HORIZONTE. O INFORMANTE OFERECER O SEU NÚMERO DE CONTATO: 82746767, E SOLICITOU RECEBER A CONTRAFÉ, QUE LHE FOI ENTREGUE.

SOBRADINHO-DF, 8 DE OUTUBRO DE 2012


PAULA FERNANDA LOPES ALVES

OFICIALA DE JUSTIÇA Nº 852 – MAT. 317758

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
16 OUT 2012 017561
VARA DO MEIO AMBIENTE,
DES. URSANO E FUNDADO DO BR.



Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

JUNTADA

Juntei, à(s) fl(s). 3195/3198, os mandados de intimação de PEDRO PASSOS JUNIOR e ALAOR DA SILVA PASSOS devolvidos. Do que para constar lavrei este.

Brasília - DF, sexta-feira, 19 de outubro de 2012 às
17h52.

Isabella Oliveira Camilo
Técnico Judiciário





Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

CERTIDÃO

De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos D. V. Rodrigues, designo a data do dia **18/12/2012, às 14h horas** para audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**.

Brasília - DF, segunda-feira, 05 de novembro de 2012 às
15h16.

ANA MARIA DE BRITO GOMES
Mat. 309506



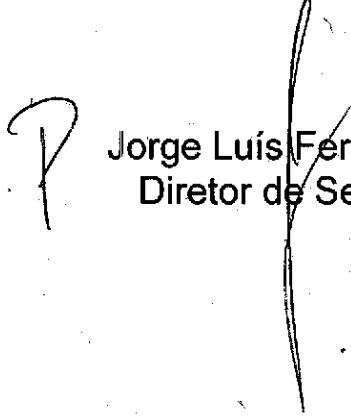


Processo : 2000.01.1.064120-9
Ação : CIVIL PUBLICA
Autor : MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS
TERRITORIOS
Réu : CONDOMINIO RURAL RESIDENCIAL RK e outros

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, encerrei o 16.º volume do presente processo com 3200 folhas. Do que para constar, lavrei a presente.

Brasília - DF, quarta-feira, 07 de novembro de 2012 às 14h34.


Jorge Luís Ferreira Lima
Diretor de Secretaria